



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

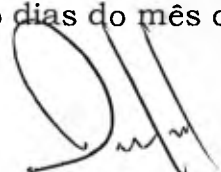
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.531, DE 09/12/2019.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000002

Capanema - PR, 21 de setembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 127.356,00(Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).

Respeitosamente,

JONAS
WELTER:
04160505902

Assinado digitalmente por JONAS
WELTER:04160505902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPP/AT, OU=VALID, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520630000115, CN=JONAS
WELTER:04160505902
Localização: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2021-09-22 10:57:50

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO APOIOS TÉCNICOS PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Em consideração ao Decreto-Lei 5.452, de 1943 (CLT), a Lei nº 6.514/1977 – em vigor desde 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho.

4.2. Em atendimento a Instrução Normativa INSS/PRES nº 20 de 11 de outubro de 2007, que obriga as empresas a elaborarem um Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, com avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e geradores de aposentadoria especial e também ao disposto nas NRs - Normas Regulamentadoras nº 5, 7, 9 e nº 17, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas elaborem anualmente um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus servidores e um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Ergonomia, com o objetivo de identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos servidores.

4.3. Partindo da premissa de que um ambiente seguro é um direito de todas as pessoas e que cabe a administração pública proporcionar esse ambiente aos seus servidores, prezando pela segurança e bem-estar, que se justifica a importância da contratação de empresa especializada nos Serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, constituída por uma equipe de profissionais, que tem a função principal de promover a saúde e proteger a integridade física dos trabalhadores, além de suprir todas as demandas de



Município de Capanema - PR

000004

análises quantitativas ambientais de modo a melhor atender as necessidades do município de Capanema/Pr, bem como orientar, sempre que necessário, quais as melhores medidas para a prevenção e erradicação dos acidentes e doenças ocupacionais.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61688	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTESS PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE	12,00	MÊS	10.613,00	127.356,00



	MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET- ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIONÁRIO, PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO PARA AFERIÇÃO DE RISCOS INERENTES A CADA ATIVIDADE.				
TOTAL					127.356,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. . A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados IMEDIATAMENTE após a solicitação formal feita pelo Departamentos de Compras do Município de Capanema PR.

6.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

6.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for

o caso;

- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;



g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

6.2.2. O requerimento indicado no subitem 6.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

6.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.4. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.5. A recusa fundamentada no subitem 6.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

6.6. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

6.7. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 6.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Ana Carolina de Souza Bantler e Roseli Deola

9. OUTRAS INFORMAÇÕES:

9.1. **A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

9.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

9.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Saúde, telefone 46-3552 1431 com Marisa ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. Todos os serviços deverão impreterivelmente serem prestados no Município de Capanema/PR, nos locais estabelecidos pela Administração Municipal através de solicitação formal.

10.2. A empresa CONTRATADA deverá designar um profissional para função de coordenador para o PCMSO o qual deverá emitir relatório anual discriminando para o



município de Capanema, constando dados estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

10.3. Para este objeto está previsto o quantitativo de 625 (seiscentos e vinte e cinco) funcionários, sendo que dentro do período da prestação do serviço poderá sofrer variações para mais ou para menos conforme interesse e disponibilidade da CONTRATANTE.

10.4. Os serviços de elaboração, implantação e implementação da gestão de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Ergonomia, deve conter obrigatoriamente:

a) LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; Lei nº 8.213/1991 – Em vigor desde 24 de Julho de 1991, Decreto 3.048/99, art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei 8213/91.

b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual NR9 – “9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades”.

c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Observações da NR7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.

d) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - é um formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes ao empregador. O formulário deve ser preenchido pelos empregadores que exercem atividades que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição). Além disso, todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados e constem do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP. O PPP deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores.

e) AET – Análise Ergonômica do Trabalho. Contribui para o planejamento, projeto e a avaliação de tarefas, postos de trabalho, produtos, ambientes e sistemas de modo a torná-los compatíveis com as necessidades, habilidades e limitações das pessoas. (ABERGO- Associação Brasileira de Ergonomia). Tendo o objetivo de manter e melhorar os processos produtivos de acordo com a Legislação Brasileira, garantindo o bem-estar, conforto e satisfação do colaborador, reduzindo os custos humanos e da carga psíquico física, promover a segurança e prevenção às doenças ocupacionais e acidentes, melhorando o desempenho das atividades e dos resultados, conforme Norma Regulamentadora nº 17.



f) Avaliações Ambientais Quantitativas – para fins de elaboração do PPRA e LTCAT são necessárias as avaliações quantitativas dos agentes associados às atividades a que os servidores estão expostos, de forma a determinar os níveis de nocividade e/ou grau de insalubridade. Conforme as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança Ocupacional e a Legislação vigente, deverão ser avaliados os agentes físicos e químicos tais como, vibração de corpo inteiro, vibração de mãos e braços, poeira sílica livre, poeira respirável, hidróxido de sódio, fumos metálicos, varreduras de tintas e solventes, avaliação de calor, dosimetria de ruído, entre outros agentes encontrados nos ambientes laborais do Município.

g) Exames Médicos Ocupacionais com emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, para atender o previsto no PCMSO–Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.5. Os serviços deverão compreender:

10.5.1 Inspeções nos ambientes laborais dos servidores: para fins da elaboração dos documentos todos os ambientes de trabalho serão inspecionados a fim de determinar os riscos existentes e a nocividade à saúde dos trabalhadores expostos, bem como as medidas de controle e prevenção, ou ainda as alterações necessárias no ambiente de trabalho.

10.5.2. As avaliações de campo consistirão em inspeções em todos os estabelecimentos informados pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio de relatório contendo: Secretaria, endereço do estabelecimento, relação de funções e respectivo número de servidores por função.

10.6. NR 9 - PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais Antecipação de riscos ambientais; Reconhecimento dos riscos ambientais; Avaliação e controle de riscos ambientais; Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC; Cronograma de ações.

10.7. NR 7 - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional Determinação de exames complementares conforme risco e atividade; Determinação de periodicidade dos exames médicos ocupacionais.

10.8. IN 77/2015 - LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho Determinação caracterização de aposentadoria especial; GFIP; Quantificação dos agentes nocivos; Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC; Reconhecimento dos riscos ambientais; Avaliação e controle de riscos ambientais; Conclusão de exposição a riscos ambientais. NR 15 – Caracterização de INSALUBRIDADE NR 16 – Caracterização de PERICULOSIDADE.

10.8.1. O LTCAT emitido deverá possuir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida junto ao CREA/PR.

10.9. IN 77/2015 - PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário Resultado de inclusão de dados do LTCAT e Responsáveis pelos registros ambientais e biológicos pertinente ao período de cada LTCAT.

10.10. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação formal da contratante,



Município de Capanema - PR

000009

devendo apresentar um cronograma com o prazo necessário à execução do serviço solicitado, o qual deverá ser aprovado pela contratante.

Capanema - PR, 22 de setembro de 2021

**JONAS
WELTER:
04160505902**

Assinado digitalmente por JONAS
WELTER.04160505902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520630000115, CN=JONAS
WELTER.04160505902
Localização: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2021-09-22 10:58:16

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

000010

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO APOIO TÉCNICO PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	61688 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET- ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO APOIO TÉCNICO PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO PARA AFERIÇÃO DE RISCOS INERENTES A CADA ATIVIDADE.	MÊS	12	10.613,00	127.356,00
					127.356,00

JONAS WELTER
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

000011

Município de Capanema
Competência: Julho/2021
Relação de Servidores / Ativos

Página 1 de 15

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Licença
ADELAR KERBER	33481	Secretario Municipal	Departamento Rodoviário	Não
ADILSDN JDSE SAUTER	25301	Auxiliar de Serviços Gerais I	Fundo Municipal de Saúde	Não
ADILSDN TADEU WALTER	20401	Auxiliar de Serviços Gerais II	Fundo Municipal de Saúde	Não
ADRIANA CIGDLINI	23451	Professor	Departamento de Educação	Não
ADRIANA CRISTINA HENS LUNKES	20311	Auxiliar Administrativo	Fundo Municipal de Saúde	Não
ADRIANA LUCAS	20821	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
ADRIANA MAGNANTI LASSIG	23841	Professor	Departamento de Educação	Não
ADRIANA MARIA FARESIN	32951	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
ADRIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	32971	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
ADRIANA WDLF	32581	Aux. de Serviços Gerais Pss	Secretaria de Administração	Não
ADRIANE FATIMA ZIMMER	22201	Bioquímico	Fundo Municipal de Saúde	Não
ADRIAND WINCK	20781	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	Não
ADRIELI FEISTEL LUCATELLI	32241	Tecnico Em Radiologia Pss	Fundo Municipal de Saúde	Não
AIRTON MARQUES WESSELER	11171	Motorista	Departamento de Serviços Urbanos	Não
ALBERTO JUAREZ TIELLET MIDRIM	33541	Medico Pss	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
ALCEBIADES PEREIRA MACHADD	11211	Pedreiro	Departamento de Serviços Urbanos	Não
ALCIDNE ROBERTO CLDSS	23381	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
ALECSANDRO RICARDO BACKES	17011	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	Não
ALEXANDRO NDLL	33811	Diretor Depto Turismo	Departamento de Turismo	Não
ALICE DA MDTTA GRANDD	26411	Fisioterapeuta	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
ALINE DENISE CATANED	25731	Enfermeiro	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
ALINE FRANCIELE DULLIUS	32461	Aux. de Serviços Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
ALLAN MOHAMED MARCELLD	20561	Auxiliar Administrativo	Departamento de Educação	Não
ALDIR MARCENI KOVALSKI	19361	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Serviços Urbanos	Não
ALTAIR KUNRATH	27983	Diretor Depto.Contabil Financ	Departamento Contábil e Financeiro	Não
ALVARO SKIBA JUNIOR	25231	Procurador Jurídico	Procuradoria Geral	Não
AMANDA CARDLINE BULAU GUAITANELE	34481	AUX ADM JDVEM APRENDIZ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
AMERICD BELLE	33701	Prefeito	Chefia de Gabinete	Não
ANA CARINA TRAPP DA SILVA	32871	Professor Pss 40 Horas	Departamento de Educação	Não
ANA CARDLINA DE SDUZA BANTLE	22081	Enfermeiro	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
ANA CLAUDIA DDTTD	22031	Professor	Departamento de Educação	Não
ANA LILIAN MARKS VESMESKI	32641	Aux. de Serviços Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
ANA PAULA BALBE FACIN ORSD	22191	Psicologo	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
ANA PAULA BERSCH	25781	Auxiliar de Serviços Gerais I	Fundo Municipal de Saúde	Não
ANA PAULA DA ROSA DD AMARAL	32911	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
ANA PAULA DAHMER PEREIRA	33601	Psicologo Pss	Departamento de Assistência da Família	Não
ANA RITA MARTINELO DA ROSA	14201	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
ANA RDSA EBERHARDT	24271	Professor	Departamento de Educação	Não
ANDERLEIA TATIANA LUFT	33061	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
ANDERSON JABLONSKI	17151	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Serviços Urbanos	Não
ANDREA CRISTINA SCHREIBER	19941	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
ANDREA DA SILVA KRAEMER	26461	Professor	Departamento de Educação	Não

000012

Município de Capanema
Competência: Julho/2021
Relação de Servidores / Ativos

Página 2 de 15

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Licença
ANDREIA DULLIUS PESSIN	22671	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
ANDREIA KUHN	25271	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Educação	Não
ANDREIA PAZZER SCHONS	26571	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Educação	Não
ANDRESSA LUISA EHREMBRINK	25501	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
ANDRESSA MALINOWSKI	32981	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
ANDRESSA MARILU KLEIN PADILHA	26541	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
ANGELA IVANA MALDANER CANDIOTO	17821	Professor	Departamento de Educação	Não
ANGELA LUCINDA SEIBERT	26161	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
ANIELI LOURENCO DA SILVA	27251	Agente de Combate a Endemias	Fundo Municipal de Saúde	Não
ANTENOR GROSS	12101	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento Rodoviário	Não
ANTONIO BARCELLOS	11931	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento Rodoviário	Não
ANTONIO GOETTEMES	20681	Auxiliar Servicos Gerais Iii	Fundo Municipal de Saúde	Não
ANTONIO VALMIR VIANA	13831	Auxiliar de Enfermagem	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
ARIELI KACIARA WONS	28083	Coordenador do Controle Intern	Gestor de Controle Interno	Não
ARLEI ADAIR BLADT RENNER	22091	Fiscal Tributos	Departamento de Associativismo Agroindus...	Não
ARMINDO GEBING	20341	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Serviços Urbanos	Não
ASTA ROSANE RECH LEVISKI	19311	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
AUGUSTO PILATI STACHLEWSKI	34371	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança...	Não
BEATRIZ BOTTEGA DE ANDRADE	32851	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
BRUNA ANDREIA DILLY	32811	Professor Pss 40 Horas	Departamento de Educação	Não
BRUNA FERNANDA SOKOLOWSKI KOSTZYCKI	23401	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
CAMILA DA SILVA	22011	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
CAMILA DALL AGNOL	34411	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança...	Não
CAMILA EDUARDA LOPES	33921	Dir Dpto de Saude da Familia	Fundo Municipal de Saúde	Não
CARLA APARECIDA BERNARDO	33751	Enfermeiro Pss	Fundo Municipal de Saúde	Não
CARLA ESTEFANI FEISTEL	10011	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	Não
CARLA JOSSEMARA HAMMES DIETZ	24721	Professor	Departamento de Educação	Não
CARLA RENATA MOHR	32801	Professor Pss 40 Horas	Departamento de Educação	Não
CARLA TERESINHA MARQUES LOHMANN	14241	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
CARLOS CLAUDINEI HIRT	34341	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Fundo Municipal dos Direitos ca Criança...	Não
CARLOS EDUARDO DA SILVA	33941	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
CAROLINE APARECIDA TILLWITZ	26201	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
CAROLINE PATRICIA PREDIGER MALDANER	26271	Professor	Departamento de Educação	Não
CAROLINE PILATI	23011	Agente Administrativo	Departamento de Recursos Humanos	Não
CELSE ANTONIO BACKES	17001	Mestre de Obras	Departamento de Serviços Urbanos	Não
CINTIA BENTES DE ANDRADE	34121	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
CLAIR CASZEWSKI	21351	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Cultura	Não
CLAIR JOSE WALTER	12761	Operador de Computador	Departamento Contábil e Financeiro	Não
CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS	16911	Auxiliar Administrativo	Departamento de Associativismo Agroindus...	Não
CLARICE BEILKE CALZA	9371	Auxiliar de Enfermagem	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
CLARICE PADUA DE OLIVEIRA BAZZANELLA	20151	Auxiliar de Enfermagem	Fundo Municipal de Saúde	Não
CLARINDA LACERDA DE SOUZA	32651	Professor Pss 40 Horas	Departamento de Educação	Não

Município de Capanema
Competência: Julho/2021
Relação de Servidores / Ativos

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Licença
CLAUDIA FRANCIELE WINCK	24691	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
CLAUDIA REGINA WEBER	26191	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
CLAUDIA ROSANE CAMARA	33191	Educador Infantil Pss	Departamento de Educação	Não
CLAUDINEIA INES KREIN ECHERT	25631	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Assistência da Família	Não
CLAUDINO LUIZ BAZZANELLA	8971	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Serviços Urbanos	Não
CLAUDIO KOHLER	9471	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Serviços Urbanos	Não
CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLLO	33531	Médico Pss	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
CLEIDE MARCELE DAVID	32181	Aux. de Serviços Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
CLEMENTE ALBERTO DE WALLAU	21691	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Assistência da Família	Não
CLENIR MARIA ESCHER GERHARDT	32481	Aux. de Serviços Gerais Pss	Departamento de Educação	Sim
CLEOMAR WALTER	25171	Contador Público	Departamento Contábil e Financeiro	Não
CLEONIR DOMINGUS OLIVEIRA	33591	Técnico de Enfermagem Pss	Fundo Municipal de Saúde	Não
CLEONIR ROSA BENDER	32681	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
CLERIA ILAINE SMANIOTTO	19961	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
CLESIANI STUANI	20521	Aux Consultorio Dentario	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
CLEUSA BEATRIS FINKEN MARCHIORO	21051	Auxiliar Serviços Gerais	Departamento de Educação	Não
CLOVIS LUIZ HIRT	25581	Auxiliar Serviços Gerais Iii	Departamento Rodoviário	Não
CRISTIANE APARECIDA TORTELLI	24701	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
CRISTIANE BOLA GONSALES	24011	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
CRISTIANE LUIZA SCHLOSSER VANZELLA	32441	Aux. de Serviços Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
DAIANA MOMBACH	32991	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
DAIANE GLICIELE PASTORINI DO AMARAL	22961	Nutricionista	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	33221	Educador Infantil Pss	Departamento de Educação	Não
DAIZE RAQUEL PEREIRA	23831	Professor	Departamento de Educação	Não
DANIEL ALEKSANDER WEIGHER	21761	Auxiliar Administrativo	Fundo Municipal de Saúde	Não
DANIELA LOURENCO DA SILVA	33981	Aux. de Serviços Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
DANIELE KARINE DENARDIN	22841	Técnico Em Radiologia	Fundo Municipal de Saúde	Não
DANIELI APARECIDA LUFT	33511	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
DANIELI MALDANER	33471	Técnico de Enfermagem Pss	Fundo Municipal de Saúde	Não
DARCILO SONTAG	34021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BR...	Departamento Rodoviário	Não
DARLEI LUIS DOS SANTOS	34071	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BR...	Departamento Rodoviário	Não
DEBORA APARECIDA DA ROSA	24021	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
DEIDI RAFAELA WISNIEWSKI	17631	Auxiliar Serviços Gerais	Departamento de Educação	Não
DEISE DANIELA GOSSLER FERREIRA	20631	Auxiliar Serviços Gerais	Departamento de Educação	Não
DEISE TATIANE BERNARDI	23741	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
DELICI THEIS SCHWAN	21331	Auxiliar Serviços Gerais	Departamento da Mulher	Não
DELESIA PASIEKA PERIPOLLI	15171	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
DELI PATRICIA PIRES MACHADO	33871	Aux. de Serviços Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
DELMINDE WONS DA SILVA	24151	Agente Comunitário de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Não
DESIRE TEREZINHA CAPORAL	23991	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	Não

Município de Capanema
Competência: Julho/2021
Relação de Servidores / Ativos

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Licença
DHEINEFER CRISTINA MELO MENIN	33051	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA	34181	Auxiliar Administrativo Pss	Departamento de Esportes	Não
DILCE JUSSARA CLAAS GIEHL	21041	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Assistência da Familia	Não
DILSON ROGERIO ZANDOMENICO	17661	Auxiliar Servicos Gerais Iii	Departamento Rodoviário	Não
DIMILSO MARCDS DO NASCIMENTD	25291	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento Rodoviário	Não
DINARTE ALVES SIQUEIRA JUNIOR	21561	Agente Sanitario	Fundo Municipal de Saúde	Não
DIOGO ANDRE HOSSEL	34171	Diretor Depto Esportes	Departamento de Esportes	Não
DIOGO RAFAEL PARABOCZ	33831	Assessor Juridico	Assessoria Juridica	Não
DIRCEU BOLA	26701	Auxiliar Servicos Gerais Iii	Departamento Rodoviário	Não
DJIVAN MARCOS EICHSTAEDT	24031	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
DONIZETE BUGS DA SILVA	32521	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
DUARTE RAFAEL DE SOUZA	33791	Diretor Depto Ass. Agroindus	Departamento de Associativismo Agroindus...	Não
EDE OSMAR BONEMANN	25601	Auxiliar Servicos Gerais Iii	Departamento Rodoviário	Não
EDEMIR JOSE HINDERSMANN	17261	Auxiliar de Servicos Gerais Ii	Departamento de Educação	Não
EDENILSON ANTUNES VIEIRA	23861	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Serviços Urbanos	Não
EDILEUZA APARECIDA SCHUASTZ	32211	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
EDINA DE FATIMA ENGLER	21891	Tecnico de Enfermagem	Fundo Municipal de Saúde	Não
EDINA HENCKES ROHR GOMES	32601	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	27993	Diretor Depto de Tributacao	Departamento de Materiais e Compras	Não
EDINA RUFINO DO NASCIMENTO NEUKAMP	24091	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
EDINEIA INES SCHUTZ SCHWENK	23461	Agente Administrativo	Departamento da Mulher	Não
EDINIR PEREIRA VIANA BRAUN	23651	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
EDINIS CARLA SOARES	33851	Agente de Combate de Endemias ...	Fundo Municipal de Saúde	Não
EDNA APARECIDA ZAPANI	20541	Agente Sanitario	Fundo Municipal de Saúde	Não
EDSON PEREIRA DE MELO	17021	Auxiliar de Servicos Gerais Ii	Departamento de Serviços Urbanos	Não
EDSON ROQUE OLKOSKI	34101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BR...	Departamento Rodoviário	Não
EDUARDO ADEMAR CATANEO	34141	Odontolog Pss	Fundo Municipal de Saúde	Não
EDUARDO CHIAMOLERA GRAEBIM	34321	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
ELEMAR DE MELO	20221	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Educação	Não
ELIANARA BONIFACIO GOMES	33451	Tecnico de Enfermagem Pss	Fundo Municipal de Saúde	Não
ELIANE DOS SANTOS SALVALAGGIO	19631	Professor	Departamento de Educação	Não
ELIANE TEREZINHA SEIDER	23791	Professor	Departamento de Educação	Não
ELIDIANE DE LIMA JUNG	34221	Agente de Combate de Endemias ...	Fundo Municipal de Saúde	Não
ELIS MARIA CARBONI	34401	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
ELISABETE MENDGES	23541	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Educação	Não
ELISABETHE VILA WONS	21871	Aux Consultorio Dentario	Fundo Municipal de Saúde	Não
ELISANDRA KIRSCHNER	17831	Professor	Departamento de Educação	Não
ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES	20181	Professor	Departamento de Educação	Não
ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES	20182	Professor	Departamento de Educação	Não
ELISETE BEYER	32901	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
ELIZABETE MARIA ROSIN ZAPANI	23021	Professor	Departamento de Educação	Não

000015

Município de Capanema
Competência: Julho/2021
Relação de Servidores / Ativos

Página 5 de 15

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Licença
ELIZABETH CRISTINA KIRSCH	20531	Agente Sanitário	Fundo Municipal de Saúde	Não
ELIZANDRA CORREA ALBANO DOS SANTOS	23771	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
ELIZANDRA OENNING	23721	Auxiliar Servicos Gerais	Secretaria de Administração	Não
ELIZETE MARIA KEIL	22751	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
ELIZIANE APARECIDA HORING	24131	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
ELTON OTTON	22141	Medico Ortopedista	Fundo Municipal de Saúde	Não
ELUSENEI DE SIQUEIRA SCHNEIDER	20361	Professor	Departamento de Educação	Não
EMANOEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA	32301	Medico Pss	Fundo Municipal de Saúde	Não
ENIO PERETTE	25041	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
ERENICE DE FATIMA BAPTITA	34151	Agente de Combate de Endemias ...	Fundo Municipal de Saúde	Não
ERENICE DE LURDES DAPPER BOICZUK	21881	Aux Consultorio Dentario	Fundo Municipal de Saúde	Não
ERICA APARECIDA ABEGG	16931	Auxiliar Servicos Gerais	Secretaria de Administração	Não
ERIKA VIVIANA ALMEIDA VILLAR	34231	Aux. de Servicos Gerais Pss	Fundo Municipal de Saúde	Não
ERLI SALETTE WALKER	11391	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Educação	Não
EVA PONCIO WALACHESKI	12791	Professor	Departamento de Educação	Não
EVANDRO CESAR MALINSKI	22651	Auxiliar de Engenharia	Departamento de Projetos	Não
EVONIR VIDOTTI	20481	Auxiliar de Enfermagem	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
FABIELI KRAMPE	24181	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
FABIO LUCAS GRABIN	24201	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
FERNANDA ALINE WUNSCH	26421	Psicologo	Departamento da Mulher	Não
FERNANDA CAMARGO	32131	Agente de Combate de Endemias ...	Fundo Municipal de Saúde	Não
FERNANDA MENIN PERARRO	33021	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
FRANCIELE APARECIDA WALTER	32281	Conselheiro Tutelar	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	32921	Professor Pss 40 Horas	Departamento de Educação	Não
FRANCIELE DEFENDI	21171	Professor	Departamento de Educação	Não
FRANCIELE TEREZINHA UBINSKI FERRARI	32761	Professor Pss 40 Horas	Departamento de Educação	Não
FRANCIELI MALDANER SAUTER	26561	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
FRANCIELLI OLIVEIRA DA CUNHA SPEROTTO	33561	Enfermeiro Pss	Fundo Municipal de Saúde	Não
FRANCONER MINTE	33721	Dir.Depto.Des.Comercial e Ind	Depto de Desenvolvimento Comercial e Ind...	Não
FULVIO JULIANO PIVA	34131	Odontolog Pss	Fundo Municipal de Saúde	Não
GENAIR MARTINS KLEINPAUL	20021	Professor	Departamento de Educação	Não
GENAIR MARTINS KLEINPAUL	20022	Professor	Departamento de Educação	Não
GENI SZANCOLVSKI HERMES	22691	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
GENZIBEL JULIANA GUAITANELE MARTINI	33651	Tecnico de Enfermagem Pss	Fundo Municipal de Saúde	Não
GEOLANDA MOREIRA LOPES	23001	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
GICIANE CRISTINA DE LIMA GALLAS	32961	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
GILMAR DA SILVA	22811	Auxiliar Servicos Gerais Iii	Fundo Municipal de Saúde	Não
GILMAR LUIZ DE SOUZA	25721	Mecanico	Departamento de Manutenção	Não
GILMAR OTACILIO ANTUNES	21411	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Serviços Urbanos	Não
GILMARA ABATTI	33181	Educador Infantil Pss	Departamento de Educação	Não
GILSANIA ROSO	14721	Professor	Departamento de Educação	Não
GILSANIA ROSO	14722	Professor	Departamento de Educação	Não

000016

Município de Capanema
Competência: Julho/2021
Relação de Servidores / Ativos

Página 6 de 15

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Licença
GILSON AMAURI HUBER	24771	Instrutor de Esportes	Departamento Contábil e Financeiro	Não
GIRLENE PEREIRA BARROS KRAEMER	33211	Educador Infantil Pss	Departamento de Educação	Não
GISELDA DA ROSA SCHIMITEZ	33821	ASSESSOR DE GABINETE DA SECRET...	Depto de Desenvolvimento Comercial e Ind...	Não
GISLAINE BERTALUCI	33241	Educador Infantil Pss	Departamento de Educação	Não
GIULIA HUBER	34441	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
GLADIS HELENA BAUMGARTEN	11891	Professor	Departamento de Educação	Não
GLADIS HELENA BAUMGARTEN	11892	Professor	Departamento de Educação	Não
GORETE TEREZINHA RAPACHI	19681	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
GORETI APARECIDA DE MELO HENTZ	32711	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
GUILHERME ALEXANDRE	33731	Secretario Municipal	Departamento de Projetos	Não
GUILHERME MORO BIAZUSSI	20171	Tecnico de Enfermagem	Fundo Municipal de Saúde	Não
GUSTAVO ENRIQUE WITT	34451	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
GUSTAVO VETTORI SCHNEIDER	22561	Odontologo 20 Horas	Fundo Municipal de Saúde	Não
HELENA FUSIGER	33881	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ...	Fundo Municipal de Assistência Social	Não
HELIA RIBEIRO MENDES	32831	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
IBANES GABRIEL PECCIN	34251	Medico Pss	Fundo Municipal de Saúde	Não
IDIANE REGINA FRANCA TAVARES	34211	Professor Pss 40 Horas	Departamento de Educação	Não
IGOR DANIEL SAPPER	31521	ASSESSOR DE GABINETE DO SET AD...	Fundo Municipal de Saúde	Não
ILAIINE SUELI BECKER FILBER	20841	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
ILIANE FLESCH GUTH	25091	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Educação	Não
ILIANE MARIA DUTRA LOPES	14221	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
ILIANI VALMI HONNEF BOTIN	32501	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
ILIZETE LURDES WATTE FAGIONATO	20811	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
INDIAMARA FONTANIVE DE OLIVEIRA	22411	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Educação	Não
INDIOMAR DOS SANTOS ELIAS	32531	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Serviços Urbanos	Não
INES CRISTINA BELANI KOCHER	32891	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
INGRIT INES RHEINHEIMER DOS SANTOS	12201	Professor	Departamento de Educação	Não
INGRIT INES RHEINHEIMER DOS SANTOS	12202	Professor	Departamento de Educação	Não
ISABEL FATIMA KRASSMANN	14301	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
ISABELLA ANAHY ROLOFF	34291	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
ISADORA LETICIA PINHEIRO DOS SANTOS	33621	Tecnico de Enfermagem Pss	Fundo Municipal de Saúde	Não
IVA MARLEI RANDON	11821	Professor	Departamento de Educação	Não
IVA MARLEI RANDON	11822	Professor	Departamento de Educação	Não
IVANI WONS MORE	32271	Conselheiro Tutelar	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
IVETE JUNG MICEZINKOVSKI	23981	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Educação	Não
IVETE MARIA DA ROSA	24171	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
IVONE DA VEGA	19781	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Educação	Não
IVONE ROSALIA WEBLER	29991	DIRETOR DO SERVICO DE EDUCACAO...	Departamento de Educação	Não
IVONETE PINHEIRO DOS SANTOS	32191	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Educação	Não

Município de Capanema
Competência: Julho/2021
Relação de Servidores / Ativos

000017

Página 7 de 15

Nome	Matricula	Cargo	Lotação	Licença
IZOLDE ANTUNES DA COSTA	21011	Professor	Departamento de Educação	Não
IZOLDE ANTUNES DA COSTA	21012	Professor	Departamento de Educação	Não
JACSON JUNIOR VANZELLA	23511	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Serviços Urbanos	Não
JAIR LUIZ STEIN	9141	Auxiliar de Serviços Gerais I	Fundo Municipal de Saúde	Não
JALMIR LAMIM	25351	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Serviços Urbanos	Não
JANE TERESINHA CAPELETI	22741	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
JANETE APARECIDA KOVASKI DOS SANTOS	25051	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Educação	Não
JANETE FRITZEN FINKEN	19561	Aux Consultorio Dentario	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Sim
JANI STEIN	33281	Educador Infantil Pss	Departamento de Educação	Não
JANICE TEREZINHA HENTZ F DOS PASSOS	21061	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Educação	Não
JANIR JOSE BRECHER	34061	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BR...	Departamento Rodoviário	Não
JAQUELINE KOSTZYCKI	26151	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
JAQUELINE LUANA HORST FRITZEN	27221	Agente de Combate a Endemias	Fundo Municipal de Saúde	Não
JAQUELINE REINEHR	33611	Bioquímico Pss	Fundo Municipal de Saúde	Não
JAQUELINE WILPERT WAGNER	33631	Enfermeiro Pss	Fundo Municipal de Saúde	Não
JEANDRA WILMSEN	32321	ASSESSOR DE GABINETE DOS SERVI...	Secretaria de Administração	Não
JEISIANE CRISTINA DEMARCHI	33091	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
JENIFER FERNANDA DE ANDRADE	33151	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
JENNEFER NUBIA DE COL	32201	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
JESSICA DJULIANE BUDKE	24571	Professor	Departamento de Educação	Não
JESSICA KARINE DE MOURA	23751	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
JESSICA SIMARA PILGER BORGES	29851	ASSESSOR DE GABINETE DA SECRET...	Departamento de Serviços Urbanos	Não
JESSICA TAINA RECH FAISTEL	24141	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
JEZILAINE DLUZNIIEWSKI	32421	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
JHEFERSON MIKAEL NEVES	33891	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ...	Fundo Municipal de Assistência Social	Não
JIAN FABRICIO DA CUNHA	34281	Auxiliar Administrativo Pss	Departamento de Educação	Não
JILMAR JABLONSKI	20731	Auxiliar de Servicos Gerais li	Fundo Municipal de Saúde	Não
JILSON RASBOLD	34091	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BR...	Departamento Rodoviário	Não
JOANA VANDERLEIA MARTINS LUFT	32411	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
JOAO PEDRO MARKUS	33911	Secretario Municipal	Depto de Desenvolvimento Comercial e Ind...	Não
JOICE EDUARDA HAMMERSCHMITT	33311	Educador Infantil Pss	Departamento de Educação	Não
JOLCIMARA SALETE GAVA	25571	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Meio Ambiente	Não
JONAS WELTER	28011	Secretario Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Não
JORGE MIGUEL WISNIEWSKI	24711	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
JOSE CARLOS BALZAN	33691	Vice Prefeito	Chefia de Gabinete	Não
JOSIANE PAULA LANGNER DOPKE	32171	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
JOSIANI SILVINO	32721	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
JOÃO VICTOR KROETZ TAVARES MACHADO	34391	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
JOÃO VICTOR URNAU RATHS	34471	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não

Município de Capanema
Competência: Julho/2021
Relação de Servidores / Ativos

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Licença
JUCARA STEIN	32551	Aux. de Serviços Gerais Pss	Fundo Municipal de Saúde	Não
JUCIELI DA SILVA	31481	Diretor Depto Assist Família	Departamento de Assistência da Família	Não
JULEICA JOANA BOEHM WIEGERT	22021	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
JULIANA BELLO DA SILVA	34501	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
JULIANA DAL BOSCO VOLKEN	32861	Professor Pss 40 Horas	Departamento de Educação	Não
JULIANE MACHADO DE CASTRO	33971	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ...	Fundo Municipal de Assistência Social	Não
JULIANO BERTANI	19261	Auxiliar Serviços Gerais Iii	Departamento Rodoviário	Não
JULIAND DALEK DE ALMEIDA	25591	Auxiliar Serviços Gerais Iii	Departamento Rodoviário	Não
JULIO CESAR DA ROCHA	20761	Auxiliar Administrativo	Departamento de Educação	Não
JURACI WLMSEN SIEBEN	19321	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
JUREMA DA COSTA KAHER	17481	Auxiliar Serviços Gerais	Departamento de Assistência da Família	Não
JUSSARA ALVES DA SILVA	21161	Auxiliar Serviços Gerais	Departamento de Educação	Não
JUSSARA APARECIDA GAVA HENN	19951	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
JUSSARA NESKE	20331	Aux Consultorio Dentario	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
KARINA BECKER	33011	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
KARINE SCHMALZ	32451	Aux. de Serviços Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
KATIA SOLANGE KOPPER DERINGER	17531	Professor	Departamento de Educação	Não
KEILA CRISTINA SOTT DE SIQUEIRA	24211	Auxiliar Serviços Gerais	Departamento de Educação	Não
KEILA ELIZANDRA TAVARES DA COSTA	21341	Auxiliar Serviços Gerais	Departamento de Educação	Não
KELE CRISTIANE MESOMO DE MOURA	33291	Educador Infantil Pss	Departamento de Educação	Sim
KELLI DE CAMPD QUADROS	33841	Agente de Combate de Endemias ...	Fundo Municipal de Saúde	Não
KELLY CRISTINA COGO	33661	Assistente Social Pss	Departamento de Assistência da Família	Não
KELLY NATALYA RODRIGUES	34461	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
KENNEDY LUIS ZUTTON	22071	Bioquímico	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
KETLIN CASTOLDI BARBOSA	33371	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
KLADI TATIANY KOTOWSKI	24921	Professor	Departamento de Educação	Não
KLERI SEIBEL	14431	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
LAIS TATIANE LOPATIUK	32751	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
LARISSA SILVEIRA	34111	ASSESSOR DE GABINETE DA ASSIST...	Departamento de Tributação	Não
LEANDRO ANTONIO SCHUCK	21551	Agente Sanitário	Fundo Municipal de Saúde	Não
LEANDRO ROEHR	23591	Instrutor de Esportes	Departamento de Esportes	Não
LECIR DA SILVA DE SOUZA	32261	Conselheiro Tutelar	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
LEILA CRISTINA DAL PIZZOL BAIERLE	33251	Educador Infantil Pss	Departamento de Educação	Não
LEILA DE LIMA CANDIOTTO	22971	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
LEILA DENICE ARNHOLD	21481	Professor	Departamento de Educação	Não
LEILA DENICE ARNHOLD	21482	Professor	Departamento de Educação	Não
LEILA REGINA DALLABRIDA	26521	Educador Infantil	Departamento de Educação	Sim
LENICE AMANDA KLINGER FLORINTINO	23251	Agente Administrativo	Secretaria de Administração	Não
LENIR DE CAMARGO	23821	Auxiliar Serviços Gerais	Departamento de Educação	Não
LENITA BACK	20411	Professor	Departamento de Educação	Não

000019

Município de Capanema
Competência: Julho/2021
Relação de Servidores / Ativos

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Licença
LENITA BACK	20412	Professor	Departamento de Educação	Não
LEOMAR HENN	25341	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Serviços Urbanos	Não
LEONI MARCOS PADILHA DA SILVA	29921	Agente de Combate a Endemias	Fundo Municipal de Saúde	Não
LEONICE ROSELI LAGEMANN	14271	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
LETICIA FERNANDA HOSDA	34331	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
LETICIA GABRIELA RIEGER	33041	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
LETICIA MONICA LAUXEN HEINEN	23921	Professor	Departamento de Educação	Não
LIANE INES LUFT PALM	24731	Professor	Departamento de Educação	Não
LIANE RESENER MALDANER	24231	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Educação	Não
LILIANA REGINA ACKERMANN	20431	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Educação	Não
LISIANE GRUHN COLUSSI	12381	Professor	Departamento de Educação	Não
LOIRI ALBANESE MORAES	33771	Secretario Municipal	Departamento de Assistência da Família	Não
LONI NUNES OZUNA	32391	Aux. de Servicos Gerais Pss	Fundo Municipal de Saúde	Não
LUAN CARLOS DE LIMA GECSE	34351	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
LUANA SCHEIBE	32931	Professor Pss 40 Horas	Departamento de Educação	Não
LUCELIA LEVISKI DE SOUZA	23441	Professor	Departamento de Educação	Não
LUCI LUCIANE SCHMENGLER JABLONSKI	23601	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
LUCIA HELENA DE PAULA OTTON	33551	Enfermeiro Pss	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
LUCIAN CARLOS PILATI	29301	ASSESSOR DE GABINETE DA SEC VI...	Departamento de Serviços Urbanos	Não
LUCIANA ESTRAICH	24301	Agente Comunitario de Saude	Depto de Desenvolvimento Comercial e Ind...	Não
LUCIANA ZANON	34271	Secretario Municipal	Secretaria de Administração	Não
LUCIANE CARLA WUNSCH	22661	Enfermeiro	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
LUCIMARA CARINI DA CRUZ WALKER	34191	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
LUCIR RUPOLO	25531	Engenheiro Agronomo	Departamento de Associativismo Agroindus...	Não
LUIS GONZAGA LIMA GOMES	34031	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BR...	Departamento Rodoviário	Não
LUIZ ALBERTO LETTI	27851	Secretario Municipal	Departamento Contábil e Financeiro	Não
LUIZ CARLOS DA SILVA	23241	Agente Administrativo	Departamento de Serviços Urbanos	Não
LUIZ CARLOS TRARBACH	32371	Auxiliar Administrativo Pss	Departamento de Educação	Não
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO	32331	Diretor Depto Mat. e Compras	Departamento de Tributação	Não
MAICON JUNIOR BUTH	22301	Auxiliar Servicos Gerais Iii	Departamento Rodoviário	Não
MAIDE TEREZINHA SALAPATA PIMENTEL	22791	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
MAIRA ELIZANDRA DE LIMA	23801	Professor	Departamento de Educação	Não
MANUELA MARIANA CAPORAL	22991	Fisioterapeuta	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
MARCELO HORST	22231	Auxiliar de Servicos Gerais Ii	Departamento de Educação	Não
MARCELO SPANHOL VOLPATO	33681	Odontolog Pss	Fundo Municipal de Saúde	Não
MARCIA APARECIDA BACKES	23041	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
MARCIA BONI	20851	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
MARCIA INES FRIEDRICH	32741	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
MARCIA OSTAPIUX	32691	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
MARCIA REGIMUND KLEIN	22321	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não

Município de Capanema
Competência: Julho/2021
Relação de Servidores / Ativos

000020

Página 10 de 15

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Licença
MARCIA VILAS BDAS	32941	Professor Pss 40 Horas	Departamento de Educação	Não
MARCIA WEIMER	32821	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
MARCIANE RDSA	25431	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
MARCID DDPKE	34081	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BR...	Departamento Rodoviário	Não
MARCDS ANTDNID GALLAS	22891	Professor	Departamento de Educação	Não
MARCDS CEZAR FILBER	12071	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Serviços Urbanos	Não
MARCDS GERHARD	24681	Professor	Departamento de Educação	Não
MARCDS SEIBERT ZUGE	31771	Diretor Depto de Projetos	Departamento de Projetos	Não
MARIA CARMEN DENARDIN WDNS	24931	Professor	Departamento de Educação	Não
MARIA DD SDCDRRO BARBDSA SOUSA	32571	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
MARIA ELIANE KESSLER	19511	Professor	Departamento de Educação	Não
MARIA ELVENI MATTOS	14251	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
MARIA FATIMA HENNICKA	32381	Aux. de Servicos Gerais Pss	Secretaria de Administração	Não
MARIA ROSA KDVALESKI PIVA	23811	Professor	Departamento de Educação	Não
MARIA SALETE DDS SANTOS	19521	Professor	Departamento de Educação	Não
MARIANE DE SDUZA AIRTDN	26021	Enfermeiro	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
MARIBEL DE FATIMA GRANDD	29901	Diretor Depto de Cultura	Departamento de Cultura	Não
MARIELI APARECIDA HECK BACK	26261	Professor	Departamento de Educação	Não
MARILEI ANGELITA FEISTAUER	33951	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
MARILENE APARECIDA WONS	22401	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Educação	Não
MARILENE BARTZ	13701	Auxiliar de Enfermagem	Fundo Municipal de Saúde	Não
MARILENE SALETE SALVADOR	33331	Educador Infantil Pss	Departamento de Educação	Não
MARILENE SCHNEIDER GDDDY	22931	Professor	Departamento de Educação	Não
MARILIA WICHNOSKI	23371	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
MARILUCI CANDIDTD	20771	Auxiliar Administrativo	Junta do Serviço Militar	Não
MARINES CHRISTMANN	14231	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
MARINES DE MDRAES SCHWAN	17191	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Assistência da Família	Não
MARINES THDMAZZETTI	24761	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
MARINO STDRCHI ZUCCO	11921	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Serviços Urbanos	Não
MARISA PAULINA DAL PIZZDL	19931	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
MARISA PDNTIN	14171	Auxiliar de Enfermagem	Fundo Municipal de Saúde	Não
MARISA TEREZINHA MALACARNE MARTINI	32701	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
MARISTELA RECH WALTER	26281	Professor	Departamento de Educação	Não
MARLEI GERHARDT STRDZACK	22311	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
MARLENE APARECIDA HENDGES MARTINE	23931	Professor	Departamento de Educação	Não
MARLENE PIMENTEL PETRIKICZ	13651	Atendente Ps	Fundo Municipal de Saúde	Não
MARLI BELING TREVISAN	13771	Auxiliar de Enfermagem	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
MARLI DE BAIRRDS	27921	ASSESSDR DE GABINETE DO SET AD...	Fundo Municipal de Saúde	Não
MARLI PIMENTEL DA SILVEIRA	10781	Professor	Departamento de Educação	Não
MARLI PIMENTEL DA SILVEIRA	10782	Professor	Departamento de Educação	Não

000021

Município de Capanema
Competência: Julho/2021
Relação de Servidores / Ativos

Página 11 de 15

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Licença
MARLI TEREZINHA PILATTI	10791	Professor	Departamento de Educação	Não
MARLI TEREZINHA PILATTI	10792	Professor	Departamento de Educação	Não
MARLIZA LUCIANA RHEINHEIMER TORMES DA RO...	21491	Professor	Departamento de Educação	Não
MARLIZE POSSER HINDERSMANN	19301	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
MARSUS ADRIANA DA SILVA	20511	Professor	Departamento de Educação	Não
MARTHA HELENA PDNTIN BERSCH	20141	Auxiliar de Enfermagem	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
MATEUS COSNE SCAPINI DA SILVA	23561	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento Rodoviário	Não
MAURICID JOSE CARLING	22261	Auxiliar de Serviços Gerais Ii	Departamento Rodoviário	Não
MAURO MAGALHAES VIDAL	22151	Medico Pediatra	Fundo Municipal de Saúde	Não
MAURO MARCELO KWIATKOWSKI	32621	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Serviços Urbanos	Não
MAYARA LUANA RHEINHEIMER PEREIRA	23961	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
MIGUEL LUCIO DA SILVA	17801	Fiscal Tributos	Departamento de Materiais e Compras	Não
MILTON JOSE LOCATELLI	32251	Conselheiro Tutelar	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
MILTON LISCARACA DA ROSA	23581	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Serviços Urbanos	Não
MIRIAN SALETE PAVLAK	32731	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
MOISES REGINALDD APARECIDO CHRIST	23671	Auxiliar Servicos Gerais Iii	Departamento Rodoviário	Não
NADIE KARINA PADILHA	32491	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
NARDELI ALFLEN	13141	Auxiliar Administrativo	Departamento de Serviços Urbanos	Não
NARINHO SCHANTZ	20671	Auxiliar Servicos Gerais Iii	Fundo Municipal de Saúde	Não
NEIDI LUIZA DA ROSA MOTTA	31531	ASSESSOR DE GABINETE DA SECRET...	Departamento de Educação	Não
NEIVA LOPATIUK	23521	Auxiliar Servicos Gerais	Fundo Municipal de Saúde	Não
NEIVA LUCIA LANGE VIANA	14651	Professor	Departamento de Educação	Não
NEIVA LUCIA LANGE VIANA	14652	Professor	Departamento de Educação	Não
NEIVA MARCIA DE MOURA NOLL	17811	Professor	Departamento de Educação	Não
NEIVA MARCIA DE MOURA NOLL	17812	Professor	Departamento de Educação	Não
NEIVOR KESSLER	12361	Professor	Departamento de Educação	Não
NELCI PEREIRA DE LIMA	32611	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Desenvolvimento Social	Não
NELI BEATRIZ GROSS	23951	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
NELSA PDNSONI	20501	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
NEUSA MARIA LANGE KALFELD	24191	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
NICOLI REGINA WONS	33321	Educador Infantil Pss	Departamento de Educação	Não
NILVA BEATRIZ STEFFENS	29561	Diretor Depto de Educacao	Departamento de Educação	Não
NOELI DA ROSA	20831	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
NOELI DOPKE KUNRATH	14081	Atendente Ps	Departamento de Educação	Não
NDELI HERMANN PEREIRA	33031	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
NOELI KURZ	22851	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Educação	Não
NOELI SALETE KAMPHORST	20111	Auxiliar Servicos Gerais	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
NOEMI SCHNEIDER	23221	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
ODAIR DA COSTA	34041	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BR...	Departamento Rodoviário	Não
OLAVIO LIRA	19741	Auxiliar de Servicos Gerais Ii	Departamento de Serviços Urbanos	Não

Município de Capanema
Competência: Julho/2021
Relação de Servidores / Ativos

000022

Página 12 de 15

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Licença
OTAVIO AUGUSTO SCHWENK	34381	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
OTAVIO FONSECA GALIAZZI	33491	Diretor Dpto Con Int M Estoque	Depto. de Controle Interno de Máq. e Equ...	Não
PAMELA CRISTINA ALCARA ROHDEN	33171	Educador Infantil Pss	Departamento de Educação	Não
PATRICIA AMORIM COSTA HERGESSEL	33111	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
PATRICK SEVERO BUENO	34421	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
PAULO CESAR LOTHERMANN	33781	Diretor Depto.Rodoviario	Departamento Rodoviário	Não
PAULO DE SOUZA	29351	Secretario Municipal	Chefia de Gabinete	Não
PAULO LUIZ WELTER	22731	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
PAULO MARINO NODARI	13991	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento Rodoviário	Não
PAULO VALDIR PEDROSO	17231	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Serviços Urbanos	Não
PEDRO AUGUSTO GLUSZEWICZ SANTANA	25681	Assistente de Informatica	Secretaria de Administração	Não
PEDRO OSMAR DOS SANTOS	31553	Dir.Depto.Servicos Urbanos	Departamento de Serviços Urbanos	Não
PEDRO OTAVIO FACIN ORSO	34301	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
PEDRO PAULO ROYER	22271	Auxiliar Servicos Gerais Iii	Departamento Rodoviário	Não
PRISCILA APARECIDA EBERT	23611	Agente Comunitano de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
RAFAEL CHRIST	19211	Auxiliar de Servicos Gerais Ii	Departamento Rodoviário	Não
RAFAEL CRISTIANO WALTER	34001	Agente de Combate de Endemias ...	Fundo Municipal de Saúde	Não
RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH	31111	ASSESSOR DE GABINETE DE RECURS...	Departamento de Recursos Humanos	Não
RAFAELA ELISA THIESEN DOS SANTOS	33571	Enfermeiro Pss	Fundo Municipal de Saúde	Não
RAFAELA VITÓRIA TAUCHER WEICH	34431	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
RAFFAEL AFONSO GREVENHAGEN	23031	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
RAQUEL ALBANO	32341	Auxiliar Administrativo Pss	Departamento de Materiais e Compras	Não
RAQUEL DA ROSA DELINGER	22721	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI	29081	Secretario Municipal	Departamento de Associativismo Agroindus...	Não
REJANE BEATRIZ HRYCIUK GONÇALVES	32291	Conselheiro Tutelar	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
RENI MARLI WOLLMANN	23941	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
RICARDO ADRIEL VILA	22251	Auxiliar de Servicos Gerais Ii	Departamento Rodoviário	Não
ROBERTO CARLOS WELTER	34051	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BR...	Departamento Rodoviário	Não
RODRIGO GASPARETTO	21801	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Serviços Urbanos	Não
ROGELIA APARECIDA GUERRA	13621	Auxiliar de Enfermagem	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
ROMANTI EZER BARBOSA	26761	Procurador Juridico	Procuradoria Geral	Não
ROSANE FRANCISCA BOSCHETTI KRAMPE	24781	Professor	Departamento de Educação	Não
ROSANGELA KARINE PADUA DE OLIVEIRA	29911	Agente de Combate a Endemias	Fundo Municipal de Saúde	Não
ROSANGELA LORAIN HIRT FALCADE	23641	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
ROSANGELA MARISETE WEISS	22921	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Educação	Não
ROSANGELA QUANZ	24041	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
ROSANGELA TAUSCHER GOMES WEICH	24741	Professor	Departamento de Educação	Não
ROSANGELA THOMAZETTI	23501	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Educação	Não
ROSANI MARIS DE SOUZA	17271	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Educação	Não
ROSANI SCHNEIDER KUSSLER	24071	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não

Município de Capanema
Competência: Julho/2021
Relação de Servidores / Ativos

Nome	Matricula	Cargo	Lotação	Licença
ROSELAINÉ HOSEL EICHELBERGER	23281	Auxiliar Serviços Gerais	Departamento de Educação	Não
ROSELAINÉ RESENER BUENO	24221	Auxiliar Serviços Gerais	Departamento de Educação	Não
ROSELETE DELCI ULRICH BRINCHER DE MOURA	32161	Aux. de Serviços Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
ROSELI APARECIDA PINHEIRO HENTZ	20991	Professor	Departamento de Educação	Não
ROSELI APARECIDA PINHEIRO HENTZ	20992	Professor	Departamento de Educação	Não
ROSELI DEOLA	30001	Diretor Depto Rec.Humanos	Departamento de Recursos Humanos	Não
ROSELI LIPSTEIN	14421	Auxiliar Serviços Gerais	Departamento de Educação	Não
ROSELI LOVANI PEDROSO	33271	Educador Infantil Pss	Departamento de Educação	Não
ROSELI MARIA ERTHAL DA SILVA	34261	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
ROSELI STROZACK MARCOM	9251	Atendente Ps	Departamento Contábil e Financeiro	Não
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	12481	Datilografa	Secretaria de Administração	Não
ROSEMARA SANCHES DOS SANTOS	21501	Professor	Departamento de Educação	Não
ROSEMARA SANCHES DOS SANTOS	21502	Professor	Departamento de Educação	Não
ROSEMERI PAVLAK PERETTO	22391	Auxiliar Serviços Gerais	Fundo Municipal de Saúde	Não
ROSEMILDA ZIPPERER BUGS	32471	Aux. de Serviços Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
ROSICLEI APARECIDA MARGENSTEM	26241	Professor	Departamento de Educação	Não
ROSICLERI CAPELETTI DOS REIS	22861	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
ROSINEI LUCIA DE ALMEIDA	33931	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA	19431	Engenheiro Civil	Departamento de Projetos	Não
SALETE CIPRIANI	32671	Professor Pss 40 Horas	Departamento de Educação	Não
SALETE HERMANN GROSS	12421	Professor	Departamento de Educação	Não
SALETE HERMANN GROSS	12422	Professor	Departamento de Educação	Não
SALETE ZANON HORST	25061	Auxiliar Serviços Gerais	Departamento de Educação	Não
SAMUEL DE CASTRO	34361	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
SANDRA BEATRIZ DA ROSA SAPPER	23661	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
SANDRA BELOCURON LUFT	14371	Auxiliar Serviços Gerais	Secretaria de Administração	Não
SANDRA DE FATIMA CIGOLINI WEISSHEIMER	10991	Professor	Departamento de Educação	Não
SANDRA DE FATIMA CIGOLINI WEISSHEIMER	10992	Professor	Departamento de Educação	Não
SANDRA LEONIDES ZANATTA DEWES	14611	Professor	Departamento de Educação	Não
SANDRA LEONIDES ZANATTA DEWES	14612	Professor	Departamento de Educação	Não
SANDRA MARA DE BORBA	32841	Professor Pss 40 Horas	Departamento de Educação	Não
SANDRA MARA LORENZONI BLASI	23781	Professor	Departamento de Educação	Não
SANDRA TERESINHA REZENDE	34491	ASSESSOR DE GABINETE DA SECRET...	Departamento de Serviços Urbanos	Não
SANDRA TERESINHA REZENDE	20651	Auxiliar Serviços Gerais	Departamento de Esportes	Sim
SANDRO CARLOS LAZARINI	25851	Auxiliar de Serviços Gerais li	Fundo Municipal de Saúde	Não
SANDRO SEIBERT	29581	Diretor Depto de Manutencao	Departamento de Manutenção	Não
SEBASTIAN FERREIRA BARBOSA	33381	Assessor Comunicacao Gabinete	Assessoria de Comunicação do Gabinete	Não
SERGIO MAURI GOTTEMS	19171	Auxiliar Serviços Gerais lii	Departamento Rodoviário	Não
SHEILA APARECIDA SOARES SCHMITT	23051	Enfermeiro	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
SHEILA KARINE PAVOSKI	23411	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
SHEILIANE ENKE COREIHA	33201	Educador Infantil Pss	Departamento de Educação	Não

000024

Município de Capanema
Competência: Julho/2021
Relação de Servidores / Ativos

Página 14 de 15

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Licença
SIDONIA PASIEKA	16951	Auxiliar Administrativo	Departamento de Associativismo Agroindus ...	Não
SILVANA CRISTINA ZGIESKI	33071	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
SILVANA MOREIRA FAGUNDES	33231	Educador Infantil Pss	Departamento de Educação	Não
SILVANA NESKE	33141	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
SILVANA RITA STASCXAK	33131	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	32881	Professor Pss 40 Horas	Departamento de Educação	Não
SILVANO FONTANIVE DE OLIVEIRA	23871	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento Rodoviário	Não
SILVIO GERONIMO MAGNABOSCO	22571	Odontologo 20 Horas	F. M. Saúde - Departamento de Saúde da F...	Não
SIMONE LAVARDA HOGER	22681	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
SIMONE MARIA STACH	25311	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Materiais e Compras	Não
SIMONE TEREZINHA VANDERLINDE FRITZEN	33401	Educador Infantil Pss	Departamento de Educação	Não
SINEIDE ROYER EBERT	24111	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
SIRLEI ELISABETH LUFT WONS	19161	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
SOELI ILLES	34201	Professor Pss 40 Horas	Departamento de Educação	Não
SOELI TERESINHA CANDIOTTO PINHEIRO	19921	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
SOLANGE APARECIDA CECATO	33101	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
SOLANGE CERONI ANGHINONI	26681	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
SOLANGE CRISTINE KRETSCHMANN	22871	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
SOLANGE INES BERTI DE MORAIS	19691	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
SOLANGE MARIA FOLLMANN LAZARINI	12261	Professor	Departamento de Educação	Não
SOLANGE MARIA FOLLMANN LAZARINI	12262	Professor	Departamento de Educação	Não
SOLANGE MARIA ILKIU	27941	Diretor do Depto da Mulher	Departamento da Mulher	Não
SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ	24261	Professor	Departamento de Educação	Não
SUSANA APARECIDA FUMEGALI GUERRA	25661	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
SUSANA CAROLINA DOS SANTOS	33001	Professor Pss	Departamento de Educação	Não
SUZAMAR DA COSTA CARLIM	33761	Enfermeiro Pss	Fundo Municipal de Saúde	Sim
TABAJARA SZIMANSKI PELEGRINA LOPES	20801	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
TAISA LARICE BEILKE	32151	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Educação	Sim
TAMILES TACIARA VIANA SCHNEIDER LONDERO	33261	Educador Infantil Pss	Departamento de Educação	Não
TANIA MARIA BUENO	22601	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
TANIA MARIA GAFSKI WINCK	31381	Atendente de Creche	Departamento de Educação	Não
TATIANA FERRARI GHIZONI	25831	Nutricionista	Departamento de Educação	Não
TATIANA RIBDLI	17391	Auxiliar de Enfermagem	Fundo Municipal de Saúde	Não
TATIANE MURINELI PEREIRA	33991	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
TATIANE SOTT	31461	DIRETOR DEPARTAMENTO INSPECAO ...	Departamento de Inspeção Sanitária	Não
THAMIRIS DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	34311	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança ...	Não
VAGNER GOMES DA SILVA	22801	Agente Comunitario de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Não
VALDAIR DA SILVA	12011	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Serviços Urbanos	Não
VALDEMIR ALVES DA COSTA	21731	Auxiliar Servicos Gerais Iii	Fundo Municipal de Saúde	Não
VALDEMIR NILSON OTARAN	25281	Auxiliar de Serviços Gerais I	Departamento de Serviços Urbanos	Não
VALDOMIRO FERREIRA DOS SANTOS	11691	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Educação	Não

Município de Capanema
Competência: Julho/2021
Relação de Servidores / Ativos

000025

Página 15 de 15

Nome	Matricula	Cargo	Lotação	Licença
VALIDA VDLKEN	20101	Auxiliar Servicos Gerais	Secretaria de Administração	Não
VALMIR JDSE WERNER	25161	Tecnico Em Topografia	Departamento de Projetos	Não
VANDERLEI PETTENDN	16971	Auxiliar de Servicos Gerais li	Departamento de Serviços Urbanos	Não
VANDERLETE BRAUN	23681	Auxiliar Servicos Gerais	Secretaria de Administração	Não
VANESSA PARIS	32401	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
VANIA LINDDMARA KDLAS MACHADD	14641	Professor	Departamento de Educação	Não
VERA KDPPER CANCI	19181	Professor	Departamento de Educação	Não
VERA KDPPER CANCI	19182	Professor	Departamento de Educação	Não
VERA LUCIA MARCDNATD NDS	13911	Atendente Ps	Departamento de Educação	Não
VERA LUCIA TILLWITZ RUCKHABER	23391	Educador Infantil	Departamento de Educação	Não
VERA TATIANA BDHN	23481	Agente Administrativo	Departamento de Educação	Não
VERDNICA APARECIDA BDRN HDRST	21581	Auxiliar Servicos Gerais	Departamento de Educação	Não
VERDNICA APARECIDA MACHADD	34011	Aux. de Servicos Gerais Pss	Departamento de Educação	Não
VILMAR HANSEN	34241	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BR...	Departamento de Serviços Urbanos	Não
VLADEMIR ANTONID ZULIANI	22131	Medico Ginecologista	Fundo Municipal de Saúde	Não
ZAIDA TERESINHA PARABDCZ	27871	Secretario Municipal	Departamento de Educação	Não



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde

000/26

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Luiz Carlos Klein – KM Consultoria

CNPJ: 26.053.085/0001-60

E-MAIL: Luizkm1@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais - 271

COMPLEMENTO: casa

TELEFONE: (46) 9 9914 0610

CIDADE: Capanema

BAIRRO: São José Operário

CONTATO: (46) 9 9914 0610

UF: PR

Orçamento destinada à Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, que atendam as Normas Regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional dos servidores públicos municipais do Município de Capanema/Pr.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PRAZO DE ENTREGA: iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação formal da contratante, devendo apresentar um cronograma com o prazo necessário à execução do serviço solicitado, o qual deverá ser aprovado pela contratante.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, sendo a prestação do serviço de modo presencial no município, conforme a necessidade da contratante, sendo exigido os seguintes profissionais: médico do trabalho, técnico em segurança do trabalho,	12,00	MÊS	R\$ 127.356,00	R\$ 127.356,00



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde

000027

engenheiro de segurança do trabalho e demais profissionais necessários para a emissão de laudos e elaboração dos programas de saúde do trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; AET- Análise Ergonômica do Trabalho; Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional dos servidores públicos municipais do Município de Capanema/Pr, através da realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade.

26.053.085/0001-60

DATA 25 / 08 / 2021

LUIZ CARLOS KLEIN
KM CONSULTORIA - ME


RUA MINAS GERAIS, 271
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR



Município de
Capanema - PR
Secretaria da Saúde

000028

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL NO EMAIL: saude@capanema.pr.gov.br COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, SENDO OBRIGATÓRIO ESTAR CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


[26.053.085/0001-60]

LUIZ CARLOS KLEIN
KM CONSULTORIA - ME

RUA MINAS GERAIS, 271
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Assunto: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional
De: Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR <saude@capanema.pr.gov.br>
Data: 24/08/2021 09:19
Para: <luizkm1@gmail.com>

Prezado(a) senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar os bons préstimos quanto ao fornecimento de orçamento para prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, nos encaminhando no modelo em anexo, com **assinatura e carimbo do responsável** pela emissão em todas as páginas do documento.

Atenciosamente,



SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA-PR

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017
jj.welter@hotmail.com
saude@capanema.pr.gov.br
46-99972-0072
46-3552-1431

Anexos:

image001.png	0 bytes
image006.png	0 bytes
image007.png	0 bytes
image008.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO.docx	126KB
image002.png	0 bytes
image004.png	0 bytes

000031

image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde

000032

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: COODSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 10.777.320/0001-06

E-MAIL: comercial@coodmed.com.br

ENDEREÇO: Avenida Brasil Nº5964

COMPLEMENTO: Edifício Discolândia 8 andar sala 84 BAIRRO: Centro

TELEFONE:(45) 3035-6465 CONTATO: (45) 9 9134-0872 CIDADE:CASCATEL UF:PR

Orçamento destinada à Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, que atendam as Normas Regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional dos servidores públicos municipais do Município de Capanema/Pr.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PRAZO DE ENTREGA: iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação formal da contratante, devendo apresentar um cronograma com o prazo necessário à execução do serviço solicitado, o qual deverá ser aprovado pela contratante.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, sendo a prestação do serviço de modo presencial no município, conforme a necessidade da contratante, sendo exigido os seguintes profissionais: médico do trabalho, técnico em segurança do	12	MÊS	R\$45.000,00	R\$45.000,00



Município de
Capanema - PR
Secretaria da Saúde

000033

trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e demais profissionais necessários para a emissão de laudos e elaboração dos programas de saúde do trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; AET- Análise Ergonômica do Trabalho; Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional dos servidores públicos municipais do Município de Capanema/Pr, através da realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade.

01.918.950/0001-62

COOMED ASSIS. SOC. E TECN. MED. EM
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME
EDSON EDZEL MICHALCZESKI

AV BRASIL, 5964 - 9º ANDAR SALA 91
CENTRO - CEP 85812-001

CASCATEL - PARANÁ

DATA 20/08/2021
AMANDA FREITAS
COMERCIAL - comercial@coomed.com.br

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional
De: "Amanda Freitas" <comercial@coodmed.com.br>
Data: 20/08/2021 16:37
Para: <saude@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde
Segue em anexo correção do orçamento, Obrigada!

Em sex., 20 de ago. de 2021 às 16:14, Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR <saude@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Peço desculpas, mas preciso corrigir que será para 12 (doze meses) e não um mês, como no modelo encaminhado.

Atenciosamente,



Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 6.264/2017

jj.welter@hotmail.com

saude@capanema.pr.gov.br

46-99972-0072

46-3552-1431

De: Amanda Freitas <comercial@coodmed.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 20 de agosto de 2021 10:45

Para: saude@capanema.pr.gov.br

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional

000035

Bom dia

Conforme solicitado, segue em anexo proposta para elaboração dos laudos de segurança do trabalho para PREFEITURA DE CAPANEMA/PR, para eventuais dúvidas siga a disposição, Aguardo seu retorno, Obrigada!

Em qui., 19 de ago. de 2021 às 15:27, Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR <saude@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezado(a) senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar os bons préstimos quanto ao fornecimento de orçamento para prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, nos encaminhando no modelo em anexo, com **assinatura e carimbo do responsável** pela emissão em todas as páginas do documento.

Atenciosamente,



Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 6.264/2017

000036

jj.welter@hotmail.com

saude@capanema.pr.gov.br

46-99972-0072

46-3552-1431

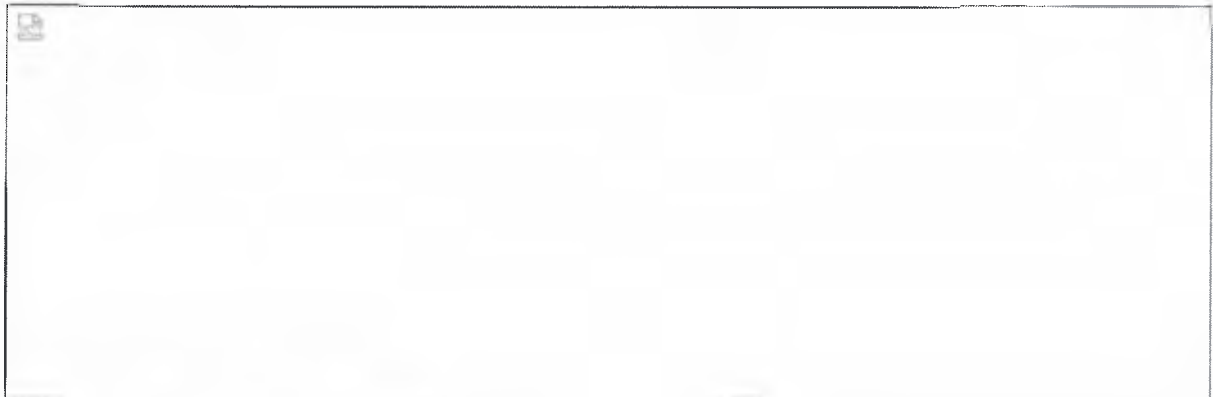
--

Atenciosamente,

Amanda Freitas | Comercial

fixo (45) 30372426 | WhatsApp (45) 99134-0872

e-mail: comercial@coodmed.com.br



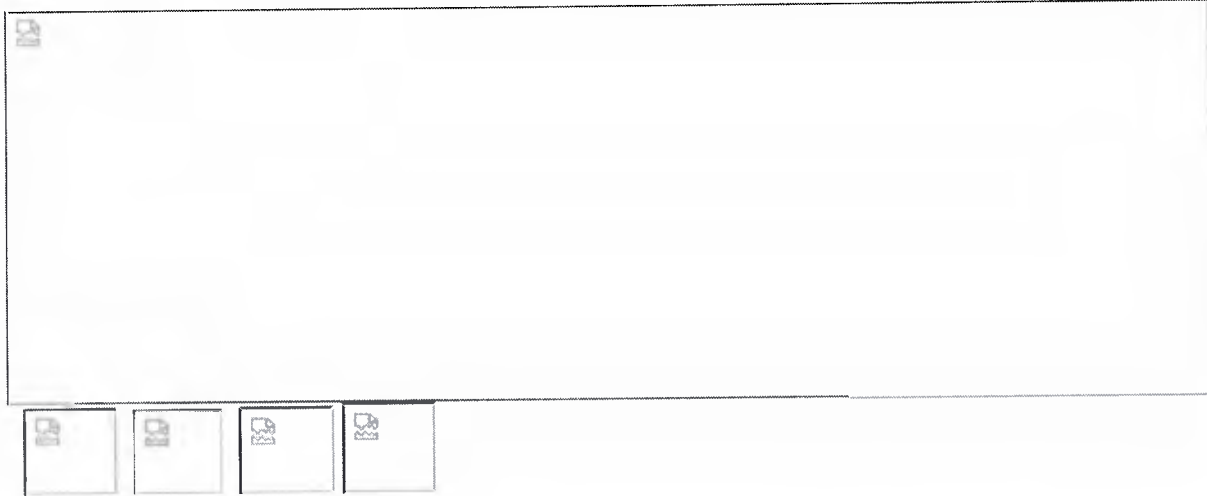
--

Atenciosamente,

Amanda Freitas | Comercial

fixo (45) 30372426 | WhatsApp (45) 99134-0872

e-mail: comercial@coodmed.com.br



Anexos:

image001.png	0 bytes
image006.png	0 bytes
image007.png	0 bytes
image008.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image005.png	0 bytes
image006.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
logo 10 anos.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
20210820113158558 ed.pdf	7,1MB
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes

image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes

Chapecó (SC), 23 de agosto de 2021.

ORÇAMENTO

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

A/C: JONAS WELTER

Número de servidores: +/- 580

Razão Social:	PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA		
CNPJ:	14.515.302/0001-07		
Endereço:	Rua Minas Gerais 67-E , Centro		
Cidade/UF:	Chapecó-SC	CEP:	89801.015
Telefone(s):	49-3323-1604		
E-mail(s):	Juridico2@prevenmed.com.br		

Serviços solicitados

Serviços	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor
➤ Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, sendo a prestação do serviço de modo presencial no município, conforme a necessidade da contratante, sendo exigido os seguintes profissionais: médico do trabalho, técnico em segurança do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e demais profissionais necessários para a emissão de laudos e elaboração dos programas de saúde do trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; AET- Análise Ergonômica do Trabalho; Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional dos servidores públicos municipais do Município de Capanema/PR, através da realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade.	Mês	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
Total:				R\$ 150.000,00

Valor total

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Prazo de validade

Proposta válida por 90 dias.

Forma de pagamento

Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Responsável legal:

Marcelo Kopstein – CPF 060.469.039-80

Marcelo Kopstein

Assunto: Re: ENC: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional

De: Jurídico Preven Med <juridico@prevenmed.com.br>

Data: 23/08/2021 13:11

Para: <saude@capanema.pr.gov.br>

Prezado, boa tarde,

Segue anexo o orçamento solicitado.

Ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



LEONARDO BET

Jurídico

(49) 3323.1604 (49) 3304.2308

WhatsApp: (49) 99128-7082

juridico@prevenmed.com.br

www.prevenmed.com.br

----- Mensagem original -----

De: "Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR " <saude@capanema.pr.gov.br>

Para: juridico@prevenmed.com.br

Enviado(s): 20/08/2021 16:18:13

Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional

Boa tarde!

Peço desculpas, mas preciso corrigir que será para 12 (doze meses) e não um mês, como no modelo encaminhado.

Atenciosamente,



Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 6.264/2017

jj.welter@hotmail.com

saude@capanema.pr.gov.br

46-99972-0072

46-3552-1431

De: Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR <saude@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 19 de agosto de 2021 14:59
Para: 'juridico@prevenmed.com.br' <juridico@prevenmed.com.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional
Prioridade: Alta

Prezado(a) senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar os bons préstimos quanto ao fornecimento de orçamento para prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, nos encaminhando no modelo em anexo, com **assinatura e carimbo do responsável** pela emissão em todas as páginas do documento.

Atenciosamente,



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017
jj.welter@hotmail.com
saude@capanema.pr.gov.br
46-99972-0072
46-3552-1431

Anexos:

image001.png	0 bytes
image006.png	0 bytes
image007.png	0 bytes
image008.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image005.png	0 bytes

image006.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
Preven Med - ORÇAMENTO CAPANEMA - PR.pdf	518KB
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes

image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL



Cascavel 30 de Agosto de 2021
Ao Secretário de Saúde
Jonas Welter
Email: saude@capanema.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL: Engeprev Segurança do Trabalho Ltda Me – Fantasia – AMBIENTEC
CNPJ: 08.817.359/000168
E-MAIL: mauro@ambientec.com
ENDEREÇO: Rua Manaus 53
COMPLEMENTO: Casa BAIRRO: São Cristovão
TELEFONE: 45 30372648 CONTATO: Mauro Rodrigues
CIDADE: Cascavel UF: PR

Orçamento

Orçamento destinada à Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, que atendam as Normas Reguladoras exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional dos servidores públicos municipais do Município de Capanema/Pr.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PRAZO DE ENTREGA: iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação formal da contratante, devendo apresentar um cronograma com o prazo necessário à execução do serviço solicitado, o qual deverá ser aprovado pela contratante.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS



Ambientec Consultoria Cascavel – PR
(45) 3037 2648
www.ambientec.com



www.ambientec.com



Mauro Rodrigues

000045

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, sendo a prestação do serviço de modo presencial no município, conforme a necessidade da contratante, sendo exigido os seguintes profissionais: médico do trabalho, técnico em segurança do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e demais profissionais necessários para a emissão de laudos e elaboração dos programas de saúde do trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; AET- Análise Ergonômica do Trabalho; Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos;	01	Unitário	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
	AET- Análise Ergonômica do Trabalho; para todas as funções	01	Unitário	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00



Ambientec Consultoria Cascavel – PR
 (45) 3037 2648
 www.ambientec.com

Ass: Katiany

000048

	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário,	01	Unitário (por Emissão)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	fornecendo assessoria técnica para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional dos servidores públicos municipais do Município de Capanema/Pr, através da realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade.	12	20 horas Mensais	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

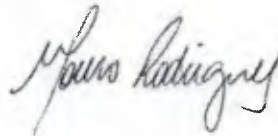
Validade da Proposta 25 dias.

Consultor Técnico
Mauro Rodrigues


08.817.359/0001-68

ENGEPREV - SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA.

Rua Manaus, 53
Bairro São Cristóvão
CEP 85813-100 - Cascavel - PR




Ambientec Consultoria Cascavel – PR
(45) 3037 2648
www.ambientec.com



000042

Assunto: RES: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional
De: "Mauro" <mauro@ambientec.com>
Data: 30/08/2021 16:09
Para: <saude@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde Jonas

Conforme solicitado segue em anexo nossa proposta para o Trabalho Solicitado

Favor confirmar o recebimento do email.

Qualquer dúvida estou a disposição

Att

Mauro Rodrigues

Consultor Técnico

(45) 3037.2648 | 991099620

R. Manaus, 53 São Cristóvão

Cascavel/PR - CEP: 85.813-100

www.ambientec.com/cascavel
@ambientec.cascavel

Antes de imprimir analise se é necessária essa impressão. O meio ambiente agradece.



De: Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR <saude@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 24 de agosto de 2021 11:31

Para: mauro@ambientec.com

Assunto: RES: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional

Bom dia,

Encaminho anexo, a relação de cargos e funções com os nomes dos funcionários.

O município possui 14 escolas, sendo (4 de ensino fundamental zona rural, 5 de ensino fundamental zona urbana e 5 de educação Infantil).

Quantos Ônibus? Três da educação e um da saúde.

Quantos postos de saúde? 14 unidades de saúde.

Parque de máquinas – quantas máquinas ?

Um parque de máquinas. Sendo 21 máquinas e 20 caminhões.



Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017
jj.welter@hotmail.com
saude@capanema.pr.gov.br
46-99972-0072
46-3552-1431

000049

De: Mauro <mauro@ambientec.com>

Enviada em: sexta-feira, 20 de agosto de 2021 15:56

Para: saude@capanema.pr.gov.br

Assunto: RES: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional

Boa tarde Tarde Jonas

Pode nos encaminhar a relação de cargos e funções com os nomes dos funcionários.

Quantas escolas o município tem?

Quantos Ônibus ?

Quantos postos de saúde?

Parque de máquinas – quantas máquinas ?

Fico no aguardo

Att

Mauro Rodrigues

Consultor Técnico

(45) 3037.2648 | 991099620

R. Manaus, 53 São Cristóvão

Cascavel/PR - CEP: 85.813-100

www.ambientec.com/cascavel

@ambientec.cascavel

Antes de imprimir analise se é necessária essa impressão. O meio ambiente agradece.


Ambientec
CASCABEL-PR



De: Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR <saude@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 20 de agosto de 2021 15:44

Para: mauro@ambientec.com

Assunto: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional

Prezado(a) senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar os bons préstimos quanto ao fornecimento de orçamento para prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, nos encaminhando no modelo em anexo, com **assinatura e carimbo do responsável** pela emissão em

todas as páginas do documento.

000050

Atenciosamente,



SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA, PR

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017
jj.welter@hotmail.com
saude@capanema.pr.gov.br
46-99972-0072
46-3552-1431

Anexos:

image001.png	0 bytes
image006.png	0 bytes
image007.png	0 bytes
image008.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
P21_193 pref de Capanema.pdf	357KB
logo 10 anos.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes

image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes

000051

000052

Assunto: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional
De: Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR <saude@capanema.pr.gov.br>
Data: 20/08/2021 15:46
Para: <contato@genusclin.com.br>

Prezado(a) senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar os bons préstimos quanto ao fornecimento de orçamento para prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, nos encaminhando no modelo em anexo, com **assinatura e carimbo do responsável** pela emissão em todas as páginas do documento.

Atenciosamente,



SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA-PR

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017
jj.welter@hotmail.com
saude@capanema.pr.gov.br
46-99972-0072
46-3552-1431

Anexos:

image001.png	0 bytes
image006.png	0 bytes
image007.png	0 bytes
image008.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image004.png	0 bytes

image005.png	0 bytes	000053
image006.png	0 bytes	
image001.png	0 bytes	
logo 10 anos.png	0 bytes	
image002.png	0 bytes	
image001.png	0 bytes	
image002.png	0 bytes	
image003.png	0 bytes	
image004.png	0 bytes	
image002.png	0 bytes	
image003.png	0 bytes	
image002.png	0 bytes	
image003.png	0 bytes	
image001.png	0 bytes	
image002.png	0 bytes	
image001.png	0 bytes	
image003.png	0 bytes	
image001.png	0 bytes	
image003.png	0 bytes	
image001.png	0 bytes	
image003.png	0 bytes	
image003.png	0 bytes	
image001.png	0 bytes	
image001.png	0 bytes	
image003.png	0 bytes	
image002.png	0 bytes	
image003.png	0 bytes	
image002.png	0 bytes	
image004.png	0 bytes	
image001.png	0 bytes	
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO.docx	126KB	
image001.png	0 bytes	

000054

image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes

Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional
De: Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR <saude@capanema.pr.gov.br>
Data: 20/08/2021 16:15
Para: <faleconosco@saolucassaude.com.br'>

Boa tarde!

Peço desculpas, mas preciso corrigir que será para 12 (doze meses) e não um mês, como no modelo encaminhado.

Atenciosamente,



SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA-PR

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017
jj.welter@hotmail.com
saude@capanema.pr.gov.br
46-99972-0072
46-3552-1431

De: Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR <saude@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 20 de agosto de 2021 08:16

Para: 'faleconosco@saolucassaude.com.br' <faleconosco@saolucassaude.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional

Prioridade: Alta

Prezado(a) senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar os bons préstimos quanto ao fornecimento de orçamento para prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, nos encaminhando no modelo em anexo, com **assinatura e carimbo do responsável** pela emissão em todas as páginas do documento.

Atenciosamente,



SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA-PR

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017
jj.welter@hotmail.com
saude@capanema.pr.gov.br
46-99972-0072
46-3552-1431

000056

Anexos:

image001.png	0 bytes
image006.png	0 bytes
image007.png	0 bytes
image008.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image005.png	0 bytes
image006.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
logo 10 anos.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes

000057
N

image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO.docx	126KB
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes

Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional
De: Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR <saude@capanema.pr.gov.br>
Data: 20/08/2021 16:17
Para: <exatacorbelia@gmail.com>

Boa tarde!

Peço desculpas, mas preciso corrigir que será para 12 (doze meses) e não um mês, como no modelo encaminhado.

Atenciosamente,



SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA-PR

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017
jj.welter@hotmail.com
saude@capanema.pr.gov.br
46-99972-0072
46-3552-1431

De: Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR <saude@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 19 de agosto de 2021 15:02

Para: 'exatacorbelia@gmail.com' <exatacorbelia@gmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional

Prezado(a) senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar os bons préstimos quanto ao fornecimento de orçamento para prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, nos encaminhando no modelo em anexo, com **assinatura e carimbo do responsável** pela emissão em todas as páginas do documento.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA-PR**Jonas Welter**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 6.264/2017

jj.welter@hotmail.comsaude@capanema.pr.gov.br

46-99972-0072

46-3552-1431

Anexos:

image001.png	0 bytes
image006.png	0 bytes
image007.png	0 bytes
image008.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image005.png	0 bytes
image006.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
logo 10 anos.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes

000060

image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO.docx	126KB
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes

000061

Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional
De: Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR <saude@capanema.pr.gov.br>
Data: 20/08/2021 16:17
Para: <consiliarii@consiliarii.com.br>

Boa tarde!

Peço desculpas, mas preciso corrigir que será para 12 (doze meses) e não um mês, como no modelo encaminhado.

Atenciosamente,



SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA-PR

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017
jj.welter@hotmail.com
saude@capanema.pr.gov.br
46-99972-0072
46-3552-1431

De: Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR <saude@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 19 de agosto de 2021 15:06

Para: 'consiliarii@consiliarii.com.br' <consiliarii@consiliarii.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional

Prezado(a) senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar os bons préstimos quanto ao fornecimento de orçamento para prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, nos encaminhando no modelo em anexo, com **assinatura e carimbo do responsável** pela emissão em todas as páginas do documento.

Atenciosamente,

000062



SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017
jj.welter@hotmail.com
saude@capanema.pr.gov.br
46-99972-0072
46-3552-1431

Anexos:

image001.png	0 bytes
image006.png	0 bytes
image007.png	0 bytes
image008.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image005.png	0 bytes
image006.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
logo 10 anos.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes

image001.png	0 bytes	000063
image003.png	0 bytes	
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO.docx	126KB	
image001.png	0 bytes	
image003.png	0 bytes	
image003.png	0 bytes	
image001.png	0 bytes	
image001.png	0 bytes	
image003.png	0 bytes	
image002.png	0 bytes	
image003.png	0 bytes	
image002.png	0 bytes	
image004.png	0 bytes	
image001.png	0 bytes	
image001.png	0 bytes	
image001.png	0 bytes	
image001.png	0 bytes	
image003.png	0 bytes	
image001.png	0 bytes	
image003.png	0 bytes	
image001.png	0 bytes	
image001.png	0 bytes	
image001.png	0 bytes	
image001.png	0 bytes	
image002.png	0 bytes	

000064

Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional
De: Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR <saude@capanema.pr.gov.br>
Data: 20/08/2021 16:17
Para: <contato@distrimedd.com.br>

Boa tarde!

Peço desculpas, mas preciso corrigir que será para 12 (doze meses) e não um mês, como no modelo encaminhado.

Atenciosamente,



SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA-PR

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017
jj.welter@hotmail.com
saude@capanema.pr.gov.br
46-99972-0072
46-3552-1431

De: Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR <saude@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 19 de agosto de 2021 15:11

Para: 'contato@distrimedd.com.br' <contato@distrimedd.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional

Prezado(a) senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar os bons préstimos quanto ao fornecimento de orçamento para prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, nos encaminhando no modelo em anexo, com **assinatura e carimbo do responsável** pela emissão em todas as páginas do documento.

Atenciosamente,

000065

SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA-PR

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017
jj.welter@hotmail.com
saude@capanema.pr.gov.br
46-99972-0072
46-3552-1431

Anexos:

image001.png	0 bytes
image006.png	0 bytes
image007.png	0 bytes
image008.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image005.png	0 bytes
image006.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
logo 10 anos.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes

image002.png	0 bytes
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO.docx	126KB
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes

Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional
De: Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR <saude@capanema.pr.gov.br>
Data: 20/08/2021 16:19
Para: <financeiro@saolucas-sst.com.br'>

000067

Boa tarde!

Peço desculpas, mas preciso corrigir que será para 12 (doze meses) e não um mês, como no modelo encaminhado.

Atenciosamente,



SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA-PR

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017
jj.welter@hotmail.com
saude@capanema.pr.gov.br
46-99972-0072
46-3552-1431

De: Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR <saude@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 19 de agosto de 2021 14:57

Para: 'financeiro@saolucas-ssl.com.br' <financeiro@saolucas-ssl.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento para Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional

Prezado(a) senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar os bons préstimos quanto ao fornecimento de orçamento para prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, nos encaminhando no modelo em anexo, com **assinatura e carimbo do responsável** pela emissão em todas as páginas do documento.

Atenciosamente,



SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA-PR

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde
 Decreto 6.264/2017
jj.welter@hotmail.com
saude@capanema.pr.gov.br
 46-99972-0072
 46-3552-1431

000068

Anexos:

image001.png	0 bytes
image006.png	0 bytes
image007.png	0 bytes
image008.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image005.png	0 bytes
image006.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
logo 10 anos.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO.docx	126KB
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes

image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image002.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image003.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image002.png	0 bytes

000069



Município de Capanema - PR

000070

Capanema - PR, 21 de setembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000071

Capanema - PR, 21 de setembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

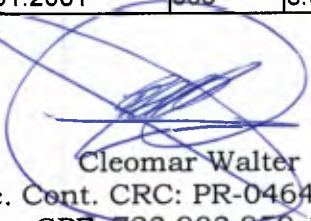
Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 21/09/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 127.356,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

000072

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 89/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Saúde.
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Item.
- 1.4. **SISTEMA:** Pregão Normal
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 1.6. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 127.356,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 07/10/2021 as 13h30m UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .
--
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria n° 7.776/2020)



Município de Capanema - PR

- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio



eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail:
licitacao@capanema.pr.gov.br

- b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.



- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**



- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Percentual de desconto;
 - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Município de Capanema - PR

000080

- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema



Município de Capanema - PR

- COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.



- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.
- 10.2.1. **Considera-se inexecuível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Município de Capanema - PR

- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



Município de Capanema - PR

- 11.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
 - i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:
 - I - **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
 - II - **Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** não será exigida nesta licitação.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida nesta licitação:

11.14.1. A empresa vencedora deverá comprovar que o profissional que vai atuar possui:

a) Engenheiro de Segurança do Trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de Conclusão de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e portador de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

b) Técnico de Segurança do Trabalho: técnico portador do certificado de conclusão do curso de nível pós-médio de Técnico de Segurança do Trabalho e portador de Registro de Técnico de Segurança no Trabalho ou anotação em Carteira Profissional com a habilitação de Técnico de Segurança do Trabalho, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.



c) Médico do Trabalho - médico portador do certificado de conclusão do curso de pós-graduação em Medicina do Trabalho e portador da Cédula de Identidade de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina –CRM.

11.14.2. Os laudos e programas elaborados deverão ser assinados pelos profissionais responsáveis credenciados, devidamente identificados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, que os habilitem a exercer tal atividade.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.

12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante



- será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.



16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.

17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).

17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.

17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.

19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:

- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
- b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
- c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
- d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado



- no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
- e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio

000093



Município de Capanema - PR

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:



- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2.** O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 21.2.3.** O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3.** Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4.** A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7.** As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1.** As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 22.2.2.** **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a

000095



Município de Capanema - PR

nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.

22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

22.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

22.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

22.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

22.3.8. A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



- 22.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Município de Capanema - PR

- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.

24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:

24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da



- punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



Município de Capanema - PR

000102

- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Capanema, 22 de setembro 2021.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO - II MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2021, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;

e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Capanema - PR



000104

ANEXO - III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 39/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

000108



Município de Capanema - PR

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.



- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;



- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.



- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.



- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

000116



Município de Capanema - PR

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 89/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº 89/2021)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 89/2021, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (**xxxx**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.



3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, imediativos da execução da contratação;
 - f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias



Município de Capanema - PR

anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Município de Capanema - PR

0001/25

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

19.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 89/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2720 / 2021

Requerente: JONAS WELTER

CPF: 041.605.059-02

Contato: JONAS WELTER - Cel: 4699720072 - admsaude@capanema.pr.gov.br

Assunto: LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 3

Descrição: URGENTE- Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, que atendam as Normas Regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP ? Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional dos servidores públicos municipais do Município de Capanema/Pr.

Capanema, 13 de Setembro de 2021.

JONAS WELTER
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2720 / 2021

Requerente: JONAS WELTER

CPF: 041.605.059-02

Contato: JONAS WELTER - Cel: 4699720072 - admsaude@capanema.pr.gov.br

Assunto: LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 3

Descrição: URGENTE- Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, que atendam as Normas Regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP ? Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional dos servidores públicos municipais do Município de Capanema/Pr.

Capanema, 13 de Setembro de 2021.

JONAS WELTER
Requerente



000127

~~421000~~

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 295/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 89/2021.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.776/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a contratação de empresa de prestação de serviços especializados em engenharia e medicina do trabalho e de saúde ocupacional, que atendam as normas regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - programa de prevenção de riscos ambientais, conforme norma regulamentadora nr-9 da secretaria de segurança e saúde do ministério do trabalho; PCMSO - programa de controle médico de saúde ocupacional, conforme norma regulamentadora nr-7 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; LTCAT - laudo técnico das condições do ambiente de trabalho; PPP - perfil profissiográfico previdenciário, fornecendo assessoria técnica para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional dos servidores públicos municipais do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.776/2020 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/09;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 10/69;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 70;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 71;
- VII) Minuta do edital – fls. 72/102;
- VIII) Anexos 02/04 – fl. 103/105; Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 106/116); e, Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 117/125; e,
- IX) Etiqueta do Protocolo 2720/2021 – fl. 126. É o relatório.



2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000129

necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.



000130

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 19 e 23, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal n° 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da



000131

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 23 de setembro de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 23 de setembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 89/2021

DE: Prefeito Municipal

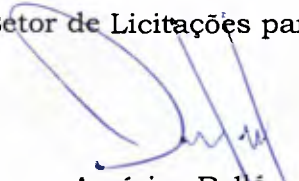
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **295/2021** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratada do Departamento de Recursos Humanos, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº89/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONAL, FORNECENDO ASSessoria TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.. R\$ 127.356,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 07/10/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 23/09/2021
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

000133

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00089/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Consulta médica - clínica geral

Descrição Detalhada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVID

Atamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 10.613,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (12)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

000135

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/09/2021 17:09:56

Pedido de Cotação/Dispensa



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 24/09/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00089/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00083/2021				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
89	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		
Objeto				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA				
Data da Divulgação				
24/09/2021				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 24/09/2021 às 08:00		Em 07/10/2021 às 13:30		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Sistema de Compras



000136

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretariaparlamentar@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº88/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO ESPECIAL PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 22/10/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 23/09/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº89/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSessoria TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.. R\$ 127.356,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 07/10/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 23/09/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Chamada Pública n.º02/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE nos 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, inscrita no CNPJ sob n. 75.972.760/0001-60, por sua Prefeitura Municipal, a Sr., no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE nos 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de outubro de 2021 e outubro de 2022. Os interessados sejam Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data de 28/10/2021 as 8h30m, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Capanema - Paraná, situada na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.

1. OBJETIVO



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000137

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	89
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	89
Descrição do Objeto*	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0900110301100120812390339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	127.356,00
Data de Lançamento do Edital	24/09/2021
Data da Abertura das Propostas	07/10/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO Nº 89/2021

De: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 29/09/2021 07:40

Para: suporte.comercial1@totallifebrasil.com.br

000138

Bom dia, já foi contratado anteriormente. Segue em anexo cópia do contrato.

Em 28/09/2021 15:44, suporte.comercial1@totallifebrasil.com.br escreveu:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Dados do Solicitante:

Razão social: Total Life Assistência à Vida Ltda.

CNPJ: 09.079.572.0001/82

Endereço: Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, sala 303 – Edifício Royal Business Center – Centro, Florianópolis/SC, cep: 88015-100

Telefone: (48) 3028-5858

E-mail: assessoria.juridica@totallifebrasil.com.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 89.2021

Ao Senhor Responsável do Setor de Licitações,

A Total Life Assistência à Vida Ltda., devidamente informada nos dados supra, vem respeitosamente, solicitar esclarecimentos quanto ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021.

O objeto ora licitado é referente a contratação de empresa de prestação de serviços especializados em engenharia e medicina do trabalho e de saúde ocupacional, que atendam as normas regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - programa de prevenção de riscos ambientais, conforme norma regulamentadora NR-9 da secretaria de segurança e saúde do ministério do trabalho ; PCMSO - programa de controle médico de saúde ocupacional, conforme norma regulamentadora NR-7 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; LTCAT - laudo técnico das condições do ambiente de trabalho; PPP - perfil profissiográfico previdenciário, fornecendo assessoria técnica para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional dos servidores públicos municipais do município de Capanema/PR.

Considerando que no portal da Transparência, não localizamos os contratos e/ou Atas de Registros de Preços com o objeto de prestação em Medicina do trabalho, **questionamos se o objeto em questão do presente Edital 89/2021, está sendo licitado a primeira vez ou se já fora licitado anteriormente?**

Se caso já tenha sido ocorrido outro contrato anterior, solicitamos por gentileza cópia do contrato, visto que no site da transparência não demonstra essas informações.

Sem mais para o momento.

É a solicitação.

Atenciosamente,

Luana Loureiro Ferreira
Suporte Comercial

Telefone: 48 3028 - 5858



Anexos:

CONTRATO 371- KM CONSULTORIA.pdf

157KB

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 29 de setembro de 2021 14:32
Para: 'robson oliveira'
Assunto: RES: Esclarecimentos referentes ao Pregão eletrônico N° 89/2021

Pode ser sim, desde que tenham as especializações.

De: robson oliveira <rcengenhariaepericias@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 29 de setembro de 2021 13:46
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Esclarecimentos referentes ao Pregão eletrônico N° 89/2021

Boa tarde, venho respeitosamente pedir esclarecimentos referente ao pregão N° 89/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL,

O Questionamento é referente ao item 11.14. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA que diz:

- 11.14.1. A empresa vencedora deverá comprovar que o profissional que vai atuar possui:
- a) Engenheiro de Segurança do Trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de Conclusão de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e portador de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura -CREA.
 - b) Técnico de Segurança do Trabalho: técnico portador do certificado de conclusão do curso de nível pós-médio de Técnico de Segurança do Trabalho e portador de Registro de Técnico de Segurança no Trabalho ou anotação em Carteira Profissional com a habilitação de Técnico de Segurança do Trabalho, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.

Tendo em vista que o engenheiro de segurança do trabalho é habilitado para a elaboração de todos os programas, com exceção dos relacionados à medicina, é possível apresentar a documentação somente do engenheiro do trabalho e do médico do trabalho?

--

Robson Oliveira
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
(45)9 9114-7311

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 7 de outubro de 2021 07:39
Para: 'Thaiana Maia'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2021
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TOTAL LIFE.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mail.totallifebrasil.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de outubro de 2021 07:39
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host mail.totallifebrasil.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<assessoria.juridica@totallifebrasil.com.br>: delivery via
mail.totallifebrasil.com.br[189.4.83.59]:7025: 250 2.1.5 Delivery OK



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



00143

OFÍCIO Nº356/2020

Capanema, 06 de outubro de 2021

Prezada senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema em consideração ao Pedido de Esclarecimentos referente ao “EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 89/2021” apresentado pela Total Life Assistência à Vida Ltda, sob CNPJ: 09.079.572.0001/82, informa que preza pelo princípio da Transparência, da impessoalidade, legalidade, isonomia e igualdade nos processos licitatórios.

Esclarecemos que o no item 10 - Das condições da prestação de serviços, quando se refere a prestação do serviço “nos locais estabelecidos pela Administração Municipal através de solicitação formal”, se refere realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade e coleta de informações para elaboração de relatórios, ergonomia, por possuímos diversas unidades de trabalho distribuídas no território municipal.

Quanto a realização de exames periódicos, informamos que estes podem ser realizados em qualquer local, em que a ganhadora do certame defina, desde que dentro do município de Capanema/Pr.

Diante disso, ressaltamos nosso compromisso com a isonomia e com a transparência do certame, reiterando os votos de estima e distinta consideração.

**JONAS
WELTER:**
04160505902

Assinado digitalmente por JONAS WELTER:
04160505902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520630000115, CN=JONAS WELTER:
04160505902
Localização: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2021.10.06 18:06:49

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 6.267/2017

Prezada Senhora

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Assunto: Fwd: ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 89-2021

De: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 07/10/2021 07:49

Para: assessoria.juridica@totallifebrasil.com.br

000144

Bom dia, segue ofício respondendo o pedido de esclarecimento.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 89-2021

Data: Wed, 6 Oct 2021 18:08:45 -0300

De: Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR <saude@capanema.pr.gov.br>

Responder a: saude@capanema.pr.gov.br

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

Boa tarde!

Encaminho ofício 356.2021 em consideração a solicitação da Total Life Assistência à Vida Ltda.

Atenciosamente,



SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA-PR

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 6.264/2017

jj.welter@hotmail.com

saude@capanema.pr.gov.br

46-99972-0072

46-3552-1431

De: admsaude@capanema.pr.gov.br <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 5 de outubro de 2021 17:12

Para: saude@capanema.pr.gov.br

Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 89-2021

De: licitacao@capanema.pr.gov.br [<mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 5 de outubro de 2021 17:04

Para: admsaude@capanema.pr.gov.br

Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 89-2021



000145

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.928.121/0001-70
Razão Social: RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA
Nome Fantasia: RC ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/03/2022
FGTS Validade: 26/10/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/01/2022
Receita Municipal Validade: 07/12/2021

V - Qualificação Técnica

**ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

A empresa RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA, estabelecida na R VITORIO MATIELLO 115 BAIRRO SÃO LUIZ PATO BRANCO-PR e-mail rcengenhariaepericias@gmail.com telefone (45) 9 9114-7311, inscrita no CNPJ sob nº 38.928.121/0001-70 neste ato representada por Robson Caetano Da Silva Oliveira sócio RG10.466.308-7 CPF...084.040.969.96, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2021, conforme abaixo discriminado:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61688	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTESSERVIÇOS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO E DEMAISPROFISSIONAIS NECESSÁRIOSPARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM ASNORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA -PROGRAMA DEPREVENÇÃODE RISCOSAMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DASECRETARIA DE SEGURANÇAE SAÚDE DO MINISTÉRIO DOTRABALHO;	12,00	MÊS	5.000,00	60.000,00

000147

		PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET- ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIONÁRIO, PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO PARA AFERIÇÃO DE RISCOS INERENTES A CADA ATIVIDADE.				
Valor total						R\$ 60.000,00

Dos trabalhos a serem realizados:

Todos os serviços deverão impreterivelmente serem prestados no Município de Capanema/PR, nos locais estabelecidos pela Administração Municipal através de solicitação formal. A empresa CONTRATADA deverá designar um profissional para função de coordenador para o PCMSO o qual deverá emitir relatório anual discriminando para

ROBSON
CAETANO DA
SILVA
OLIVEIRA:084040
96996

Assinado de forma digital por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA:08404096
Dados: 2021.10.07 15:03:54 -03'00'

município de Capanema, constando dados estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

Para este objeto está previsto o quantitativo de 625 (seiscentos e vinte e cinco) funcionários, sendo que dentro do período da prestação do serviço poderá sofrer variações para mais ou para menos conforme interesse e disponibilidade da CONTRATANTE.

Os serviços de elaboração, implantação e implementação da gestão de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Ergonomia, deve conter obrigatoriamente:

LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; Lei nº 8.213/1991 – Em vigor desde 24 de Julho de 1991, Decreto 3.048/99, art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei 8213/91.

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual NR9 – “9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades”.

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Observações da NR7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - é um formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes ao empregador. O formulário deve ser preenchido pelos empregadores que exercem atividades que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição). Além disso, todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados e constem do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP. O PPP deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores.

AET – Análise Ergonômica do Trabalho. Contribui para o planejamento, projeto e a avaliação de tarefas, postos de trabalho, produtos, ambientes e sistemas de modo a torná-los compatíveis com as necessidades, habilidades e limitações das pessoas. (ABERGO- Associação Brasileira de Ergonomia). Tendo o objetivo de manter e melhorar os processos produtivos de acordo com a Legislação Brasileira, garantindo o bem-estar, conforto e satisfação do colaborador, reduzindo os custos humanos e da carga psíquico física, promover a segurança e prevenção às doenças ocupacionais e acidentes, melhorando o desempenho das atividades e dos resultados, conforme Norma Regulamentadora nº 17.

ROBSON CAETANO
DA SILVA
OLIVEIRA:0840409699
6

Assinado de forma digital por
ROBSON CAETANO DA SILVA
OLIVEIRA:0840409699
Dados: 2021.10.07 15:03:34
-03'00'

00149

Avaliações Ambientais Quantitativas – para fins de elaboração do PPRA e LTCATs são necessárias as avaliações quantitativas dos agentes associados às atividades a que os servidores estão expostos, de forma a determinar os níveis de nocividade e/ou grau de insalubridade. Conforme as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança Ocupacional e a Legislação vigente, deverão ser avaliados os agentes físicos e químicos tais como, vibração de corpo inteiro, vibração de mãos e braços, poeira sílica livre, poeira respirável, hidróxido de sódio, fumos metálicos, varreduras de tintas e solventes, avaliação de calor, dosimetria de ruído, entre outros agentes encontrados nos ambientes laborais do Município.

Exames Médicos Ocupacionais com emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, para atender o previsto no PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os serviços deverão compreender:

10.5.1 Inspeções nos ambientes laborais dos servidores: para fins da elaboração dos documentos todos os ambientes de trabalho serão inspecionados a fim de determinar os riscos existentes e a nocividade à saúde dos trabalhadores expostos, bem como as medidas de controle e prevenção, ou ainda as alterações necessárias no ambiente de trabalho.

10.5.2. As avaliações de campo consistirão em inspeções em todos os estabelecimentos informados pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio de relatório contendo: Secretaria, endereço do estabelecimento, relação de funções e respectivo número de servidores por função.

NR 9 - PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais Antecipação de riscos ambientais; Reconhecimento dos riscos ambientais; Avaliação e controle de riscos ambientais; Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC; Cronograma de ações.

NR 7 - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional Determinação de exames complementares conforme risco e atividade; Determinação de periodicidade dos exames médicos ocupacionais.

IN 77/2015 - LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho Determinação caracterização de aposentadoria especial; GFIP; Quantificação dos agentes nocivos; Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC; Reconhecimento dos riscos ambientais; Avaliação e controle de riscos ambientais; Conclusão de exposição a riscos ambientais. NR 15 – Caracterização de INSALUBRIDADE NR16 – Caracterização de PERICULOSIDADE.

O LTCAT emitido deverá possuir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida junto ao CREA/PR.

IN 77/2015 - PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário Resultado de inclusão de dados do LTCAT e Responsáveis pelos registros ambientais e biológicos pertinente ao período de cada LTCAT.

A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação formal da contratante,

ROBSON CAETANO DA SILVA
OLIVEIRA:08404096996

Assinado de forma digital por ROBSON
CAETANO DA SILVA
OLIVEIRA:08404096996
Dados: 2021.10.07 15:03:12 -03'00'

devendo apresentar um cronograma com o prazo necessário à execução do serviço solicitado, o qual deverá ser aprovado pela contratante.

Declaramos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação..

OS preços aqui ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

1. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, é de 12 meses.

Validade da Proposta: 12 Meses

Pato Branco 07 de Outubro de 2021.

ROBSON CAETANO DA SILVA
OLIVEIRA:08404096996

Assinado de forma digital por
ROBSON CAETANO DA SILVA
OLIVEIRA:08404096996
Dados: 2021.10.07 15:02:51 -03'00'

Robson Caetano Da Silva Oliveira
Sócio
RC ENGENHARIAE PERICIAS LTDA
CNPJ:38.928.121.0001/70
rcengenhariaepericias@gmail.com

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA

000151

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Francisco Beltrão – PR, data de nascimento 18/06/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05251558526, expedida por DETRAN/PR em 12/05/2016 e CPF: nº 084.040.969-96, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na RUA AIMORE, nº 44, APT 301, LA SALLE, CEP: 85505-170;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA**, e usará a expressão RC ENGENHARIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA AIMORE, nº 44, APT 301, LA SALLE, Pato Branco - PR, CEP: 85505170.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE ENGENHARIA; VISTORIA; PERÍCIA TÉCNICA; AVALIAÇÃO; ARBITRAMENTO; LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA; SEGURANÇA DO TRABALHO E CONSTRUÇÃO CIVIL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ENGENHARIA VISTORIA PERICIA TECNICA AVALIACAO ARBITRAMENTO LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E CONSTRUCAO CIVIL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 23/09/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

000152

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA

000153

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pato Branco - PR, 23 de setembro de 2020

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
Sócio/Administrador



1000154

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08404096996	ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2020 14:15 SOB Nº 41209530531.
PROTOCOLO: 205412696 DE 25/09/2020 14:15.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004561252. NIRE: 41209530531.
RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/09/2020
empresafacil.pr.gov.br

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA
CNPJ 38.928.121/0001-70
NIRE 41209530531

000155

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Francisco Beltrão – PR, data de nascimento 18/06/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05251558526, expedida por DETRAN/PR em 12/05/2016 e CPF: nº 084.040.969-96, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na : Rua Vitorio Matiello, mº 115, São Luiz, Pato Branco – PR, CEP 85504730.

Resolve alterar as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade que tinha sua sede no seguinte endereço: Rua Aimore, nº 44, APT 301, La Salle, Pato Branco - PR, CEP: 85505170, passa a ser localizada no endereço: Rua Vitorio Matiello, mº 115, São Luiz, Pato Branco – PR, CEP 85504730.

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade que tinha por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE ENGENHARIA; VISTORIA; PERÍCIA TÉCNICA; AVALIAÇÃO; ARBITRAMENTO; LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA; SEGURANÇA DO TRABALHO E CONSTRUÇÃO CIVIL, passa a exercer as seguintes atividades: ATIVIDADES DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, CONSTRUÇÃO CIVIL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E APOIO A GESTÃO E SAÚDE.

CLÁUSULA III - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pato Branco - PR, 23 de setembro de 2020

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
Sócio/Administrador



000156

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08404096996	ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2021 13:34 SOB N° 20216343348.
PROTOCOLO: 216343348 DE 24/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107149158. CNPJ DA SEDE: 38928121000170.
NIRE: 41209530531. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2021.
RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000157

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.928.121/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2020
NOME EMPRESARIAL RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RC ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VITORIO MATIELLO	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****
CEP 85.504-730	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RCENGENHARIAEPERICIAS@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9114-7311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2021 às 16:22:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

Pelo presente instrumento, a empresa **RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA**, CNPJ nº38.928.121/0001-70, com sede na R VITORIO MATIELLO 115 BAIRRO SÃO LUIZ PATO BRANCO-PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Robson Caetano da Silva Oliveira, Portador(a) do RG sob nº10466308-7e CPF 084.040.969.96, cuja função/cargo é. **Sócio, responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: rcengenhariaepericias@gmail.com
Telefone: (45) 9 9114-7311
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Robson Caetano da Silva Oliveira, portador(a) do CPF/MF sob n.º084.040.969.96, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 39/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Pato Branco 04 de Outubro de 2021.

Local e Data

**Robson Caetano
da Silva Oliveira**

Assinado de forma digital por
Robson Caetano da Silva Oliveira
Dados: 2021.10.04 13:21:22
-03'00'

Assinatura do Responsável pela Empresa

Robson Caetano da Silva Oliveira

Sócio

Rc engenharia Avaliações e pericias Ltda

Cnpj:38928121/0001-70

ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA, CNPJ nº38.928.121/0001-70, com sede na R VITORIO MATIELLO 115 BAIRRO SÃO LUIZ PATO BRANCO-PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Pato Branco 04 de Outubro de 2021.
Local e Data

Robson Caetano da
Silva Oliveira Assinado de forma digital por
Robson Caetano da Silva Oliveira
Dados: 2021.10.04 14:37:21 -03'00'
Assinatura do Responsável pela Empresa
Robson Caetano da silva oliveira
Sócio
Rc engenharia Avaliações e pericias ltda
Cnpj:38928121/0001-70

000160



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA				Protocolo: PRC2108472169	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209530531	CNPJ 38.928.121/0001-70	Data de Ato Constitutivo 25/09/2020	Início de Atividade 23/09/2020		
Endereço Completo Rua AIMORE, Nº 44, APT 301, LA SALLE - Pato Branco/PR - CEP 85505-170					
Objeto Social ATIVIDADES DE ENGENHARIA VISTORIA PERICIA TECNICA AVALIACAO ARBITRAMENTO LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E CONSTRUCAO CIVIL.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA	084.040.969-96	R\$ 10.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA	084.040.969-96				
Último Arquivamento		Ato/eventos			Situação
Data	Número	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			ATIVA
25/09/2020	20205412696				Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/09/2021, às 09:31:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5BEJTL9.



PRC2108472169

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



000161

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **119900/2021**

Validade: 31/10/2021

Nome Civil: **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-188246/D

Registro Nacional : 1719450927

Registrado(a) desde : 03/07/2020

Filiação : **NÃO CONSTA**

NEUZA DA SILVA OLIVEIRA

Data de Nascimento : 18/06/1992

Carteira de Identidade : 104663087

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 08404096996

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 26/06/2020

Diplomação : 26/06/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: **ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

FACULDADE PROMINAS

Data da Colação de Grau : 08/07/2021

Diplomação : 08/07/2021

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985 de 27/11/1985

Observações: Artigo 1º da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução 437/99 do Confea. Atribuições concedidas pelo Crea-MG

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Observações: Artigo 1º da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução 437/99 do Confea. Atribuições concedidas pelo Crea-MG

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º de 27/11/1999 do CONFEA.

Observações: Artigo 1º da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução

359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução 437/99 do Confea. Atribuições concedidas pelo Crea-MG

000162

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
73506 - RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA
CNPJ: 38928121000170
Desde: 15/10/2020 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 293441/2021.

Emitida via Internet em 30/09/2021 07:07:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000163



FACULDADE PROMINAS



Portaria de Recredenciamento nº 409, de 24/03/2017 - D.O.U, de 27/03/2017
Portaria de Credenciamento para EAD nº. 1.065 do dia 18/10/2018 - D.O.U, de 19/10/2018

O diretor Geral da **FACULDADE PROMINAS**, no uso de suas atribuições, certifica que **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 104663087 concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, intitulado **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, promovido por esta Instituição de Ensino Superior, com carga horária de 640 horas realizado no período de 30 de junho de 2020 a 8 de julho de 2021 e outorga-lhe o presente certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais na forma da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

Montes Claros - MG, 8 de julho de 2021

Robson Oliveira

Assinado de forma digital por Robson
Oliveira
Dados: 2021.07.12 14:57:02 -03'00'

Aluno(a)

VALDIR HENRIQUE VALÉRIO
Diretor Geral

Faculdade Prominas de Montes Claros

Certificado registrado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01, de 06/04/2018, publicada no DOU em 09/04/2018.

Registro nº 12227 Livro nº 2 Folha nº 123 de Montes Claros, 8 de julho de 2021.

Faculdade Prominas de Montes Claros

Credenciada pela Portaria nº462, de 10/04/2008, publicada no DOU do dia 11/04/2008, Seção 1, página 29.

Recredenciada pela Portaria nº 409, de 24/03/2017, publicada no DOU do dia 27/03/2017, Seção 1, página 49.

Credenciada para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria nº 1.065, de 18/10/2018, publicado no DOU do dia 19/10/2018, Seção 1, página 16.

Média mínima para aprovação: 7.0
Frequência mínima para aprovação: 75%



01614

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO: ENGENHARIA, PRODUÇÃO E CONSTRUÇÃO

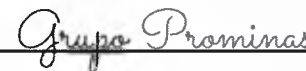
Disciplina	CH	Frequência	Nota	Corpo Docente	Titulação
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20	100%	10.0	Renata Luisa Ferreira	Mestre (a)
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	100%	10.0	Tiago Marcel Oliveira	Mestre (a)
Higiene do Trabalho	140	100%	7.0	Eduardo Olimpio de Sousa Neto	Especialista (a)
Proteção do Meio Ambiente	45	100%	7.335	Leticia França Fiuza Bacelar	Mestre (a)
Proteção Contra Incêndios e Explosões	60	100%	8.335	Gláucio Bórtoli da Cruz Rabelo	Mestre (a)
Gerência de Riscos	60	100%	9.0	Ronney Machado de Moraes	Mestre (a)
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	100%	8.0	Amancio Borges de Medeiros Filho	Mestre (a)
Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30	100%	10.0	Marcelo de Almeida Basques	Mestre (a)
O Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	100%	10.0	Rosana Franciele Botelho Ruas	Mestre (a)
Ergonomia	30	100%	7.0	Willian Renan de Araújo Salviano	Mestre (a)
Legislação e Normas Técnicas	20	100%	8.335	Wagner Duarte Flores	Mestre (a)
Primeiros Socorros	40	100%	9.5	Ana Maria Viegas	Mestre (a)
Trabalho de Conclusão de Curso: RISCOS OCUPACIONAIS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM. Metodologia de Trabalho Científico	50	100%	7.25	Marcelo Augusto Nery	Nota: 9 Doutor (a)

Página de assinatura

ROBSON CAETANO DA SILVA OL




08404096996

Robson Caetano da Silva Oliveira



Grupo Prominas

Histórico

- | | | |
|--------------------|---|--|
| 8 de julho de 2021 |  | Certificado solicitado por Robson Caetano da Silva Oliveira (CPF: 08404096996) por meio do ip desconhecido localizado em Pato Branco - PR - . |
| 8 de julho de 2021 |  | Documento gerado por Grupo Prominas. (Empresa: Grupo Prominas, CPF responsável: 797.646.906-10) |
| 8 de julho de 2021 |  | Documento assinado por Grupo Prominas (Empresa: Grupo Prominas, CPF responsável: 797.646.906-10) assinou este documento por meio do IP 35.233.222.183 localizado em The Dalles - Oregon - United States. |



000166

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 119768/2021

Validade: 01/11/2021

Razão Social: RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA

CNPJ: 38928121000170

Num. Registro: 73506

Registrada desde : 15/10/2020

Capital Social: R\$ 10.000,00

Endereço: RUA AIMORE, 44 AP301 LA SALLE

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

CEP: 85505170

Objetivo Social:

Serviços de engenharia Construção de edifícios Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 38928121000170

1 - ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

Carteira: PR-188246/D Data de Expedição: 03/07/2020

Desde: 15/10/2020 Carga Horária: 8:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

Observações: Artigo 1º da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução 437/99 do Confea. Atribuições concedidas pelo Crea-MG

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Observações: Artigo 1º da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução 437/99 do Confea. Atribuições concedidas pelo Crea-MG

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º do CONFEA

Observações: Artigo 1º da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução 437/99 do Confea. Atribuições concedidas pelo Crea-MG

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 293161/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/09/2021 17:08:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000168

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS** - CRM-PR 20275 possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	Não Informada	21046	10/09/2009
MEDICINA DO TRABALHO	Não Informada	19596	03/08/2015

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [18b893f00241ed5f621155ce288e642921df4923](#)

Emitida eletronicamente via internet em **12/09/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



000169

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **20275** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação [142462c9c45469394ba82cb105684392ad7d55e0](#)

Emitida eletronicamente via internet em **12/09/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



PRPPG

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 193, de 22 de março de 2013, confere a

RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS

Nascido (a) em 24 de junho de 1974, em Rio Grande-RS, o Certificado de Conclusão do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO**, realizado no período de 28 de maio de 2010 a 30 de junho de 2012, com uma carga horária de 3840 horas, autorizado pelo Parecer n.º 253/07 do **CEPE/UFPR**, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da resolução 01/07-CNE/CES, de 08 de junho de 2007.

Este Certificado, registrado na folha n.º 7988, sob o n.º 34101 do livro XLI, é válido para o Magistério do Ensino Superior.

Curitiba, 10 de janeiro de 2014.

Prof. Dr. Edilson Sergio Silveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

04100d
1000170

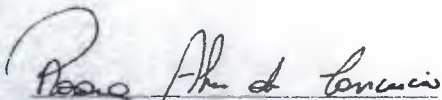
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE


O Reitor da Fundação Universidade do Rio Grande no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 18 de dezembro de 1998, confere o título de

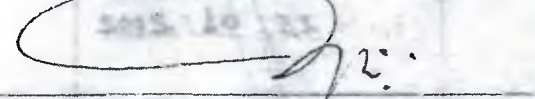
MÉDICO
a
Rafael da Silva dos Santos

brasileiro, natural de Rio Grande, RS, nascido a 24 de junho de 1974, portador da Cédula de Identidade nº 6056197848, expedida pela Secretaria da Segurança Pública/RS e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Grande, 19 de dezembro de 1998.


Rosana Alves da Conceição
Chefe da DRCA


Diplomado


Prof. Dr. Carlos Alberto Eiras Garcia
Reitor

900171

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000172

Pelo presente instrumento, a empresa, **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA** estabelecida na Rua Aimoré 44 La Salle Pato Branco-PR inscrita no CNPJ: 38.928.121/0001-70 neste ato representado pelo seu sócio **Robson Caetano da Silva Oliveira** portador do CPF nº084.040.969.96 doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **Rafael da Silva Dos santos**, residente, na Rua João Alves de Medeiros Pioneiros Pato Branco - PR portador do CPF/MF nº724.454.670.04, CRM 20.275, com título de habilitação **MÉDICO DO TRABALHO**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo o **CONTRATADO** o que segue:

Cláusula 1º: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços técnicos

em Medicina e Segurança do Trabalho para atuar como diretor técnico (Elaborar e Coordenar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO entre outros serviços pertinentes à função):

Cláusula 2º: O Presente contrato tem início em 01 de Setembro de 2021 e vigorará por prazo indeterminado. Podendo ser rescindido se assim as partes ou uma das partes o desejarem, em qualquer tempo, comunicando o interessado, à outra parte, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula 3º: A título de honorários, o **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE**, a porcentagem de 100% dos valores referentes ao PCMSO em que o **CONTRATADO** seja o Médico Coordenador;

Cláusula 4º: Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas de locação e outras necessárias a permitir ao **CONTRATADO** realizar o seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firma, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos.

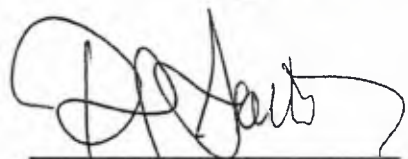
Por assim estarem justas as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, elegendo o foro da comarca de Pato Branco-PR para dirimir eventuais conflitos.



Contratante

Robson Caetano da Silva
Oliveira
CPF:084.040.969.96
Responsável Legal

2º OFÍCIO NOTAS



Contratado

Rafael Da Silva Dos
Santos
CPF: 724.454.670.04
Medico do Trabalho

2º OFÍCIO NOTAS

Pregão Eletrônico

987487.892021 .2771 .4468 .73911770



000173

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00089/2021 (SRP)

Às 13:30 horas do dia 07 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7776/2020 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 89, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00089/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Consulta médica - clínica geral

Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET- ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVID

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 10.613,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Histórico**Item: 1 - Consulta médica - clínica geral**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.817.359/0001-68	ENGEPREV-SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.	Sim	Sim	12	R\$ 9.520,0000	R\$ 114.240,0000	06/10/2021 14:15:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, sendo a prestação do serviço de modo presencial no município, conforme a necessidade da contratante, sendo exigido os seguintes profissionais: médico do trabalho, técnico em segurança do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e demais profissionais necessários para a emissão de laudos e elaboração dos programas de saúde do trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; AET- Análise Ergonômica do Trabalho; Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos; emissão das ASO 625 funcionarios

Porte da empresa: ME/EPP

31.397.648/0001-77	ARSEGO	Sim	Sim	12	R\$ 9.916,6700	R\$ 119.000,0400	05/10/2021
--------------------	--------	-----	-----	----	----------------	------------------	------------

ENGENHARIA
LTDA

17:42:20

000174

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE.

Porte da empresa: ME/EPP

00.975.647/0001-39	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRAB	Sim	Sim	12	R\$ 10.500,0000	R\$ 126.000,0000	06/10/2021 15:12:52
--------------------	---	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET- ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO PARA AFERIÇÃO DE RISCOS INERENTES A CADA ATIVIDADE.

Porte da empresa: ME/EPP

43.358.775/0001-46	CLEBER M. MALHEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 10.600,0000	R\$ 127.200,0000	30/09/2021 14:26:37
--------------------	--	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET-ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVID

Porte da empresa: ME/EPP

38.928.121/0001-70	RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 10.600,0000	R\$ 127.200,0000	04/10/2021 16:07:23
--------------------	--	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET-ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVID

Porte da empresa: ME/EPP

22.343.176/0001-89	ROSANGELA CENTENÁRIO	Sim	Sim	12	R\$ 10.600,0000	R\$ 127.200,0000	07/10/2021 11:32:08
--------------------	-------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL,

CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET-ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVID

Porte da empresa: ME/EPP

41.639.538/0001-28	PRIME PLUS - GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LT	Sim	Sim	12	R\$ 10.610,0000	R\$ 127.320,0000	06/10/2021 18:15:49
--------------------	--	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET-ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVID

Porte da empresa: ME/EPP

15.037.405/0001-71	FABIO JOSE NAZARIO	Sim	Sim	12	R\$ 10.613,0000	R\$ 127.356,0000	25/09/2021 21:45:41
--------------------	-----------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET-ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVID

Porte da empresa: ME/EPP

19.756.617/0001-60	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 10.613,0000	R\$ 127.356,0000	06/10/2021 11:51:56
--------------------	----------------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR., ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO PARA AFERIÇÃO DE RISCOS INERENTES A CADA ATIVIDADE.

Porte da empresa: ME/EPP

13.398.976/0001-06	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 10.613,0000	R\$ 127.356,0000	06/10/2021 16:06:57
--------------------	---	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET-ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVID

Porte da empresa: ME/EPP

95.642.526/0001-81	CENTRO DE SAUDE EMPRESARIAL LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 10.613,0000	R\$ 127.356,0000	06/10/2021 16:44:06
--------------------	---	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

000176

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 01 - 12 UNIDADES DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET- ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO APOSSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVID DECLARAMOS que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, pessoal, transporte, equipamento, treinamentos, materiais e demais encargos necessários à execução dos serviços, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título. DECLARAMOS sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores. Finalmente, DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Porte da empresa: ME/EPP

09.079.572/0001-82	TOTAL LIFE ASSISTENCIA A VIDA LTDA	Não	Não	12	R\$ 10.613,0000	R\$ 127.356,0000	06/10/2021 17:51:24
--------------------	------------------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET-ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO APOSSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVID

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

26.699.784/0001-81	EVOLUE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 10.613,0000	R\$ 127.356,0000	07/10/2021 13:11:31
--------------------	----------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET-ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO APOSSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVID

Porte da empresa: ME/EPP

28.670.199/0001-84	DL ENGENHARIA & PROJETOS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 15.000,0000	R\$ 180.000,0000	06/10/2021 14:54:10
--------------------	-------------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DL DL

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15.000,0000	28.670.199/0001-84	07/10/2021 13:30:00:550
R\$ 10.613,0000	26.699.784/0001-81	07/10/2021 13:30:00:550
R\$ 10.613,0000	15.037.405/0001-71	07/10/2021 13:30:00:550
R\$ 10.613,0000	13.398.976/0001-06	07/10/2021 13:30:00:550
R\$ 10.613,0000	95.642.526/0001-81	07/10/2021 13:30:00:550
R\$ 10.613,0000	09.079.572/0001-82	07/10/2021 13:30:00:550
R\$ 10.613,0000	19.756.617/0001-60	07/10/2021 13:30:00:550
R\$ 10.610,0000	41.639.538/0001-28	07/10/2021 13:30:00:550
R\$ 10.600,0000	22.343.176/0001-89	07/10/2021 13:30:00:550
R\$ 10.600,0000	43.358.775/0001-46	07/10/2021 13:30:00:550

R\$ 10.600,0000	38.928.121/0001-70	07/10/2021 13:30:00:550
R\$ 10.500,0000	00.975.647/0001-39	07/10/2021 13:30:00:550
R\$ 9.916,6700	31.397.648/0001-77	07/10/2021 13:30:00:550
R\$ 9.520,0000	08.817.359/0001-68	07/10/2021 13:30:00:550
R\$ 9.500,0000	31.397.648/0001-77	07/10/2021 13:31:36:173
R\$ 9.499,0000	95.642.526/0001-81	07/10/2021 13:31:52:063
R\$ 9,0000	43.358.775/0001-46	07/10/2021 13:32:02:537
R\$ 9.900,0000	00.975.647/0001-39	07/10/2021 13:32:05:753
R\$ 8.950,0000	31.397.648/0001-77	07/10/2021 13:32:51:660
R\$ 8.949,0000	95.642.526/0001-81	07/10/2021 13:33:03:430
R\$ 8.900,0000	41.639.538/0001-28	07/10/2021 13:33:37:383
R\$ 8.899,0000	95.642.526/0001-81	07/10/2021 13:34:07:860
R\$ 8.900,0000	31.397.648/0001-77	07/10/2021 13:34:11:520
R\$ 8.500,0000	08.817.359/0001-68	07/10/2021 13:35:01:233
R\$ 8.499,0000	95.642.526/0001-81	07/10/2021 13:35:12:337
R\$ 8.000,0000	08.817.359/0001-68	07/10/2021 13:36:17:780
R\$ 10.612,0000	13.398.976/0001-06	07/10/2021 13:36:22:457
R\$ 8.800,0000	31.397.648/0001-77	07/10/2021 13:36:37:083
R\$ 7.999,0000	95.642.526/0001-81	07/10/2021 13:37:09:070
R\$ 8.999,0000	19.756.617/0001-60	07/10/2021 13:37:22:583
R\$ 10.612,9900	09.079.572/0001-82	07/10/2021 13:37:37:553
R\$ 7.750,0000	08.817.359/0001-68	07/10/2021 13:37:53:720
R\$ 7.700,0000	38.928.121/0001-70	07/10/2021 13:38:22:607
R\$ 7.377,3700	22.343.176/0001-89	07/10/2021 13:38:24:087
R\$ 7.749,0000	19.756.617/0001-60	07/10/2021 13:38:25:150
R\$ 7.998,0000	95.642.526/0001-81	07/10/2021 13:38:34:450
R\$ 7.350,0000	19.756.617/0001-60	07/10/2021 13:38:47:757
R\$ 7.100,0000	38.928.121/0001-70	07/10/2021 13:38:54:787
R\$ 6.975,7500	22.343.176/0001-89	07/10/2021 13:39:12:357
R\$ 6.800,0000	38.928.121/0001-70	07/10/2021 13:39:34:443
R\$ 10.590,0000	13.398.976/0001-06	07/10/2021 13:39:38:350
R\$ 6.500,1200	22.343.176/0001-89	07/10/2021 13:39:55:590
R\$ 6.799,0000	19.756.617/0001-60	07/10/2021 13:40:14:053
R\$ 7.000,0000	08.817.359/0001-68	07/10/2021 13:40:15:750
R\$ 6.400,0000	38.928.121/0001-70	07/10/2021 13:40:44:783
R\$ 6.268,8000	22.343.176/0001-89	07/10/2021 13:41:04:777
R\$ 6.200,0000	38.928.121/0001-70	07/10/2021 13:41:34:263
R\$ 6.046,8600	22.343.176/0001-89	07/10/2021 13:41:51:233
R\$ 8,9900	28.670.199/0001-84	07/10/2021 13:41:59:783
R\$ 6.040,0000	38.928.121/0001-70	07/10/2021 13:42:12:033
R\$ 6.030,9400	22.343.176/0001-89	07/10/2021 13:42:33:050
R\$ 8.799,0000	31.397.648/0001-77	07/10/2021 13:42:56:990
R\$ 6.030,0000	19.756.617/0001-60	07/10/2021 13:43:12:390
R\$ 6.020,0000	38.928.121/0001-70	07/10/2021 13:43:18:790
R\$ 5.791,8400	22.343.176/0001-89	07/10/2021 13:43:36:410
R\$ 5.780,0000	38.928.121/0001-70	07/10/2021 13:43:53:657
R\$ 5.764,7500	22.343.176/0001-89	07/10/2021 13:44:11:247
R\$ 5.750,0000	38.928.121/0001-70	07/10/2021 13:44:32:823
R\$ 5.664,7500	22.343.176/0001-89	07/10/2021 13:45:16:123
R\$ 5.650,0000	38.928.121/0001-70	07/10/2021 13:45:34:090
R\$ 5.621,1800	22.343.176/0001-89	07/10/2021 13:46:29:340
R\$ 5.649,0000	19.756.617/0001-60	07/10/2021 13:46:45:977
R\$ 5.610,0000	38.928.121/0001-70	07/10/2021 13:46:48:973
R\$ 5.601,0200	22.343.176/0001-89	07/10/2021 13:47:07:393
R\$ 5.600,0000	38.928.121/0001-70	07/10/2021 13:47:23:143
R\$ 6.800,0000	95.642.526/0001-81	07/10/2021 13:47:32:613
R\$ 5.564,7500	22.343.176/0001-89	07/10/2021 13:47:53:210
R\$ 5.500,0000	38.928.121/0001-70	07/10/2021 13:48:18:860
R\$ 8.700,0000	31.397.648/0001-77	07/10/2021 13:48:27:110
R\$ 10.500,0000	26.699.784/0001-81	07/10/2021 13:49:34:253

R\$ 10.589,0000	13.398.976/0001-06	07/10/2021 13:49:35:420
R\$ 5.498,7500	22.343.176/0001-89	07/10/2021 13:49:53:270
R\$ 5.400,0000	38.928.121/0001-70	07/10/2021 13:50:07:200
R\$ 9.899,0000	13.398.976/0001-06	07/10/2021 13:50:21:903
R\$ 10.400,0000	26.699.784/0001-81	07/10/2021 13:51:12:140
R\$ 9.898,0000	13.398.976/0001-06	07/10/2021 13:52:44:103
R\$ 8.699,0000	13.398.976/0001-06	07/10/2021 13:53:11:427
R\$ 10.380,0000	26.699.784/0001-81	07/10/2021 13:54:21:443
R\$ 5.399,0000	19.756.617/0001-60	07/10/2021 13:55:38:067
R\$ 5.300,0000	38.928.121/0001-70	07/10/2021 13:56:49:560
R\$ 8.699,0000	31.397.648/0001-77	07/10/2021 13:58:06:720
R\$ 10.370,0000	26.699.784/0001-81	07/10/2021 13:59:32:440
R\$ 5.298,0000	19.756.617/0001-60	07/10/2021 14:00:47:987
R\$ 5.200,0000	38.928.121/0001-70	07/10/2021 14:02:07:257
R\$ 10.350,0000	26.699.784/0001-81	07/10/2021 14:03:32:147
R\$ 8.698,0000	31.397.648/0001-77	07/10/2021 14:03:35:530
R\$ 8.690,0000	13.398.976/0001-06	07/10/2021 14:04:23:027
R\$ 5.199,5000	19.756.617/0001-60	07/10/2021 14:04:59:347
R\$ 5.100,0000	38.928.121/0001-70	07/10/2021 14:05:39:803
R\$ 6.790,0000	26.699.784/0001-81	07/10/2021 14:06:12:423
R\$ 5.099,0000	19.756.617/0001-60	07/10/2021 14:07:51:417
R\$ 5.000,0000	38.928.121/0001-70	07/10/2021 14:08:10:993

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	07/10/2021 13:30:03	Item aberto.
Exclusão de lance	07/10/2021 14:08:43	Exclusão do lance no valor de R\$ 8,9900.
Exclusão de lance	07/10/2021 14:09:52	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,0000.
Encerramento etapa aberta	07/10/2021 14:10:11	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	07/10/2021 14:10:11	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/10/2021 14:12:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA, CNPJ/CPF: 38.928.121/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/10/2021 15:06:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA, CNPJ/CPF: 38.928.121/0001-70.
Aceite de proposta	08/10/2021 08:01:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA, CNPJ/CPF: 38.928.121/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000.
Habilitação de fornecedor	08/10/2021 08:01:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA - CNPJ/CPF: 38.928.121/0001-70
Registro de intenção de recurso	08/10/2021 08:25:22	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 19756617000160. Motivo: Registramos nossa intenção de recurso, por achar que a documentação da empresa vencedora não está completa de acordo com a solicitação no Edital. Exemplo: Prova de inscrição no Cadastro de Contr
Recusa de intenção de recurso	08/10/2021 10:14:09	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 19756617000160. Motivo: A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA FOI CONFERIDA E ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL, PROVAR PARA MIM QUE ESTÁ ERRADA, SUA EMPRESA TEM ACESSO A TODA DOCUMENTAÇÃO FAVOR CONFERIR.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
19.756.617/0001-60	08/10/2021 08:25	08/10/2021 10:14	Recusado
Motivo Intenção: Registramos nossa intenção de recurso, por achar que a documentação da empresa vencedora não está completa de acordo com a solicitação no Edital. Exemplo: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal. Comprovações do Técnico de Segurança do Trabalho....Gostaríamos também de ter acesso ao SICAF da empresa vencedora!!			
Motivo Aceite ou Recusa: A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA FOI CONFERIDA E ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL, PROVAR PARA MIM QUE ESTÁ ERRADA, SUA EMPRESA TEM ACESSO A TODA DOCUMENTAÇÃO FAVOR CONFERIR.			

000179

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	07/10/2021 13:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/10/2021 13:30:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/10/2021 14:08:43	O lance no valor de R\$ 8,9900 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	07/10/2021 14:09:52	O lance no valor de R\$ 9,0000 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	07/10/2021 14:10:11	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/10/2021 14:10:14	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	07/10/2021 14:12:34	BOA TARDE A TODOS, A EMPRESA CONVOCADA TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E APRESENTAR OS DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CASO NÃO TENHA ANEXADO JUNTO COM A HABILITAÇÃO.
Sistema	07/10/2021 14:12:43	Senhor fornecedor RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA, CNPJ/CPF: 38.928.121/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	07/10/2021 15:06:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA, CNPJ/CPF: 38.928.121/0001-70, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	08/10/2021 08:01:46	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	08/10/2021 08:02:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/10/2021 às 08:45:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	05/10/2021 15:05:38	
Abertura da sessão pública	07/10/2021 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	07/10/2021 14:10:13	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/10/2021 08:01:46	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/10/2021 08:02:20	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/10/2021 às 08:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:14 horas do dia 08 de outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



Pregão Eletrônico



000180

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00089/2021 (SRP)

Às 10:16 horas do dia 08 de outubro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00089/2021, referente ao Processo nº 89, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Consulta médica - clínica geral

Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET- ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVID

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 10.613,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/10/2021 10:16:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA, CNPJ/CPF: 38.928.121/0001-70, Melhor lance: R\$ 5.000,0000

Fim do documento

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

000181

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00089/2021 (SRP)

Às 10:17 horas do dia 08 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 89, Pregão nº 00089/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Consulta médica - clínica geral

Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET- ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVID

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 10.613,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/10/2021 10:16:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA, CNPJ/CPF: 38.928.121/0001-70, Melhor lance: R\$ 5.000,0000
Homologado	08/10/2021 10:17:25	AMERICO BELLE	

Fim do documento

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 892021 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

000182

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Consulta médica - clínica geral **Qtde Solicitada:** 12 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Estimado: R\$** 10.613,0000 **Recurso:** Intenção

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
38.928.121/0001-70 - RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA	12	10.600,0000	5.000,0000	07/10/2021 14:08:10:993	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NEC...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

19.756.617/0001-60 - NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

19.756.617/0001-60 - NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	12	10.613,0000	5.099,0000	07/10/2021 14:07:51:417	-		Consultar	SIM
---	----	-------------	------------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA ..

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

22.343.176/0001-89 - ROSANGELA CENTENARO

22.343.176/0001-89 - ROSANGELA CENTENARO	12	10.600,0000	5.498,7500	07/10/2021 13:49:53:270	-		Consultar	SIM
--	----	-------------	------------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NEC...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

26.699.784/0001-

81 - EVOLUE
SERVICOS LTDA

12

10.613,0000

6.790,0000

07/10/2021

14:06:12:423

-

[Consultar](#)[SIM](#)

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NEC...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente

de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

95.642.526/0001-

81 - CENTRO
DE SAUDE
EMPRESARIAL
LTDA

12

10.613,0000

6.800,0000

07/10/2021

13:47:32:613

-

[Consultar](#)[SIM](#)

Descrição detalhada do objeto ofertado: ITEM 01 - 12 UNIDADES DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente

de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

08.817.359/0001-

68 - ENGEPREV-
SEGURANCA DO
TRABALHO LTDA.

12

9.520,0000

7.000,0000

07/10/2021

13:40:15:750

-

[Consultar](#)[SIM](#)

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, sendo a prestação do serviço de modo presencial no município, conforme a nec...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente

de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

13.398.976/0001-

06 - WORK
TEMPORARY
SERVICOS
EMPRESARIAIS
LTDA

12

10.613,0000

8.690,0000

07/10/2021

14:04:23:027

-

[Consultar](#)[SIM](#)

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NEC...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente

de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

31.397.648/0001-

77 - ARSEGO
ENGENHARIA
LTDA

12

9.916,6700

8.698,0000

07/10/2021

14:03:35:530

-

[Consultar](#)[SIM](#)

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NEC...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente

de proposta: [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

41.639.538/0001-

28 - PRIME PLUS - GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LT

12

10.610,0000

8.900,0000

07/10/2021

13:33:37:383

[Consultar](#)[SIM](#)**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NEC...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração independente****de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

00.975.647/0001-

39 - POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRAB

12

10.500,0000

9.900,0000

07/10/2021

13:32:05:753

[Consultar](#)[SIM](#)**Descrição detalhada do objeto ofertado:** EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CON...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração independente****de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

43.358.775/0001-

46 - CLEBER M. MALHEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

12

10.600,0000

10.600,0000

07/10/2021

13:30:00:303

[Consultar](#)[SIM](#)**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NEC...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração independente****de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

09.079.572/0001-

82 - TOTAL LIFE ASSISTENCIA A VIDA LTDA

12

10.613,0000

10.612,9900

07/10/2021

13:37:37:553

[Consultar](#)[SIM](#)**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NEC...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração independente****de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

15.037.405/0001-

12

10.613,0000

10.613,0000

07/10/2021

13:30:00:303

[Consultar](#)[SIM](#)

71 - FABIO
JOSE NAZARIO

000185

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NEC...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

28.670.199/0001-

84 - DL
ENGENHARIA &
PROJETOS LTDA

12

15.000,0000

15.000,0000

07/10/2021

13:30:00:303

[Consultar](#)

SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: DL DL...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO



000186

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00089/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

38.928.121/0001-70 - RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Consulta médica - clínica geral</u>	Unidade	12	R\$ 10.613,0000	R\$ 5.000,0000	R\$ 60.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET- ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVID

Total do Fornecedor: R\$ 60.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 60.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



Município de Capanema - PR

000187

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 089/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:**

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET- ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO PARA AFERIÇÃO DE RISCOS INERENTES A CADA ATIVIDADE.	RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA	12,00	5.000,00

Capanema - PR, 21 de outubro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000188

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	38928121000170
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000189

Assunto: Contrato Pregão 89/2021

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 22/10/2021 08:25

Para: rcengenhariaepericias@gmail.com

BOM DIA

ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021 PARA ASSINATURA,

CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

JEANDRA WILMSEN

SETOR DE LICITAÇÕES

Anexos:

CONTRATO 506 - RC ENGENHARIA.pdf

278KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 22/10/2021 08:25

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

000190

The original message was received at Fri, 22 Oct 2021 08:25:21 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<rcengenhariaepericias@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<rcengenhariaepericias@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <4797ad07-8c74-7a40-1807-ccde7ae6a170@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Fri, 22 Oct 2021 08:25:21 -0300

Original-Recipient: rfc822;rcengenhariaepericias@gmail.com
Final-Recipient: RFC822; rcengenhariaepericias@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.1.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK ba8si10952825uab.64 - gsmt
Last-Attempt-Date: Fri, 22 Oct 2021 08:25:26 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.51] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
[187.60.213.238] (may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 19MBPLC2008919
for <rcengenhariaepericias@gmail.com>; Fri, 22 Oct 2021 08:25:21 -0300
To: rcengenhariaepericias@gmail.com
From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Contrato_Preg=c3=a3o_89/2021?=
Message-ID: <4797ad07-8c74-7a40-1807-ccde7ae6a170@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Date: Fri, 22 Oct 2021 08:25:18 -0300
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:78.0) Gecko/20100101
Thunderbird/78.14.0
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="-----28BD978419F842EAB739F504"
Content-Language: pt-BR



Município de Capanema - PR

000191

PORTARIA Nº 7.991, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 89/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2021, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO	RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA	12,00	5.000,00



Município de Capanema - PR 000192

	DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET- ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO PARA AFERIÇÃO DE RISCOS INERENTES A CADA ATIVIDADE.			
--	---	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 89/2021, é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e um dias de outubro de 2021


Américo Belle
Prefeito Municipal

000193

municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 21/10/2021
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2021

Pregão Nº 89/2021

Data da Assinatura: 22/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.991, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 89/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2021, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe,

apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET- ANÁLISE ERGONOMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TECNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO. FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO PARA AFERIÇÃO DE RISCOS INERENTES A CADA ATIVIDADE.	RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA	12,00	5.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 89/2021, é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e um dias de outubro de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E APARELHOS DE CELULAR PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO PRODEC E APARELHO DE CELULAR PARA USO DA ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Município de Capanema - PR

000194

Nº506/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA**, CNPJ 38.928.121/0001-70, R **VITORIO MATIELLO**, 115 - CEP: 85504730 - BAIRRO: **SAO LUIZ**, Município de Pato Branco/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA**, CPF Nº 084.040.969-96, RG Nº , vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 89/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO. FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	61688	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTESS PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;	RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA	MÊS	12,00	5.000,00	60.000,00

00195



Município de Capanema - PR

	<p>PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET- ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO PARA AFERIÇÃO DE RISCOS INERENTES A CADA ATIVIDADE.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

60.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/10/2021 e encerramento em 21/10/2022.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;





Município de Capanema - PR 00196

- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.**

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.**

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.****

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação.**

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

00197



Município de Capanema - PR

- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



Município de Capanema - PR

000198

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
 - a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

①

00199



Município de Capanema - PR

- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo





- à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Ⓟ

000201



Município de Capanema - PR

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

19.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 89/2021, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Capanema-PR, 22 de outubro de 2021

ROBSON CAETANO DA SILVA
Assinado de forma digital por
ROBSON CAETANO DA SILVA
OLIVEIRA:08404096996
Dados: 2021.10.25 21:39:18
-03'00'

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal
RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA
LTDA
Contratada



p00202

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor
Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação, Obras e serviços Urbanos

Notifico o Sr. Adelar Kerber, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **NOVEMBRO DE 2021** conforme relação em anexo:

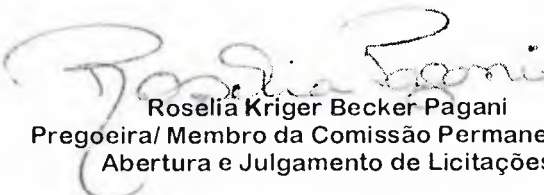
Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

Nº/ANO/MODALIDADE	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO 89/2021	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 61/2020	Nº CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 106/2018	Nº CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO ELETRÔNICO 95/2020	Nº AQUISIÇÃO DE EPIS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2020	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA 62/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 27 de outubro de 2021


Roselía Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 09:23
Para: 'gerenciademaquinas@gmail.com'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM NOVEMBRO DE 2021
Anexos: ADELAR- CONTRATOS QUE VENCERÃO EM NOVEMBRO-2021.pdf; Contratos a vencer.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 09:23
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00030.txt

The original message was received at Wed, 27 Oct 2021 09:23:01 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

000205



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:
RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA
Rua Vitório Matiello, 115
São Luiz
85504730 Pato Branco-PR

BY094593163BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO CNT 506/2021 PE 89/2021

TENTATIVAS DE ENTREGA:
1° ___/___/___ :___h
2° ___/___/___ :___h
3° ___/___/___ :___h

- MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**
- 1 Mudou-se
 - 2 Endereço Insuficiente
 - 3 Não Existe o Número
 - 4 Desconhecido
 - 5 Recusado
 - 6 Não Procurado
 - 7 Ausente
 - 8 Falecido
 - 9 Outros _____



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Anderson L. de Freitas
Agente de Correios
Mat. 8.568.417-1

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Handwritten signature: Anderson

DATA DE ENTREGA

Handwritten date: 05/11

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Handwritten name: Anderson

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Handwritten ID: 104663087



ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO

No dia 31/01/2022, Roseli Deola (Diretora de Recursos Humanos), Rafaela Bach (Assessora de Depto. De Recursos Humanos), Caroline Pilatti (Chefe de Rastreamento do Ponto Biométrico), Jonas Welter (Secretário Municipal de Saúde), Luciana Zanon (Secretária de Administração), Romanti Ezer Barbosa (Procurador Jurídico) e RC Engenharia, Avaliações e Perícia Ltda., neste ato representada por Robson Caetano da Silva Oliveira, estiveram presentes na sala da Secretaria de Administração, localizada no paço municipal da Prefeitura de Capanema/Pr, para alinhar prazos e forma de prestação dos serviços contratados através do Pregão Eletrônico nº 89/2021.

As partes presentes ficaram entendidas e alinhadas dos seguintes compromissos:


- 1) Os contatos da citada licitação serão realizados exclusivamente por via formal, através dos seguintes emails drh@capanema.pr.gov.br e rcengenhariaepericias@gmail.com. O telefone para contato no Município será (46) 35521-321 e da empresa será (45) 991147311.
- 2) Os efeitos financeiros do Contrato Administrativo nº 506/2021 iniciarão a partir de fevereiro/2022, com base na proposta vencedora na citada licitação, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, a ser pago no mês subsequente a prestação de serviços solicitados.
- 3) Para iniciar a prestação de serviços, a Diretoria de Recursos Humanos encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à empresa contratada os seguintes documentos:
 - a) Todos os laudos técnicos dos funcionários e colaboradores do último ano realizado;
 - b) planilha de cargos e funções por secretaria;

A presente ata foi redigida por mim, Romanti Ezer Barbosa, que foi lida e foi aceita por todos os presentes, os quais assinaram abaixo.

O referido é verdade e dou fé.



Roseli Deola
Diretora de Recursos Humanos


Rafaela Bach
Assessora de Depto. De Recursos Humanos


Caroline Pilatti
Chefe Rastreamento do Ponto Biométrico


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde


Luciana Zanon
Secretária de Administração


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico


RC Engenharia, Avaliações e Perícia Ltda.,
neste ato representada por Robson Caetano da Silva Oliveira



Município de Capanema
Estado do Paraná

390207

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 89/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação de aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de setembro de 2022



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2488 / 2022

Requerente: **LUCIANA ZANON** CPF: **016.070.779-06**

Contato: **LUCIANA ZANON - luciana_zanon@hotmail.com**

Telefone: **46999140535**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 3**

Descrição: **SOLICITAÇÃO ADITIVO - RC ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 08 de Setembro de 2022.


LUCIANA ZANON
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2488 / 2022

Requerente: **LUCIANA ZANON** CPF: **016.070.779-06**

Contato: **LUCIANA ZANON - luciana_zanon@hotmail.com**

Telefone: **46999140535**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 3**

Descrição: **SOLICITAÇÃO ADITIVO - RC ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 08 de Setembro de 2022.


LUCIANA ZANON
Requerente



Município de Capanema - PR

000209

Ofício nº 365/2022

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica** –
Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021
CONTRATO Nº 506/2021
ADITIVO DE TEMPO e VALOR

O contrato 506/2021, Processo de Pregão Eletrônico 89/2021 da empresa **RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERÍCIA LTDA** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, tem vencimento em 21/10/2022.

Solicitamos o referido aditivo de tempo e valor pois a empresa acima citada é fundamental nos procedimentos com os recursos humanos da Administração Pública.

Nos momentos que surgem quaisquer indagações sobre os serviços prestados pela empresa, nossa equipe entra em contato e as dúvidas são sanadas em poucos dias. Os processos são ágeis e garantidos.

Nesse sentido, sentimos segurança em trabalhar com uma equipe que sabe as bases legais e que nos momentos necessários possam nos dar amparo.

Sendo assim, viemos através desta, solicitar pedido de aditivo de 12 (doze) meses para o bom andamento das atividades relacionadas aos funcionários públicos.

Solicitamos a Vossa Senhoria que autorize, conforme proposto, o aditamento do contrato.

Atenciosamente,

LUCIANA
ZANON:01
607077906

Assinado de forma
digital por LUCIANA
ZANON:0160707790
6
Dados: 2022.09.08
16:33:01 -03'00'

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



Ofício nº 365/2022

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono,**
aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

CONTRATO Nº 506/2021

ADITIVO DE TEMPO e VALOR

O contrato 506/2021, Processo de Pregão Eletrônico 89/2021 da empresa **RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERÍCIA LTDA** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, tem vencimento em 21/10/2022.

Solicitamos o referido aditivo de tempo e valor pois a empresa acima citada é fundamental nos procedimentos com os recursos humanos da Administração Pública.

Nos momentos que surgem quaisquer indagações sobre os serviços prestados pela empresa, nossa equipe entra em contato e as dúvidas são sanadas em poucos dias. Os processos são ágeis e garantidos.

Nesse sentido, sentimos segurança em trabalhar com uma equipe que sabe as bases legais e que nos momentos necessários possam nos dar amparo.

Visando maior transparência, também solicitamos uma relação de todos os programas desenvolvidos pela empresa, sendo:

- (Antigo PPRA) PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS: Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos para todos os servidores do Município, em atendimento à NR-1 e demais atos legais e normativos e vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente, com análise global ao menos uma vez por ano, ou quando necessário, realizado por profissionais com graduação em engenharia e com pós-graduação em engenharia de segurança do trabalho ou médico do trabalho ou Técnico em segurança do trabalho. Terá Validade de um ano sendo alterado e ajustado quantas vezes for necessário para adequação ao município. Deverá conter plano de ação que será discutido com município com foco na saúde e segurança dos trabalhadores;
- AET- Análise Ergonômica Preliminar, será parte integrante do PGR trazendo recomendações de ergonomia e melhorias aos postos de trabalho;
- PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL: Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR-7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre o adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores municipais. Com validade mínima de um ano, sendo coordenado por médico do trabalho;



- LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO / LTIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE: A elaboração destes laudos, realizado por profissional de graduação em engenharia e com pós-graduação em engenharia de segurança do trabalho ou médico do trabalho, visa o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho. O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições salubres, insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR 15, 16 e da Portaria n.º 3.214/78 do MTb e da Lei 8.213/91 e IN INSS 77/2015, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços. Com Validade mínima de 01 ano.
- AVALIAÇÕES AMBIENTAIS: Serão realizadas todas as avaliações ambientais que forem necessárias para a elaboração dos laudos, sendo estas sendo feitas por profissionais capacitados e com equipamentos devidamente calibrados atendendo tanto a NHO quanto as NR'S;
- ASO – ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL: Será realizado sob demanda da contratante, avaliação por médico devidamente registrado no CRM. São eles: Exame Admissional, Demissional e Retorno ao Trabalho;
- PPP- PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO: Será elaborado sob demanda da contratante;
- ACOMPANHAMENTO EM PERÍCIAS JUDICIAIS: Acompanhamento como assistente técnico em perícias judiciais a fim de auxiliar o município em sua defesa, sendo o acompanhamento no dia da perícia por engenheiro de segurança do trabalho, elaboração de quesitos, e impugnações de laudo pericial se for necessário;
- Assessoria de técnico em segurança do trabalho: Visita de técnico em segurança do trabalho aos postos de trabalho de no mínimo 8 mensais, com elaboração de relatórios e assinatura do responsável do setor, tais visitas terão o objetivo de auxiliar o setor de Recursos Humanos na escolha dos EPIS corretos para cada função, elaborar planos de ação, levantamentos de melhorias nos locais de trabalho, auxílio em preenchimento de CAT quando necessário, e quaisquer dúvidas e auxílio ao Departamento de Recursos Humanos.
- CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Será disponibilizado engenheiro de segurança do trabalho para consultoria e auxílio de eventos ao E-social atendendo as demandas do Departamento de Recursos Humanos e outras dúvidas relacionadas a Saúde e segurança do Trabalho.

Sendo assim, viemos através desta, solicitar pedido de aditivo de 06 (seis) meses para o bom andamento das atividades relacionadas aos funcionários públicos.

Solicitamos a Vossa Senhoria que autorize, conforme proposto, o aditamento do contrato.

Atenciosamente,

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de setembro de 2022 15:44
Para: 'robson oliveira'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Boa tarde
Grata!



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

De: robson oliveira <rcengenhariaepericias@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 5 de setembro de 2022 15:37
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Boa tarde,

Temos interesse sim em renovar o contrato!

Podemos dar sequência sim!

Obrigado!

Em seg., 5 de set. de 2022 às 14:03, <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

À EMPRESA

RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA

O Pregão Eletrônico 89/2021 vence em 21/10/2022, gostaria de saber se a empresa tem interesse em fazer o aditivo de tempo e valor.

Sabemos da necessidade dos serviços mensais de assessoria nas áreas de recursos humanos e sabendo que existe a necessidade deles, viemos através desta solicitar se a vossa empresa teria interesse em fazer o aditivo de tempo e valor.

Ressalto ainda que conforme Cláusula décima quinta, do contrato 506/2021, em caso de prorrogação contratual, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice IPCA.

Peço confirmação de recebimento.

Para maiores dúvidas estamos à disposição.

Fico no aguardo.

Grata



Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração.

Dec. 6.930/2021

(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

Robson Oliveira
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
(45)9 9114-7311



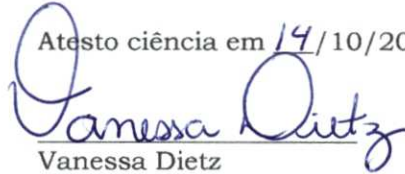
Município de Capanema
Estado do Paraná

MEMORANDO INTERNO 25/2022/SECOP

000214

Considerando a nomeação das Servidoras Vanessa Dietz e Rafaela Bach para o Cargo de Analista de Recursos Humanos,
Considerando que as solicitações do objeto do presente pregão são solicitadas e acompanhadas pelas servidoras,
Para melhor acompanhamento da execução do contrato, ficam alterados os fiscais dos contratos oriundos do Pregão 89/2021, a partir do dia 14/10/2022.

Atesto ciência em 14/10/2022.


Vanessa Dietz


Rafaela Cristine Zoroteo Bach

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.



Alexandre Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088/2022

ALEXANDRO NOLL
Dec. 7.088/22
Secretário Municipal
de Contratações Públicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



050215

OFÍCIO Nº 303/2022

Prezada Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente venho comunicar o interesse desta Secretaria Municipal em aditivar por um período de 12 (doze) meses o Contrato n.º 506/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, firmado entre o Município de Capanema/PR, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Capanema/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 09.157.931/0001-72 e a empresa RC Engenharia Avaliações e Perícia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.928.121/0001-70.

Justifica-se esta solicitação considerando a necessidade de manter de forma ininterrupta a prestação de serviços especializados em engenharia e medicina do trabalho ao município de Capanema-PR.

Ademais, cabe ressaltar que não há registros de notificações referente à prestação deste serviço, considerando assim que estão sendo prestados de forma satisfatória.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do
Colono, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

JONAS WELTER
04160505902

Assinado digitalmente por JONAS WELTER 04160505902
• DN: C=BR, O=MIC-Brasil, OU=Secretaria de Saúde
• Federal do Brasil - REB, OU=REB e CPF A1, OU=VALID,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=198203030015, CN=JONAS WELTER 04160505902
Localização: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2022.10.18 07:44:44

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6.267/2017

Prezado Senhor
ALEXANDRO NOLL
Secretário Municipal de Contratações Públicas



Assunto **Re: ADITIVO AO CONTRATO 506/2021**
De robson oliveira <rcengenhariaepericias@gmail.com>
Para Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 17/10/2022 13:35

- 2º Alteração Contratual.pdf (~1019 KB)
- Certidão simplificada - micro empresa.pdf (~71 KB)
- CNPJ.pdf (~130 KB)
- CND MUNICIPAL 15-11.pdf (~95 KB)
- CND ESTADUAL 19-11.pdf (~26 KB)
- CND TRABALHISTA 26-03.pdf (~86 KB)
- CND FEDERAL 13-02.pdf (~78 KB)
- FGTS 03-11.pdf (~102 KB)
- Carteirainha Leandro.pdf (~36 KB)
- Certificado Leandro.pdf (~219 KB)
- CONTRATO LEANDRO.pdf (~394 KB)
- CREA FISICO 26-03.pdf (~99 KB)
- CREA JURIDICO 26-03.pdf (~102 KB)
- CRM Dr. Rafael.pdf (~11 KB)
- Contrato de Prestação de Serviço - Médico.pdf (~187 KB)
- Contrato de Prestação de Serviço - Médico do Trabalho.pdf (~1,2 MB)

Prezados, boa tarde!

Temos interesse sim.
Seguem documentos em anexo.

À disposição.

Em sex., 14 de out. de 2022 às 14:38, Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Prezado Sr. Robson

Em decorrência do término da vigência do contrato no dia 21/10/2022, vimos solicitar se há interesse em aditivar o mesmo por mais 12 (doze) meses, com a correção do valor mensal atualizado pelo IPCA, conforme cláusula décima do contrato.

Sendo manifesto o interesse em aditivar, necessitamos que sejam encaminhados os seguintes documentos e comprovações:

- a- Contrato social (e alterações, se houver);
- b- Cadastro CNPJ;
- c- Certidão negativa municipal, estadual e federal;
- d- Negativa trabalhista;
- e- Certidão de Regularidade FGTS;
- f- Certificados e comprovações de vínculo empregatício com os profissionais que prestam os serviços do objeto.

--

Atenciosamente,

000217



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

--

Robson Oliveira
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
(45)9 9114-7311



010218

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 129/2022

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Controle de legalidade de pedido de prorrogação e de alteração contratual. Análise de minuta do termo aditivo. Serviços de assessoria em medicina do trabalho e saúde do trabalhador.

EMENTA: ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. ALTERAÇÃO DO CONTRATO. REAJUSTE CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Chefe do Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral requerimento da Secretaria Municipal de Administração, no qual requer a prorrogação do contrato n° 506/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n° 89/2021, pelo prazo de 6 meses, incluindo a alteração contratual, para que passe a constar as especificações pormenorizadas dos serviços contratados.

É o relatório.

2. PARECER:

2.1. Da possibilidade da prorrogação contratual

A Lei n° 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)

*II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos **com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**, limitada a sessenta meses;*

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o Contrato Administrativo n° 506/2021, nota-se que a empresa foi contratada através de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico de n° 89/2021, pelo prazo de 12 meses, pelo valor total de R\$ 60.000,00.

Destarte, depreende-se do artigo 57 da Lei n°. 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, a exceção é quando se tratar de serviços de natureza contínua, em que a duração dos contratos poderá se estender até sessenta meses, em havendo condições vantajosas para a Administração.



050219

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

No caso em apreço, considerando os princípios da eficiência e da economicidade, bem como o dever de a Administração Pública municipal contar com os serviços que integram o objeto da presente contratação, não obstante a inexistência de servidores públicos em número suficiente e com o conhecimento técnico especializado, forçoso reconhecer que a manutenção da presente contratação é de suma importância para o desenvolvimento das ações relacionadas com engenharia e medicina do trabalho, bem como de saúde do trabalhador.

Com efeito, considerando a necessidade permanente dos serviços que integram o objeto da presente contratação, denota-se a sua natureza contínua, fazendo incidir a hipótese normativa transcrita alhures.

Nesse rumo, sendo possível a prorrogação de contratual de serviços contínuos, vislumbra-se a necessidade de o valor contratado corresponder, em igual medida, à prorrogação das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com a prorrogação da execução do objeto.

Em outras palavras, faz-se necessário que o quantitativo do objeto seja aditivado para atender a demanda durante o novo prazo de vigência do contrato, respeitando-se o quantitativo original, com a respectiva contrapartida financeira.

2.2. Do reajuste contratual

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação do contrato, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual dos contratos, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.

Dessa forma, tendo em vista o disposto na cláusula 10 do contrato administrativo mencionado alhures, mister a aplicação do IPCA como índice de referência para reajustar os valores a serem pagos pelo Município.

2.3. Da alteração contratual

A Lei nº 8.666/1993 admite a alteração dos contratos, desde que observadas determinadas situações, nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

(...)

No caso em mesa a Secretaria Municipal de Administração apresentou ofício indicando as especificações pormenorizadas dos serviços contratados, cuja redação teve anuência da empresa contratada, o que, aliás, também indica a vantajosidade da presente prorrogação contratual.

Dessa forma, considerando a minuta do termo aditivo colacionada aos autos, verifica-se a configuração da hipótese normativa de alteração contratual transcrita acima, inexistindo apontamentos adicionais a respeito.

Página 2/3



3. CONCLUSÃO:


Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de quantitativo e de valor, bem como da alteração contratual e do reajuste, na forma pretendida, respeitando-se o disposto neste parecer, **desde que sejam providenciados:**

- a) juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, de modo a comprovar que as empresas contratadas ainda satisfazem os requisitos de habilitação;
- b) juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- d) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- e) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Considerando o tempo exíguo para a realização de todas as diligências mencionadas acima, proceda-se à publicação da prorrogação da vigência dos contratos e, posteriormente à realização das referidas diligências, realize-se a publicação dos termos aditivos com todas as alterações realizadas, incluindo a disponibilização dos documentos e planilhas atualizadas, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema - PR

000221

XXº Termo Aditivo ao Contrato nº 506/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **Município de Capanema**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA**, CNPJ nº 38.928.121/0001-70, sediada à Rua VITORIO MATIELLO, 115 - CEP: 85504730 - BAIRRO: SAO LUIZ, Município de Pato Branco/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA**, CPF Nº 084.040.969-96, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, ajustam o presente Aditivo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula primeira do contrato nº 506/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO APOSSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	61688	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDOS AS SEGUINTESS PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET-ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO APOSSORIA TÉCNICA	RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA	MÊS	6	5.000,00	30.000,00



	PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO PARA AFERIÇÃO DE RISCOS INERENTES A CADA ATIVIDADE.					
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Especificações dos serviços a serem prestados pela empresa contratada:

- 1.2.1. (Antigo PPRA) PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS: *Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos para todos os servidores do Município, em atendimento à NR-1 e demais atos legais e normativos e vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente, com análise global ao menos uma vez por ano, ou quando necessário, realizado por profissionais com graduação em engenharia e com pós-graduação em engenharia de segurança do trabalho ou médico do trabalho ou Técnico em segurança do trabalho. Terá Validade de um ano sendo alterado e ajustado quantas vezes for necessário para adequação ao município. Deverá conter plano de ação que será discutido com município com foco na saúde e segurança dos trabalhadores;*
- 1.2.2. AET- Análise Ergonômica Preliminar, *será parte integrante do PGR trazendo recomendações de ergonomia e melhorias aos postos de trabalho;*
- 1.2.3. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL: *Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR-7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre o adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores municipais. Com validade mínima de um ano, sendo coordenado por médico do trabalho;*
- 1.2.4. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO / LTIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE: *A elaboração destes laudos, realizado por profissional de graduação em engenharia e com pós-graduação em engenharia de segurança do trabalho ou médico do trabalho, visa o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho. O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições salubres, insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR 15, 16 e da Portaria n.º 3.214/78 do MTb e da Lei 8.213/91 e IN INSS 77/2015, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços. Com Validade mínima de 01 ano.*
- 1.2.5. AVALIAÇÕES AMBIENTAIS: *Serão realizadas todas as avaliações ambientais que forem necessárias para a elaboração dos laudos, sendo estas sendo feitas por profissionais capacitados e com equipamentos devidamente calibrados atendendo tanto a NHO quanto as NR'S;*
- 1.2.6. ASO – ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL: *Será realizado sob demanda da contratante, avaliação por médico devidamente registrado no CRM. São eles: Exame Admissional, Demissional e Retorno ao Trabalho;*
- 1.2.7. PPP- PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO: *Será elaborado sob demanda da contratante;*
- 1.2.8. ACOMPANHAMENTO EM PERÍCIAS JUDICIAIS: *Acompanhamento como assistente técnico em perícias judiciais a fim de auxiliar o município em sua defesa, sendo o acompanhamento no dia da perícia por engenheiro de segurança do trabalho, elaboração de quesitos, e impugnações de laudo pericial se for necessário;*
- 1.2.9. Assessoria de técnico em segurança do trabalho: *Visita de técnico em segurança do trabalho aos postos de trabalho de no mínimo 8 mensais, com elaboração de relatórios e assinatura*



do responsável do setor, tais visitas terão o objetivo de auxiliar o setor de Recursos Humanos na escolha dos EPIS corretos para cada função, elaborar planos de ação, levantamentos de melhorias nos locais de trabalho, auxílio em preenchimento de CAT quando necessário, e quaisquer dúvidas e auxílio ao Departamento de Recursos Humanos.

- 1.2.10. **CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO:** Será disponibilizado engenheiro de segurança do trabalho para consultoria e auxílio de eventos ao E-social atendendo as demandas do Departamento de Recursos Humanos e outras dúvidas relacionadas a Saúde e segurança do Trabalho.
- 1.2.11. Os serviços discriminados nos subitens anteriores não são limitados a uma carga horária mínimo ou máxima, devendo ser prestados conforme a demanda pontual ou mensal do Município, constituindo-se obrigação da empresa fornecer o número de profissionais adequados para atender a demanda."

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por 6 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em se tratando de serviços contínuos, fica aditivado o quantitativo proporcional do item 1 durante o novo prazo de vigência do contrato, conforme estipulado na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Os valores previstos no contrato serão reajustados pelo **IPCA**, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: valor total do Aditivo é de **R\$ XXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxx)**

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada renuncia a qualquer direito a pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste do contrato cujo fato gerador tenha ocorrido antes da assinatura do presente termo aditivo, bem como renuncia ao reajuste em eventual prorrogação do presente contrato pelo prazo subsequente de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: As Fiscais da Contratação serão as Analistas de Recursos Humanos lotadas no Departamento de Recursos Humanos.

CLÁUSULA OITAVA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos **21 dias do mês de outubro de 2022**.

AMERICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal
RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA
LTDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 89/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. Acato o Parecer Jurídico nº 129/2022 pelo aditivo de Prazo de Vigência Valor.

Solicito ao Dpto. De Contratações Públicas para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de outubro de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal



010225

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros**Atualização de R\$5.000,00 de 22-Outubro-2021 e 22-Outubro-2022 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.**

Valor original:	R\$5.000,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$5.358,43
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$5.358,43

Memória do Cálculo**Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 22-Outubro-2021 e 22-Outubro-2022**

Em percentual: 7,1686%
Em fator de multiplicação: 1,071686

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2021 = 1,25%; Novembro-2021 = 0,95%; Dezembro-2021 = 0,73%; Janeiro-2022 = 0,54%; Fevereiro-2022 = 1,01%;
Março-2022 = 1,62%; Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%;
Setembro-2022 = -0,29%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$5.000,00 * 1,0717
Valor atualizado (VA) = R\$5.358,43

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$5.358,43

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 10/31 (prop. Outubro-2021) + 11 (de Novembro-2021 a Setembro-2022) + 21/31 (prop. Outubro-2022) = 12
 $Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 89/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de outubro de 2022


Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF 723.903.959-53



**2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA
CNPJ 38.928.121/0001-70
NIRE 41209530531**

009227
32070

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Francisco Beltrão – PR, data de nascimento 18/06/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05251558526, expedida por DETRAN/PR em 12/05/2016 e CPF: nº 084.040.969-96, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na RUA AIMORE, nº 44, APT 301, LA SALLE, CEP: 85505-170, Sociedade empresária

Resolve alterar as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade que utilizava como nome empresarial: **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA**, passa a usar como nome empresarial **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL - A sociedade que tinha por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, CONSTRUCAO CIVIL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, SERVIÇO DE DIAGNOSTICO, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E APOIO A GESTÃO E SAÚDE, passa a exercer as seguintes atividades: ATIVIDADES DE ENGENHARIA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, CONSTRUCAO CIVIL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL, SERVICIO DE DIAGNOSTICO E ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E APOIO A GESTAO E SAUDE, CONSULTORIA, AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA EMPRESARIAL, APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMADAS DE COMPUTADORES NAO-CUSTOMIZAVEIS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PROFISSIONAL E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CLÁUSULA III - Para tanto, passa a transcrever e consolidar, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL
RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 38.928.121/0001-70**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO,

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA
CNPJ 38.928.121/0001-70
NIRE 41209530531

000228

natural da cidade de Francisco Beltrão – PR, data de nascimento 18/06/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05251558526, expedida por DETRAN/PR em 12/05/2016 e CPF: nº 084.040.969-96, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na RUA AIMORE, nº 44, APT 301, LA SALLE, CEP: 85505-170;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VITORIO MATIELLO, mº 115, SAO LUIZ, Pato Branco – PR, CEP 85504730.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE ENGENHARIA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, CONSTRUCAO CIVIL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL, SERVICO DE DIAGNOSTICO E ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E APOIO A GESTAO E SAUDE, CONSULTORIA, AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA EMPRESARIAL, APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMADAS DE COMPUTADORES NAO-CUSTOMIZAVEIS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PROFISSIONAL E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 23/09/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA	10000	10.000,00	100,00

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA
CNPJ 38.928.121/0001-70
NIRE 41209530531

TOTAL:	10000	10.000,00	100,00
--------	-------	-----------	--------

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

000230

**2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA
CNPJ 38.928.121/0001-70
NIRE 41209530531**

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pato Branco - PR, 21 de Julho de 2022

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
Sócio Administrador



000231

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
08404096996	ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2022 08:08 SOB Nº 20224600648.
PROTOCOLO: 224600648 DE 13/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209511296. CNPJ DA SEDE: 38928121000170.
NIRE: 41209530531. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2022.
RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000232

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁGoverno do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA			Protocolo: PRC2212937870	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41209530531	CNPJ 38.928.121/0001-70	Data de Ato Constitutivo 25/09/2020	Início de Atividade 23/09/2020	
Endereço Completo Rua VITORIO MATIELLO, N° 115, SAO LUIZ - Pato Branco/PR - CEP 85504-730				
Objeto Social ATIVIDADES DE ENGENHARIA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, CONSTRUCAO CIVIL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL, SERVICIO DE DIAGNOSTICO E ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E APOIO A GESTAO E SAUDE, CONSULTORIA, AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA EMPRESARIAL, APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMADAS DE COMPUTADORES NAO-CUSTOMIZAVEIS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PROFISSIONAL E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA	CPF/CNPJ 084.040.969-96	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA		CPF 084.040.969-96	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				Situação
Data 22/07/2022	Número 20224600648	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/09/2022, às 18:47:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QPVC OFGS.

PRC2212937870

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

00233

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.928.121/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2020
NOME EMPRESARIAL RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RC ENGENHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VITORIO MATIELLO	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.504-730	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RCENGENHARIAEPECERCIAS@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 9114-7311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			

090234

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Ser](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

836 13



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

S235

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 38928121000170
NOME.....: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF...: 38.928.121/0001-70
ENDEREÇO..: VITORIO MATIELLO , 115 - SAO LUIZ
CEP.....: 85504730
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 17/08/2022.
Válida até: 15/11/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0097658
Código de autenticidade da certidão: 262784655262784



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 17 de Agosto de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027341024-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.928.121/0001-70**

Nome: **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000237

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.928.121/0001-70

Certidão n°: 32194573/2022

Expedição: 27/09/2022, às 09:54:27

Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.928.121/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 38.928.121/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:58 do dia 17/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2023.

Código de controle da certidão: **7B78.8EEA.FA60.0709**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

040239

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.928.121/0001-70

Razão Social: RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA

Endereço: R AIMORE / LA SALLE / PATO BRANCO / PR / 85505-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2022 a 03/11/2022

Certificação Número: 2022100502402066494180

Informação obtida em 13/10/2022 16:46:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, o Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; o(a) senhor(a) LEANDRO A SUSTISSO, CPF 019.391.829-30 foi registrado(a) como Técnico de segurança do trabalho, na(s) função(ões) de Técnico de segurança do trabalho, sob o número 0016473/PR, em 06/05/2015, conforme processo nº 46329.000180/2015-12, estando apto a exercer a profissão.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

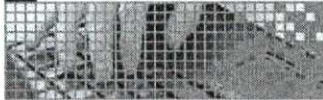
CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 17:32 de 29/07/2022.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 767233.

019240
CPF


 Secretaria de Trabalho
 Sistema de Registro Profissional - SIRPWEB

05241

Quinta-Feira, 9 de junho de 2022

Consultar Dados Complementares

[Voltar](#)
[Página Inicial](#)
[Portal Trabalho](#)

Solicitações

Registro Profissional

Registro de Contratante

Prorrogação de Registro de Provisionado

Renovação de Registro de Contratante

Apresentação de Diploma

Apresentação de Publicação

Recuperar Número da Solicitação

Consultas

Situação do Registro Profissional

Situação do Registro de Contratante

Acompanhar Solicitação

Registro Profissional

Registro de Contratante

Reimprimir

Requerimento da Solicitação

Impressões

Emitir Cartão de Registro Profissional

Emitir Cartão de Registro de Contratante

Validar Cartão

Cartão de Registro Profissional

Cartão de Registro de Contratante

Ajuda

Fale conosco

Perguntas frequentes

Manual do usuário

Parâmetros para pesquisa

CPF:* 019.391.829-30

Data de Nascimento:* 20/06/1977

Pesquisar

Limpar

Técnico de segurança do trabalho - Técnico de segurança do trabalho

Nome: LEANDRO A SUSTISSO

Registro: 0016473/PR

Processo: 46329.000180/2015-12

Data de Protocolo: 29/04/2015

Data de Concessão: 06/05/2015

Documento de Capacitação: Diploma de curso técnico (devidamente assinado)

Situação do Registro: Ativo

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matricula e Social 1	Nº 000001
	Empregador RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA	CNPJ 38.928.121/0001-70
	Endereço R AIMORE, 44, APT 301, LA SALLE, PATO BRANCO, PR,	

Empregado LEANDRO ANTONIO SUSTISSO	Beneficiários
Residência Rua TOME DE SOUZA, 672, CASA. ALVORADA, PATO BRANCO, PR. - CEP: 85508-018	

Data de nascimento 20/06/1977	Local do nascimento RENASCENCA - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO Pai GENESIO SUSTISSO Mãe TEREZINHA BORSOLA SUSTISSO			
Cédula de Identidade 6630452-3	Data de emissão	Órgão/UF emissor SSP	Título Eleitoral
Doc. militar	Categoria	Cor Não Informada	Sexo Masculino
CTPS 8933447	Série 0040	Data de expedição da CTPS 09/10/2014	UF CTPS PR
CPF 019.391.829-30	Cart. Nac. Habilitação	Grau de instrução Ensino Médio Completo	
Deficiência Não	Telefone Residencial	Telefone Celular	
Cargo TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	Função	C.B.O.	

Data de Admissão 07/06/2022	Salário R\$ 2.100,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 07:30 as 17:30	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:12
--------------------------------	-------------------------	------------	---	--

FGTS	Opção em 01/06/2022	Conta vinculada no banco	Data da Reificação
------	------------------------	--------------------------	--------------------

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em 09/10/2014	Sob nº 126.33892.53-3	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída:
	Data aviso ind.: Data projeção:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	

Leandro Sustisso
LEANDRO ANTONIO SUSTISSO

OBSERVAÇÕES

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

11430
000243

O presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA com sede na R AIMORE, inscrita no CNPJ sob Nº 38.928.121/0001-70, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) LEANDRO ANTONIO SUSTISSO, domiciliado na Rua TOME DE SOUZA, 672, CASA, cidade de PATO BRANCO-PR, portador do CTPS Nº: 8933447 série 0040, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na R AIMORE, 44, LA SALLE, PATO BRANCO-PR, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 07:30, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 13:12 e Final do Expediente: 17:30.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em: 01/06/2022 e término em: 15/07/2022.


6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.


7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.


EMPREGADORA


LEANDRO ANTONIO SUSTISSO

Responsável Legal (quando menor)

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



000241

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **128934/2022**

Validade: 28/03/2023

Nome Civil: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-188246/D

Registro Nacional : 1719450927

Registrado(a) desde : 03/07/2020

Filiação : NÃO CONSTA

NEUZA DA SILVA OLIVEIRA

Data de Nascimento : 18/06/1992

Documento de Identidade : 104663087 Orgão Emissor : SSPPR/PR UF : PR

CPF : 08404096996

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 26/06/2020

Diplomação : 26/06/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

FACULDADE PROMINAS

Data da Colação de Grau : 08/07/2021

Diplomação : 08/07/2021

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985 de 27/11/1985

Observações: Artigo 1º da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução 437/99 do Confea. Atribuições concedidas pelo Crea-MG

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Observações: Artigo 1º da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução 437/99 do Confea. Atribuições concedidas pelo Crea-MG

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º de 27/11/1999 do CONFEA.

Observações: Artigo 1º da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução

359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução 437/99 do Confea. Atribuições concedidas pelo Crea-MG

000245

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 291975/2022.

Emitida via Internet em 29/09/2022 08:46:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



016246

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 128940/2022

Validade: 28/03/2023

Razão Social: RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA

CNPJ: 38928121000170

Num. Registro: 73506

Registrada desde : 15/10/2020

Capital Social: R\$ 10.000,00

Endereço: RUA AIMORE, 44 AP301 LA SALLE

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

CEP: 85505170

Objetivo Social:

Serviços de engenharia Construção de edifícios Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 38928121000170

1 - Nome Civil: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

Carteira: PR-188246/D Data de Expedição: 03/07/2020

Desde: 15/10/2020 Carga Horária: 8:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

Observações: Artigo 1º da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução 437/99 do Confea. Atribuições concedidas pelo Crea-MG

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Observações: Artigo 1º da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução 437/99 do Confea. Atribuições concedidas pelo Crea-MG

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º do CONFEA

Observações: Artigo 1º da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução 437/99 do Confea. Atribuições concedidas pelo Crea-MG

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 291980/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/09/2022 08:49:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

16561

CNPJ

38.928.121/0001-70

Inscrição

27/01/2022

Validade

27/01/2023

Razão Social

RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA

Nome Fantasia

RC ENGENHARIA

Endereço

R VITÓRIO MATIELLO - SÃO LUIZ, 115, CASA

Município / UF

PATO BRANCO / PR

CEP

85504-730

Responsável

20275 - RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS

Classificação

AMBULATÓRIO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PATRONAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 27/01/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **78b610dad5ec0ba3cc61dae8a427e7fc25b8011**

Emitida eletronicamente via internet em **28/03/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

0248

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa, **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA** estabelecida na Rua Aimoré 44 La Salle Pato Branco-PR inscrita no CNPJ: 38.928.121/0001-70 neste ato representado pelo seu sócio **Robson Caetano da Silva Oliveira** portador do CPF nº084.040.969.96 doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **ILZA PEREIRA ANTONIO**, portador do CPF/MF nº004.341.011-17, CRM 38574. com título de habilitação **MÉDICO**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo o **CONTRATADO** o que segue:

Cláusula 1º: O objetivo do presente contrato é a prestação de Emissão de ASO- Atestado de saúde ocupacional

Cláusula 2º: O Presente contrato tem início em 01 de Fevereiro de 2021 e vigorará por prazo indeterminado. Podendo ser rescindido se assim as partes ou uma das partes o desejarem, em qualquer tempo, comunicando o interessado, à outra parte, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula 3º: A título de honorários, o **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE**, o valor de R\$50,00 por ASO emitido.

Por assim estarem justas as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, elegendo o foro da comarca de Pato Branco-PR para dirimir eventuais conflitos.

ROBSON CAETANO Assinado de forma digital
DA SILVA por ROBSON CAETANO DA
SILVA
OLIVEIRA:0840409 OLIVEIRA:08404096996
6996 Dados: 2022.04.07 16:10:22
-03'00'

Contratante

Robson Caetano da Silva
Oliveira
CPF: 084.040.969.96
Responsável Legal

Ilza Pereira Antônio
MÉDICA - CRM/PR 38574

Contratado

ILZA PEREIRA ANTONIO
CPF nº004.341.011-17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

050250

Pelo presente instrumento, a empresa, **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA** estabelecida na Rua Aimoré 44 La Salle Pato Branco-PR inscrita no CNPJ: 38.928.121/0001-70 neste ato representado pelo seu sócio **Robson Caetano da Silva Oliveira** portador do CPF nº084.040.969.96 doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **Rafael da Silva Dos santos**, residente, na Rua João Alves de Medeiros Pioneiros Pato Branco - PR portador do CPF/MF nº724.454.670.04, CRM 20.275, com título de habilitação **MÉDICO DO TRABALHO**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo o **CONTRATADO** o que segue:

Cláusula 1º: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços técnicos

em Medicina e Segurança do Trabalho para atuar como diretor técnico (Elaborar e Coordenar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO entre outros serviços pertinentes à função):

Cláusula 2º: O Presente contrato tem início em **01 de Setembro de 2021** e vigorará por prazo indeterminado. Podendo ser rescindido se assim as partes ou uma das partes o desejarem, em qualquer tempo, comunicando o interessado, à outra parte, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula 3º: A título de honorários, o **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE**, a porcentagem de 100% dos valores referentes ao PCMSO em que o **CONTRATADO** seja o Médico Coordenador;

Cláusula 4º: Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas de locação e outras necessárias a permitir ao **CONTRATADO** realizar o seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firma, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos.

Por assim estarem justas as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, elegendo o foro da comarca de Pato Branco-PR para dirimir eventuais conflitos.


Contratante
Robson Caetano da Silva
Oliveira
CPF: 084.040.969.96
Responsável Legal

2º OFÍCIO NOTAS


Contratado
Rafael Da Silva Dos
Santos
CPF: 724.454.670.04
Médico do Trabalho

2º OFÍCIO NOTAS



800251

02	1	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME. AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM 02CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	4.500	2,89	4500	5,08	9.855,00
02	12	CEBOLA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS. TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	875	4,97	875	6,55	1.382,50
02	21	MAMÃO TIPO FORMOSA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SABOR CARACTERÍSTICO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, COM 70% DE MATURACÃO, SEM FERIMENTOS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	750	5,99	750	7,97	1.485,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 50.890,00(Cinquenta mil, oitocentos e noventa reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de outubro de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ELCIO MAFIOLETTI
Representante Legal
ELCIO MAFIOLETTI
Detentora da Ata/Contratado

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO “OCEANO EM TODA PARTE” e comemoração ao Dia do Professor.

Contratada:
NOME DO CREDOR: TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA
CNPJ: 45.529.581/0001-91
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, SN, LINHA SANTA MARIA, DISTRITO DO CRISTO REI BAIRRO: ZONA RURAL -CEP: 85760-000-CIDADE/UF: CAPANEMA PR
FONE: 46999776896- EMAIL: contato@terraiguassu.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	64069	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM O SEGUINTE CARDÁPIO: ENTRADA COM CANAPÉS E TORRADAS COM PATÊ DE ALHO E PRESUNTO; JANTAR COM MIX DE SALADA VERDE, MAIONESE DE BATATA, ARROZ BRANCO, LASANHA BOLOGNESE, MANDIOCA COM RAGÓN, CUÇA ALEMÁ, LEITÃO À PURURUCA E GALETO ASSADO, E SOBREMESAS SAGU DE VINHO, CREME DE LEITE E MOUSE DE LIMÃO.	300,00	UN	50,00	15.000,00	
2	64070	LOCAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO E JANTAR NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023 ENTRE AS 1800 HORAS E AS 00:00 HORAS, DISPONDO DE MESAS E CADEIRAS ORGANIZADAS EM FORMATO BANQUETE.	1,00	UN	3.000,00	3.000,00	

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de outubro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2022

Processo inexigibilidade Nº 15/2022

Data da Assinatura: 25/10/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO “OCEANO EM TODA PARTE” e comemoração ao Dia do Professor..

Valor total: R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 506/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA, CNPJ nº 38.928.121/0001-70, sediada à Rua VITORIO MATIELLO, 115 - CEP: 85504730 - BAIRRO: SAO LUIZ, Município de Pato Branco/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 084.040.969-96, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, ajustam o presente Aditivo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula primeira do contrato nº 506/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPARA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO APOSSORIA TÉCNICA PARA



000252

A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	61688	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE; PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO, LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO A ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO PARA AFERIÇÃO DE RISCOS INERENTES A CADA ATIVIDADE.	RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA	MÊS	6	5.358,43	32.150,58

1.2. Especificações dos serviços a serem prestados pela empresa contratada:

1.2.1. (Antigo PPR) PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS: Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos para todos os servidores do Município, em atendimento à NR-1 e demais atos legais e normativos e vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente, com análise global a menos uma vez por ano, ou quando necessário, realizado por profissionais com graduação em engenharia e com pós-graduação em engenharia de segurança do trabalho ou médico do trabalho ou Técnico em segurança do trabalho. Terá Validade de um ano sendo alterado e ajustado quantas vezes for necessário para adequação ao município. Deverá conter plano de ação que será discutido com município com foco na saúde e segurança dos trabalhadores;

1.2.2. AET- Análise Ergonômica Preliminar, será parte integrante do PGR trazendo recomendações de ergonomia e melhorias aos postos de

trabalho;

1.2.3. PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL: Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR-7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre o adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores municipais. Com validade mínima de um ano, sendo coordenado por médico do trabalho;

1.2.4. LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO / LTIP - LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE: A elaboração destes laudos, realizado por profissional de graduação em engenharia e com pós-graduação em engenharia de segurança do trabalho ou médico do trabalho, visa o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho. O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições salubres, insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR 15, 16 e da Portaria n.º 3.214/78 do MTb e da Lei 8.213/91 e IN INSS 77/2015, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços. Com Validade mínima de 01 ano.

1.2.5. AVALIAÇÕES AMBIENTAIS: Serão realizadas todas as avaliações ambientais que forem necessárias para a elaboração dos laudos, sendo estas sendo feitas por profissionais capacitados e com equipamentos devidamente calibrados atendendo tanto a NHO quanto as NR'S;

1.2.6. ASO - ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL: Será realizada sob demanda da contratante, avaliação por médico devidamente registrado no CRM. São eles: Exame Admissional, Demissional e Retorno ao Trabalho;

1.2.7. PPP- PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO: Será elaborado sob demanda da contratante;

1.2.8. ACOMPANHAMENTO EM PERÍCIAS JUDICIAIS: Acompanhamento como assistente técnico em perícias judiciais a fim de auxiliar o município em sua defesa, sendo o acompanhamento no dia da perícia por engenheiro de segurança do trabalho, elaboração de quesitos, e impugnações de laudo pericial se for necessário;

1.2.9. Assessoria de técnico em segurança do trabalho: Visita de técnico em segurança do trabalho aos postos de trabalho de no mínimo 8 mensais, com elaboração de relatórios e assinatura do responsável do setor, tais visitas terão o objetivo de auxiliar o setor de Recursos Humanos na escolha dos EPIS corretos para cada função, elaborar planos de ação, levantamentos de melhorias nos locais de trabalho, auxílio em preenchimento de CAT quando necessário, e quaisquer dúvidas e auxílio ao Departamento de Recursos Humanos.

1.2.10. CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Será disponibilizado engenheiro de segurança do trabalho para consultoria e auxílio de eventos ao E-social atendendo as demandas do Departamento de Recursos Humanos e outras dúvidas relacionadas a Saúde e segurança do Trabalho.

1.2.11. Os serviços discriminados nos subitens anteriores não são limitados a uma carga horária mínimo ou máxima, devendo ser prestados conforme a demanda pontual ou mensal do Município, constituindo-se obrigação da empresa fornecer o número de profissionais adequados para atender a demanda."

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por 6 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em se tratando de serviços contínuos, fica aditivado o quantitativo proporcional do item 1 durante o novo prazo de vigência do contrato, conforme estipulado na cláusula segunda deste



000253

instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Os valores previstos no contrato serão reajustados pelo IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: valor total do Aditivo é de R\$ 32.150,58 (Trinta e dois mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada renuncia a qualquer direito a pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste do contrato cujo fato gerador tenha ocorrido antes da assinatura do presente termo aditivo, bem como renuncia ao reajuste em eventual prorrogação do presente contrato pelo prazo subsequente de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: As Fiscais da Contratação serão as Analistas de Recursos Humanos lotadas no Departamento de Recursos Humanos, competindo-lhes realizar os procedimentos mensais de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal
RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.135, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreta Recesso nas repartições públicas no dia 28 de outubro, em comemoração ao "Dia do Servidor Público".

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

CONSIDERANDO o "Dia do Servidor Público", declarado pela Lei Municipal nº 877/2001, e Lei Federal nº 8.112/1990,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas, no âmbito do Poder Executivo no Município de Capanema no dia 28 de outubro de 2022 em comemoração ao "Dia do Servidor Público".

Art. 2º O Recesso previsto no Artigo 1º não se aplica à Secretaria de Educação, Escolas de Ensino Fundamental, EJA, Ensino Fundamental Integral e Educação Infantil - CMEI's, considerando que o Calendário aprovado pelo Núcleo Regional de Educação prevê comemoração no "Dia do Professor".

Art. 3º As consultas médicas de urgência e emergência nesse dia serão prestadas pelo Hospital Sudoeste Ltda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do

Colono, aos 26 dias do mês de outubro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR 0254

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 506/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **Município de Capanema**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA**, CNPJ nº 38.928.121/0001-70, sediada à Rua VITORIO MATIELLO, 115 - CEP: 85504730 - BAIRRO: SAO LUIZ, Município de Pato Branco/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA**, CPF Nº 084.040.969-96, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, ajustam o presente Aditivo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula primeira do contrato nº 506/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	61688	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, E CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE		MÊS	6	5.358,43	32.150,58



LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIONÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO PARA AFERIÇÃO DE RISCOS INERENTES A CADA ATIVIDADE.				
--	--	--	--	--

1.2. Especificações dos serviços a serem prestados pela empresa contratada:

1.2.1. (Antigo PPRA) PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos para todos os servidores do Município, em atendimento à NR-1 e demais atos legais e normativos e vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente, com análise global ao menos uma vez por ano, ou quando necessário, realizado por profissionais com graduação em engenharia e com pós-graduação em engenharia de segurança do trabalho ou médico do trabalho ou Técnico em segurança do trabalho. Terá Validade de um ano sendo alterado e ajustado quantas vezes for necessário para adequação ao município. Deverá conter plano de ação que será discutido com município com foco na saúde e segurança dos trabalhadores;



- 1.2.2. AET- Análise Ergonômica Preliminar, será parte integrante do PGR trazendo recomendações de ergonomia e melhorias aos postos de trabalho;
- 1.2.3. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL: Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR-7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre o adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores municipais. Com validade mínima de um ano, sendo coordenado por médico do trabalho;
- 1.2.4. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO / LTIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE: A elaboração destes laudos, realizado por profissional de graduação em engenharia e com pós-graduação em engenharia de segurança do trabalho ou médico do trabalho, visa o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho. O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições salubres, insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR 15, 16 e da Portaria n.º 3.214/78 do MTb e da Lei 8.213/91 e IN INSS 77/2015, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços. Com Validade mínima de 01 ano.
- 1.2.5. AVALIAÇÕES AMBIENTAIS: Serão realizadas todas as avaliações ambientais que forem necessárias para a elaboração dos laudos, sendo estas sendo feitas por profissionais capacitados e com equipamentos devidamente calibrados atendendo tanto a NHO quanto as NR'S;
- 1.2.6. ASO – ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL: Será realizado sob demanda da contratante, avaliação por médico devidamente registrado no CRM. São eles: Exame Admissional, Demissional e Retorno ao Trabalho;
- 1.2.7. PPP- PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO: Será elaborado sob demanda da contratante;
- 1.2.8. ACOMPANHAMENTO EM PERÍCIAS JUDICIAIS: Acompanhamento como assistente técnico em perícias judiciais a fim de auxiliar o município em sua defesa, sendo o acompanhamento no dia da perícia por engenheiro de segurança do trabalho, elaboração de quesitos, e impugnações de laudo pericial se for necessário;
- 1.2.9. Assessoria de técnico em segurança do trabalho: Visita de técnico em segurança do trabalho aos postos de trabalho de no mínimo 8 mensais, com elaboração de relatórios e assinatura do responsável do setor, tais visitas terão o objetivo de auxiliar o setor de Recursos Humanos na escolha dos EPIS corretos para cada função, elaborar planos de ação, levantamentos de melhorias nos locais de trabalho, auxílio em preenchimento de CAT quando



Município de Capanema - PR

008257

necessário, e quaisquer dúvidas e auxílio ao Departamento de Recursos Humanos.

1.2.10. CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Será disponibilizado engenheiro de segurança do trabalho para consultoria e auxílio de eventos ao E-social atendendo as demandas do Departamento de Recursos Humanos e outras dúvidas relacionadas a Saúde e segurança do Trabalho.

1.2.11. Os serviços discriminados nos subitens anteriores não são limitados a uma carga horária mínimo ou máxima, devendo ser prestados conforme a demanda pontual ou mensal do Município, constituindo-se obrigação da empresa fornecer o número de profissionais adequados para atender a demanda."

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por 6 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em se tratando de serviços contínuos, fica aditivado o quantitativo proporcional do item 1 durante o novo prazo de vigência do contrato, conforme estipulado na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Os valores previstos no contrato serão reajustados pelo **IPCA**, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: valor total do Aditivo é de **R\$ 32.150,58 (Trinta e dois mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)**

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada renuncia a qualquer direito a pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste do contrato cujo fato gerador tenha ocorrido antes da assinatura do presente termo aditivo, bem como renuncia ao reajuste em eventual prorrogação do presente contrato pelo prazo subsequente de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: As Fiscais da Contratação serão as Analistas de Recursos Humanos lotadas no Departamento de Recursos Humanos, competindo-lhes realizar os procedimentos mensais de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.


AMERICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal
**RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E
PERICIA LTDA**





OFÍCIO 083/2023/ADM

Ementa: Prorrogação Contratual
Referência: Pregão Eletrônico - 89/2021

Prezada Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira

Considerando a Contratação realizada através do(a) Pregão Eletrônico 89/2021 "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO APOIAMENTO TÉCNICO PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.", Objeto,

Considerando a necessidade dos serviços de Segurança do Trabalho para utilização em todos os órgãos da Administração Direta,

Considerando a natureza contínua dos serviços prestados, que

Solicitamos as devidas diligências visando o seguinte procedimento de **Prorrogação Contratual**

- Contrato 506/2021

Vencimento em 21/04/2023

Prorrogação do contrato por mais 12 meses.

A presente solicitação juntamente com seus anexos se enquadra e cumpre os requisitos previstos na legislação vigente.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 13 dias do mês de abril de 2023.


Alexandre Noll
Secretário de Administração

Requerente:
ALEXANDRO NOLL
Assunto:
LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE
Data: 13/04/2023
Processo: 1044/2023

Fwd: CONTRATO 506/2021 - RC ENGENHARIA



De Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
Para <drh@capanema.pr.gov.br>
Data 06/04/2023 13:54

050259

----- Mensagem original -----

Assunto:CONTRATO 506/2021 - RC ENGENHARIA

Data: 06/04/2023 13:52

De: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>

Para: recursoshumanos@capanema.pr.gov.br

Prezada Sra.

Vanessa Dietz

Analista de Recursos Humanos

Considerando o término da vigência do contrato com a Empresa RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA, vimos solicitar parecer da fiscalização sobre a necessidade da prorrogação contratual e a respeito da regularidade dos serviços prestados.

Neste sentido, junto a emissão de certidão de regularidade pedimos para encaminhar ofício de anuência da empresa para prorrogação.

Vencimento do contrato: 21/04/2023.

Prazo para devolução da certidão e ofício da empresa: 14/04/2023.

--

Atenciosamente,



Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7.216/2023

Município de Capanema
Estado do Paraná

Atenciosamente,



Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7.216/2023

Município de Capanema
Estado do Paraná

Declaração dos serviços prestados



De recursos humanos@capanema.pr.gov.br <recursos humanos@capanema.pr.gov.br>
Para <adm@capanema.pr.gov.br>
Data 14/04/2023 08:07

000260

 Declaração.pdf (~321 KB)

Bom dia, Noll.

Segue em anexo a declaração dos serviços prestados por RC Engenharia e Medicina do Trabalho.

Agradeço desde já.

RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA 3735-1



DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Referente à contratação de empresa de prestação de serviços especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, que atendam as normas regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme norma regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme norma regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional dos servidores públicos municipais do município de Capanema/PR, atestamos que a empresa RC Segurança do Trabalho LTDA inscrita no cadastro de pessoa jurídica CNPJ: Nº 38.928.121/0001-70 e situada Rua Vitorio Matiello- 115, 44 - CEP: 85505170 - Bairro: São Luiz, Pato Branco/PR, prestou os serviços acima referidos a essa empresa de forma satisfatória, buscando sanar quaisquer dúvidas, atendendo com qualidade nossos requisitos e necessidades de acordo com os prazos estabelecidos.

Sendo o que se apresentava para o momento, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

VANESSA DIETZ:08833517900
Assinado de forma digital por VANESSA DIETZ:08833517900
Dados: 2023.04.13 09:32:49 -03'00'

VANESSA DIETZ
Analista de Recursos Humanos
Decreto nº. 7049/2022

RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH:06123851918
Assinado digitalmente por RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH:06123851918
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Presidência Federal do Brasil - FDS, OU=DFP e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1802003000115, CN=RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH:06123851918
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: aqui localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.13 16:38:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

RAFAELA C. Z. BACH
Analista de Recursos Humanos
Decreto nº. 7100/2022

Re: CONTRATO 506/2021



De robson oliveira <rcengenhariaepericias@gmail.com>
Para Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
Data 13/04/2023 18:17

050262

CNPJ.pdf (~114 KB) CND TRABALHISTA 10.09.pdf (~86 KB) CND FEDERAL 07.08.2023.pdf (~80 KB)
 CND MUNICIPAL PATO BRANCO - 15.05.2023.pdf (~95 KB) contrato social.pdf (~1,9 MB) CND ESTADUAL PARANÁ 16.06.pdf (~26 KB)
 Certidão Negativa - 15.04.2023.pdf (~67 KB) FGTS 23.04.pdf (~94 KB)

Boa tarde,

Temos interesse na renovação SIM!

em anexo as certidões!

Em qui., 13 de abr. de 2023 às 17:36, Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Por meio deste vimos solicitar anuência da empresa para prorrogação contratual, ref ao PE 89/2021.

Vencimento no dia 21/04/2023.

Pedimos urgência na manifestação de interesse na prorrogação.

Sendo manifesto o interesse em aditivar, necessitamos que sejam encaminhados os seguintes documentos e comprovações:

- a- Contrato social (e alterações, se houver);
- b- Cadastro CNPJ;
- c- Certidão negativa municipal, estadual e federal;
- d- Negativa trabalhista;
- e- Certidão de Regularidade FGTS;

--

Atenciosamente,



Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7.216/2023

Município de Capanema
Estado do Paraná

Robson Oliveira
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
(45)9 9114-7311



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 89/2021, Contrato Administrativo Nº 506/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de abril de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.928.121/0001-70
Razão Social: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Endereço: R VITORIO MATIELLO 115 / SAO LUIZ / PATO BRANCO / PR / 85504-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2023 a 23/04/2023

Certificação Número: 2023032502223178838549

Informação obtida em 28/03/2023 16:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000265

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CPF/CNPJ: **38.928.121/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:05:53 do dia 16/03/2023 , com validade até o dia 15/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eWZowkxC0PEvdGF0dpv8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA
CNPJ 38.928.121/0001-70
NIRE 41209530531**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Francisco Beltrão – PR, data de nascimento 18/06/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05251558526, expedida por DETRAN/PR em 12/05/2016 e CPF: nº 084.040.969-96, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na RUA AIMORE, nº 44, APT 301, LA SALLE, CEP: 85505-170, Sociedade empresária

Resolve alterar as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade que utilizava como nome empresarial: **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA**, passa a usar como nome empresarial **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL - A sociedade que tinha por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, CONSTRUÇÃO CIVIL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E APOIO A GESTÃO E SAÚDE, passa a exercer as seguintes atividades: ATIVIDADES DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, CONSTRUÇÃO CIVIL, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E APOIO A GESTÃO E SAÚDE, CONSULTORIA, AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA EMPRESARIAL, APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMADAS DE COMPUTADORES NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CLÁUSULA III - Para tanto, passa a transcrever e consolidar, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL
RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 38.928.121/0001-70**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO,

**2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA
CNPJ 38.928.121/0001-70
NIRE 41209530531**

natural da cidade de Francisco Beltrão – PR, data de nascimento 18/06/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05251558526, expedida por DETRAN/PR em 12/05/2016 e CPF: nº 084.040.969-96, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na RUA AIMORE, nº 44, APT 301, LA SALLE, CEP: 85505-170;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VITORIO MATIELLO, mº 115, SAO LUIZ, Pato Branco – PR, CEP 85504730.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, CONSTRUÇÃO CIVIL, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E APOIO A GESTÃO E SAÚDE, CONSULTORIA, AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA EMPRESARIAL, APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMADAS DE COMPUTADORES NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 23/09/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA	10000	10.000,00	100,00

01036

**2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA
CNPJ 38.928.121/0001-70
NIRE 41209530531**

TOTAL:	10000	10.000,00	100,00
--------	-------	-----------	--------

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA
CNPJ 38.928.121/0001-70
NIRE 41209530531**

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pato Branco - PR, 21 de Julho de 2022

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
Sócio Administrador

050267



ASSINATURA ELETRÔNICA

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ 38.928.121/0001-70 NIRE 41209530531

Certificamos que o ato da empresa RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08404096996	ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Francisco Beltrão – PR, data de nascimento 18/06/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05251558526, expedida por DETRAN/PR em 12/05/2016 e CPF: nº 084.040.969-96, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na RUA AIMORE, nº 44, APT 301, LA SALLE, CEP: 85505-170;

Resolve alterar as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade que tinha por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, CONSTRUCAO CIVIL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL, SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E APOIO A GESTAO E SAUDE, CONSULTORIA, AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA EMPRESARIAL, APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMADAS DE COMPUTADORES NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PROFISSIONAL E DÔMESTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, passa a exercer as seguintes atividades ATIVIDADES DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, CONSTRUCAO CIVIL, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL, SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E APOIO A GESTAO E SAUDE, CONSULTORIA, AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA EMPRESARIAL, APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMADAS DE COMPUTADORES NAO-CUSTOMIZAVEIS

CLÁUSULA II - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pato Branco - PR, 03 de fevereiro de 2023

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
Sócio/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2022 08:08 SOB Nº 20224600648.
PROTOCOLO: 224600648 DE 13/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209511296. CNPJ DA SEDE: 38928121000170.
NIRE: 41209530531. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2022.
RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

0150268



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08404096996	ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023 08:54 SOB Nº 20230837905.
PROTOCOLO: 230837905 DE 03/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301836382. CNPJ DA SEDE: 38928121000170.
NIRE: 41209530531. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2023.
RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

0.5270

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 38928121000170
NOME.....: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF...: 38.928.121/0001-70
ENDEREÇO...: VITÓRIO MATIELLO , 115 - SAO LUIZ
CEP.....: 85504730
MUNICIPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 14/02/2023.
Válida até: 15/05/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0009470
Código de autenticidade da certidão: 790600297790600



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 14 de Fevereiro de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATÓ BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029475891-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.928.121/0001-70**

Nome: **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 38.928.121/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:06 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **4A6B.FAC7.85A6.4F0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

030373

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.928.121/0001-70

Certidão n°: 10604851/2023

Expedição: 14/03/2023, às 09:42:50

Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.928.121/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

050274



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.928.121/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2020
NOME EMPRESARIAL RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RC ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VITORIO MATIELLO	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****
CEP 85.504-730	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO RCENGENHARIAEPERICIAS@GMAIL.COM	
TELEFONE (45) 9114-7311		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023** às **10:56:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$5.358,43 de 21-Abril-2022 e 14-Abril-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$5.358,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$5.607,63
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$5.607,63

Memória do Cálculo**Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 21-Abril-2022 e 14-Abril-2023**

Em percentual: 4,6507%
Em fator de multiplicação: 1,046507

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%; Março-2023 = 0,71%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$5.358,43 * 1,0465
Valor atualizado (VA) = R\$5.607,63

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$5.607,63

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 10/30 (prop. Abril-2022) + 11 (de Maio-2022 a Março-2023) + 13/30 (prop. Abril-2023) = 11.7667
 $Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.7667) - 1 = 0,00000\%$



minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 506/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R VITORIO MATIELLO, 115 - CEP: 85504730 - BAIRRO: SAO LUIZ, Pato Branco/PR inscrita no CNPJ sob o nº 38.928.121/0001-70, **Telefone:**, **e-mail: rcengenhariaepericias@gmail.com**, neste ato por seu representante legal, ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, CPF:084.040.969-96 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 89/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 22/10/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº XX/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 506/2021 até 20/04/2024, fica também aditivado seu valor em R\$67.291,56 (Sessenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal
RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Contratada





Tramitação do Processo

Processo: 1044/2023

Data: 13/04/2023 17:31

Situação Encaminhado

Requerente ALEXANDRO NOLL

Documento: 092.326.419-17

Contato: ALEXANDRO NOLL

000277

Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5

Descrição: Aditivo contrato 506/2021

Equipiano

Ocorrência 2	Data: 14/04/2023 10:05:	Previsão 05/05/2023
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Etapa: PARECER JURÍDICO		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA AO PROCURADOR PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO A RESPEITO DO PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA COM VALOR.		
Ocorrência 1	Data: 13/04/2023 17:31:	Previsão 20/04/2023
De: ALEXANDRO NOLL	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
Ofício 083-2023-ADM - Aditivo	1



050278

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 78/2023

REQUERENTE: Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise de alteração contratual. Prorrogação contratual. Acréscimo de valor. Serviços contínuos.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: assessoria em engenharia e medicina do trabalho.

EMENTA: ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. REAJUSTE CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral ofício da Secretaria Municipal de Administração, no qual requer a prorrogação do contrato 506/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 89/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses.

É o relatório.

2. PARECER:

2.1. Da possibilidade da prorrogação contratual

Considerando a prorrogação já realizada na presente contratação, utilizo as razões enunciadas no parecer jurídico anterior do processo de contratação.

Com efeito, sendo possível a prorrogação de contratual de serviços contínuos, vislumbra-se a necessidade de o valor contratado corresponder, em igual medida, à prorrogação das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresas contratadas), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com a prorrogação da execução do objeto.

2.2. Do reajuste contratual

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação dos contratos, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual dos contratos, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.

Dessa maneira, considerando a última alteração contratual promovida nos contratos em espeque, deve ser utilizado o **IPCA** como índice financeiro para reajustar o contrato em espeque.

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou**



050279

Município de Capanema - PR**Procuradoria-Geral**

em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prorrogação contratual, bem como proceder ao reajuste contratual, na forma indicada neste parecer, **desde que sejam providenciados:**

- a) conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação;
- b) juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- d) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- e) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- f) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

050280

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.928.121/0001-70
Razão Social: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Endereço: R VITORIO MATIELLO 115 / SAO LUIZ / PATO BRANCO / PR / 85504-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2023 a 12/05/2023

Certificação Número: 2023041302344455907486

Informação obtida em 24/04/2023 07:59:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 89/2021, Contrato Administrativo Nº 506/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. Acato o Parecer Jurídico nº 78/2023 pelo aditivo de Prazo de Vigência.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

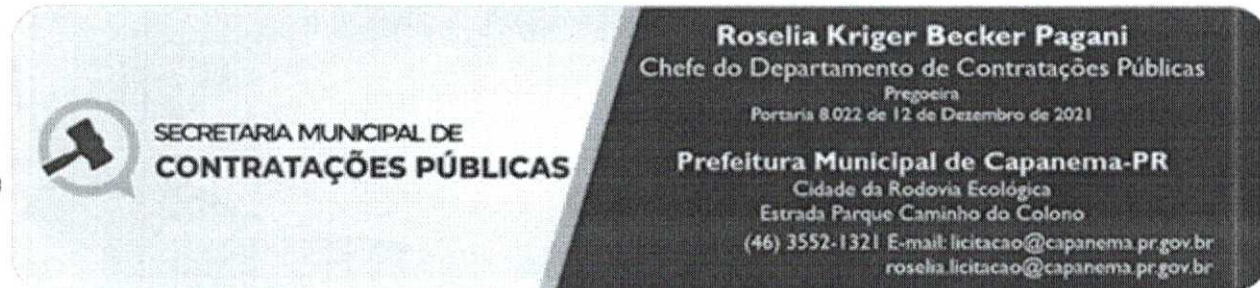
Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
21 dia(s) do mês de abril de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 08:19
Para: 'rcengenhariaepericias@gmail.com'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 2º ADITIVO AO CONTRATO 506.pdf

BOM DIA
SEGUE EM ANEXO O 2º ADITIVO AO CONTRATO 506/2021- CAPANEMA, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 08:19
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00058.txt

The original message was received at Mon, 24 Apr 2023 08:18:54 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <rcengenhariaepericias@gmail.com>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <rcengenhariaepericias@gmail.com>... relayed; expect no further
notifications

05284

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas:

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos:

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 506/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R VITORIO MATIELLO,

115 - CEP: 85504730 - BAIRRO: SAO LUIZ, Pato Branco/PR inscrita no CNPJ sob o nº 38.928.121/0001-70, Telefone:, e-mail: rcengenhariaepericias@gmail.com, neste ato por seu representante legal, ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, CPF:084.040.969-96 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 89/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 22/10/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 78/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 506/2021 até 20/04/2024, fica também aditivado seu valor em R\$67.291,56 (Sessenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de abril de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal
RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 7.234, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia a Senhora Ana Cristina Budel para o cargo de Assessora de Gabinete do Setor de Administração da Saúde.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Ana Cristina Budel para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete do Setor de Administração da Saúde, nível C4, do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, previsto no Anexo I - Cargos de Provimento em comissão, da Lei Municipal nº 1.280/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.857/2023.



Município de Capanema
Estado do Paraná

0.5285

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 506/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R VITORIO MATIELLO, 115 - CEP: 85504730 - BAIRRO: SAO LUIZ, Pato Branco/PR inscrita no CNPJ sob o nº 38.928.121/0001-70, **Telefone:**, **e-mail:** rcengenhariaepericias@gmail.com, neste ato por seu representante legal, ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, CPF:084.040.969-96 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 89/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 22/10/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSessoria TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 78/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 506/2021 até 20/04/2024, fica também aditivado seu valor em R\$67.291,56 (Sessenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de Abril de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROBSON CAETANO
DA SILVA
OLIVEIRA:0840409699
6
Assinado de forma digital por
ROBSON CAETANO DA SILVA
OLIVEIRA:08404096996
Dados: 2023.04.24 13:46:20
-03'00'

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal
RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Contratada

 SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Via assinada aditivo

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br> 0.10286

Data: 26/04/2023 09:14

Para: rcengenhariaepericias@gmail.com

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

aditivo rc engenharia.pdf

335KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 26/04/2023 09:14

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0.50287

The original message was received at Wed, 26 Apr 2023 09:14:26 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<rcengenhariaepericias@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<rcengenhariaepericias@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <cc20affb-5519-506f-52ff-8a47512c9e8d@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 26 Apr 2023 09:14:26 -0300

Final-Recipient: RFC822; rcengenhariaepericias@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK t7-20020a05683014c700b006a6602c2608si5411478otq.338
- gsmtip

Last-Attempt-Date: Wed, 26 Apr 2023 09:14:31 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTIP id 33QCEPUI029317

for <rcengenhariaepericias@gmail.com>; Wed, 26 Apr 2023 09:14:26 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----b71rTsCTNDu4MhV0bAhoJAwR"

Message-ID: <cc20affb-5519-506f-52ff-8a47512c9e8d@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 26 Apr 2023 09:14:26 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.10.0

Content-Language: pt-BR

To: rcengenhariaepericias@gmail.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada aditivo

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>